

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Sanidade Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Conselho de Fazenda — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e rectificação — Relatorio sobre a Escola de Pirapora.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande — Balancete do London and River Plate Bank, Limited.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 1 do corrente:

Foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos do art. 75 do regulamento anexo ao decreto n. 5.568, de 26 de junho de 1905, o soldado da Força Policial Augusto Paulino.

Foi concedido ao Dr. Fortunato Augusto da Silva Junior, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 3:168\$, visto ter completado 25 annos do serviço effectivo no magisterio.

Foram exonerados:

Daniel Alves de Moura, Miguel de Brito Lima e Sabino Mendes Vieira Junior, dos lugares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Pacatuba, na secção do Ceará;

Antonio Henriques de Almeida Monteiro, do lugar de 3º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção da Parahyba;

Ignacio Mineiro de Carvalho Caribé, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cabrobó, na secção de Pernambuco;

Manoel Eugenio Pires, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Rosario, na secção do Rio Grande do Sul.

A pedido:

O bacharel Francisco Carlos Cavalcanti de Albuquerque, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal na sede da secção da Parahyba;

Arstides de Faria, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Abadia, na secção da Bahia; Luiz Ignacio Jacques, do lugar de 3º supplente do juiz federal no municipio de Alegrete, na secção do Rio Grande do Sul.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Pacatuba

Primeiro supplente, João Ferreira Pinto;
Segundo supplente, Raymundo Pereira Cavalcanti Sobrinho;
Terceiro supplente, Canuto Eduardo de Souza;
Ajudante, José Moreira da Silva.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Sede da secção

Primeiro supplente, bacharel Manoel Deodato Henrique de Almeida;
Terceiro supplente, Antonio José Henriques de Vasconcellos.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Cabrobó

Primeiro supplente, Manoel Alves de Carvalho;
Segundo supplente, Ignacio de Sá Araujo;
Terceiro supplente, Helvecio Pires de Carvalho;
Ajudante, Carolino Pires de Carvalho.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Herval

Primeiro supplente, Hercilio do Jesus Nunes;
Segundo supplente, Agrippino da Silva Tavares.

Municipio do Rosario

Primeiro supplente, bacharel Arnaldo Ferreira.

— Por outro de 2 do corrente mez, foram concedidos quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao official do gabinete da Presidencia da Republica bacharel Leopoldo Carrão de Magalhães Castro, para tratar de seus interesses em paiz estrangeiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 1 do corrente:

Foram mandados incluir nos quadros ordinarios da arma de cavallaria, o 2º tenente Astorico de Queiroz e na arma de infantaria os 2ºs tenentes Dario Tito Castello Branco, Josaphat do Amaral Caldeira, Galvão Luiz Esteves, Azor Brazileiro de Almeida, Daniel de Souza Ramos e Annibal de Amorim, que se achavam aggregados por excederem os respectivos quadros.

Foi exonerado Antonio do Castro Pinto, do lugar de 2º tenente pharmaceutico do exercito, visto ter sido por decreto desta data admittido no corpo de saude, no posto de 2º tenente medico.

Foi transferido da arma de infantaria para a de artilharia o 2º tenente, excedente do quadro, Ibanez Cardoso, conforme pediu.

— Foram mandados admittir no corpo de saude, no posto de 2º tenente, os Drs. Cleomenes Lopes de Siqueira Filho, João Affonso de Souza Ferreira, João Florentino Meira Farias, Murillo de Souza Campos, Hermogenes Pereira de Queiroz e Silva, José Acylino de Lima, Julio Clementino Palma, Julio Mirão de Castro Pinto, Pedro d'Alcantara Pessoa de Mello, João Cuelho de Mello Junior Antonio Arruda Vallim, Candido Portella da Costa Soares, José Valente Ribeiro, Antonio de Castro Pinto, Cesario Corrêa de Arruda, Attili Thierry de Alvarenga, Manoel Guedes Corrêa Gonlim, Boaventura de Almeida Dias, Juvenal Feliciano dos Santos e Joaquim Castello Branco, classificados pelo conselho de saude, na ordem indicada.

— Foram mandados incluir no quadro de saude, no posto de 2º tenentes pharmaceuticos, os adjuntos do exercito Antonio Joaquim Damasio, Demosthenes Americo da Silva e Cornelio José da Silva.

— Foi concedida a medalha militar de que trata o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos officiaes e praças abaixo mencionados:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

General de brigada Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, majores Antonio Felix de Souza Amorim, João Rabello da Rocha, Cassiano Pacheco de Assis, Epiphano Alves Pequeno, capitão João Marciano Martins de Azevedo e 1º tenente Clementino Vellaseo Molina.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Capitão Apollinario Pereira Bustamante, 1ºs tenentes Antonio Tertuliano Alves Ferreira, Thomaz de Aquino Carlos de Araujo, Luiz Vieira Ferreira Sobrinho, Celso Brigido, do corpo de pharmaceuticos Antonio Ferreira da Fonseca, do corpo de intendentes Antonio de Carvalho Borges, 2º tenente Hermelindo Jorge Linhares e mestre de musica do extinto 39º batalhão de infantaria Camillo Corrêa de Oliveira.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

2ºs tenentes Theotônio Ribeiro, Francisco da Silva Junior, sargento-ajudante do 39º ba-

talhão de infantaria Arthur Guilherme Abrahão, 2º sargento do mesmo corpo João Ferreira de Araujo e o do 10º regimento de cavallaria Emilio Resin.

Ministerio da Industria. Viação e Obras Publicas

Por decretos de 1 do corrente :

Foi exonerado do cargo de administrador dos Correios do Estado de Goyaz, Odorico Gonzaga de Siqueira.

Foi removido o administrador dos Correios do Estado do Espirito Santo, Manoel Santerre Guimarães, para identico cargo na administração dos Correios de Goyaz, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi aposentado Antonio da Silva Pedreira no lugar de condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:000\$, ajuda de custo que na 1ª sessão da 7ª legislatura compete ao deputado pelo Estado de Minas Geraes Olegario Dias Maciel;

De 3:461\$159, fornecimentos feitos em abril e maio ultimos, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 1:200\$, metade da importancia por que foi contractado o serviço de iluminação a gaz acetyleno para a Escola Nacional de Bellas Artes no corrente anno;

Do 13:941\$699, fornecimentos feitos em maio ultimo, á Directoria Geral de Saude Publica;

De 170:556\$800, material adquirido no corrente anno, pela Força Policial;

De 81\$, luz fornecida ao 1º Tribunal do Jury, na sessão de 25 de junho findo;

De 1:609\$070, fornecimentos feitos para as obras da Colonia Correccional dos Dous Rios, em maio findo;

De 15\$, publicações feitas pela Imprensa Nacional, em janeiro e fevereiro ultimos, para a 5ª pretoria do Districto Federal;

De 500\$, importancia que compete ao bacharel M. da Costa Ribeiro, para despeza de primeiro estabelecimento, por ter sido nomeado juiz da 13ª pretoria;

De 300\$, auxilio para aluguel da casa que em junho findo compete ao director do Externato do Gymnasio Nacional;

De 127\$, objectos de expediente fornecidos á Junta Commercial em maio ultimo;

De 3:300, indemnização ao porteiro da mesma junta, por despesas miudas por elle pagas no referido mez;

De 28\$200, trabalhos effectuados em abril ultimo, no laboratorio de histologia da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 200\$, importancia que compete ao bacharel Mario Tobias Figueira de Mello, nomeado adjunto do promotor publico, para despesas de primeiro estabelecimento.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do contracto celebrado com a firma Narciso & Vianna para fornecimento de gaz acetyleno á Escola Nacional de Bellas Artes, durante o corrente anno.

Requerimento despachado

Dr. Deocleciano dos Santos, pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento de 21 de maio ultimo. — Mantido o despacho anterior.

Expediente de 2 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acrusou-se ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo o recebimento do officio n.59, de 1 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de terem despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, 2.000 caixas contendo kerozene, pesando bruto 72.000 kilogrammas, vindas de Nova York no vapor dinamarchez Canada, sob a marca D. G. S. P. —Rio e ns. 1/4, destinadas a esta repartição;

Ao director geral da Fazenda Municipal, para que se a directoria informada do nome do proprietario do predio á rua Real Grandeza n. 30.

—Communiqueu-se ao presidente da 1ª sessão do Primeiro Tribunal do Jury que os Drs. Alvaro Graça, Fernando Soledade e Orlando Roças já estão scientes de que foram sortados para servirem como jurados da mesma sessão, que o Dr. Firmino Prisco Rodrigues Silva não é mais funcionario desta repartição e que o Dr. Sebastião Barroso se acha licenciado.

— Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade desse ministerio, a conta, na importancia de 1:606\$666, do aluguel do predio occupado por esta repartição, relativo ao mez de junho ultimo; a folha, na importancia de 2:250\$, de pagamento do pessoal subalterno se n nomeação do hospital de S. Sebastião, no mesmo mez; a folha, na importancia de 2:310\$, do pessoal sem nomeação do hospital Paula Candido, no mesmo mez; a folha, na importancia de 4:594\$, de pagamento do pessoal subalterno extraordinario do hospital de S. Sebastião, no mesmo mez; a folha, na importancia de 1:200\$, da gratificação concedida ao Dr. Augusti Serafim da Silva, relativa ao 2º semestre do corrente anno; a folha, na importancia de 400\$, das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 9ª delegacia da saude, relativa ao mesmo mez, e as contas, na importancia total de 10:302\$280, de fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, em maio ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, o diploma de pharmaceutico pertencente a Alcides Crissiuma do Figueiredo.

Requerimentos despachados

Dr. Ernesto Ascoly (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Eduardo Otto Theiler (1º districto). — A medida fica adiada.

Francisco de Souza Monteiro (1º districto). — Queira juntar procuração do proprietario.

Humberto Lisboa (1º districto). — Será relevada a multa.

Dr. Antonio Augusto de Carvalho Monteiro (1º districto). — Deferido nos termos da informação.

Johan Eduard Jansson (3º districto). — Será relevada a multa, si for iniciada a demolição dentro de 20 dias.

Constança B. de Albuquerque Diniz (3º districto). — Não pôde ser attendida.

José Barcellos Lima (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Carlos da Silva Braga (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Santa Casa de Misericordia (3º districto). — Deferido nos termos da informação.

Amelia Kunharli (3º districto). — Será attendida nos termos da informação.

Joaquim de Magalhães (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Amelia Fernandes da Fonseca (1º districto). — As multas serão relevadas.

Elysio Francisco Goulart (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Joaquim C. de Oliveira e Silva (1º districto). — Sciencie.

Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria de Oliveira Ribeiro (4º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Manoel Emilio Cunha Souto Maior e outro (4º districto). — Queiram comparecer na secção de engenharia.

Dorinda Corrêa Viçela (5º districto). — Certifique-se.

Francisco Vaz de Almeida (5º districto). — Certifique-se.

Izidio Dias Pinto Aleixo (5º districto). — Certifique-se.

Clemente Castello Branco (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Pinto Junior (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Justino de Almeida Guerra (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

José da Silva Grillo (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Alice Costa Pereira de Carvalho (6º districto). — Queira comparecer na secção de engenharia.

Francisco Friccinal da Silva (7º districto). — Queira apresentar projecto de accordo com o laudo da victoria.

Elcodora Carlota Pinheiro Moreira e outras (7º districto). — A medida fica adiada.

Albina Marques (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Henrique Antran da Mota Albuquerque (7º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Antonio Machado Fagundes (8º districto). — Será relevada a multa si apresentar a licitação para obras dentro de 30 dias.

Francisco Corrêa de Mattos (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Declina Corrêa Villela. — Certifique-se.

Manoel de Almeida Rabello. — Queira comparecer nesta directoria.

Alamiro de Amaral Castellões. — Não pôde ser attendido.

José Maria de Pinna Gouvêa. — Indique para que casos vai ser aconselhada a agua em questão.

Jules Gerant, Leclerc & Comp. — Não podem ser attendidos.

Ministerio da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aliamento ao do dia 2 de julho de 1909

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 87—Attendendo ao que solicitou o presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro desta Capital em officio n. 259, de 25 de fevereiro ultimo, rogo vos dignes de providenciar para que a Directoria Geral de Saude Publica faça cessar a fumaça de duas offaninas «Serraria e Fabrica de Doces» que invado o edificio onde funcionam aquelles estabelecimentos, com prejuizo da saude dos funcionarios e da conservação do edificio.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. Dr. Edmundo Rego, juiz presidente da 13ª secção e Jury.

N. 74—Tendo sido sorteado para servir na secção do Jury, sob a vossa presidencia, o

Ajudante de porteiro do Thesouro Federal Alvaro Rodriguez Barboza, solicito vos dignéis dispensal-o do referido serviço, attenta a circumstancia não só do prejuizo que acarretará a sua ausencia ao serviço de que se acha incumbido, como ainda ao facto de já haver o mesmo funcionario servido na secção dessa tribunal realizada no mez de maio proximo findo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de junho de 1909

Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 50—Com referencia ao Engenho Puxy, a cuja propriedade se diz com direito o governo desse Estado e de que trata o vosso officio n. 8), de 21 de dezembro do anno passado, communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, que o referido immovel continha a pertencer a União, conforme o incluso officio, por cópia n. 1, de 30 deste mez, dirigido pelo mesmo Sr. ministro ao governador de se Estado.

Additamento ao do dia 2 de julho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 666—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Superior dos Franciscanos, Frei Cyrillo La Rose, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 60, de 13 de abril ultimo, resolveu, por acto de 24 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, § 35 das Preliminares da Tarifa, de um piano usado, importado com dest no ao collegio que o requerente dirige em São João d'El-Rey, no referido Estado.

N. 667—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 26 do mez proximo findo, proferido sobre o officio da Prefeitura do Distrito Federal n. 283 S/B, de 12 do mesmo mez, communico-vos que as 100 toneladas de asphalto e 20 de residuo de petroleo para as quaes foi autorizada isenção de direitos pelo officio desta directoria n. 429, de 16 de março ultimo, vêm pelo vapor *Corrientes* e não pelo *Stegmund*, como alli foi declarado.

N. 669—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.373, de 39 de junho ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de sete volumes contendo cinco incubadores para creanças, balanças e accessorios, vindos de Buenos Ayres pelo vapor nacional *Jupiter*, volumes esses constantes dos incluidos documentos, consignados a Henry Simonovi, e que, conforme declaração no verso do respectivo conhecimento, passaram a pertencer a Comissão Organizadora da Exposição Internacional de Hygiene, annexa ao 4º Congresso Medico-Latino Americano.

N. 670—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 de junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 273 caixas contendo ladrilhos ceramicos impermeaveis de grés, marca BN—M-661, ns. 191/463, pesando bruto 38.431 kilos, vindos de Antuerp'a pelo vapor inglez *Teviot* e destinados ás obras do edificio da Bibliotheca Nacional, em construcção na Avenida Central, conforme solicitação o encarregado da construcção do mesmo edificio no officio n. 153, encaminhado com o dessa alfandega n. 935,

de 26 do referido mez, e que incluso vos devolvo.

N. 671—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o presidente da comissão do monumento do marechal Floriano Peixoto, em petição de 18 de maio ultimo, resolveu, por acto de 30 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 32 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, de uma caixa, constante dos incluidos documentos, contendo uma estatua de bronze destinada áquelle monumento.

N. 672—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 105, de 2 do corrente, resolveu por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos de 2.000 caixas com kerozeno, vindas de Nova York no vapor dinamarquez *Canada*, constantes dos incluidos documentos e destinadas á Directoria Geral de Saude Publica.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 131—Confirmando o meu telegramma desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.659, de 22 de junho ultimo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 217 volumes contendo peças do pharol «Olho d'Agua», procedentes de Antuerpia e ali chegadas no vapor *Wurzburg*, as quaes deverão ser entregues ao capitão do porto desse Estado.

N. 132—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 1 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.687, de 23 de junho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de todos e quaesquer direitos, de 16 volumes contendo vidros, com a marca F.B, ns. 5.513 a 5.523, pesando 5.601 kilos, vindos no vapor allemão *Bahia* e destinados ás obras da Faculdade de Direito do Recife.

Dia 3

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 7.000 barricas de cimento, vindas de Hamburgo pelo navio norueguez *Cap Horn*, consignadas ao Ministerio da Guerra e destinadas á comissão constructora da villa militar, constante do incluso documento, conforme solicitou a Direcção Geral de Engenharia no officio n. 731, encaminhado com o dessa alfandega n. 961, de 1 deste mez, e que junto vos devolvo.

N. 674—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 28 do junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas com macacos hydraulicos, constantes dos incluidos documentos, pesando bruto 516 kilos, marca—EFCB—1/4, vindas de Nova York no vapor inglez *Esksid*, conforme solicitou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 139, encaminhado com o dessa alfandega n. 913, de 23 do mesmo mez de junho.

N. 678—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 29 do junho proximo findo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas com a marca E. F. Rio do Ouro, de numeros 13/14, contendo accessorios de ferro para locomotivas, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Rosseti*, com destino á Inspeção Geral das Obras Publicas, conforme foi pela mesma repartição solicitado no officio n. 606 E/F, encaminhado com o dessa alfandega n. 947, e que incluso vos devolvo.

N. 683—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 944, de 28 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 29 do mez subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, dos seguintes materiaes: C. do B. 8.301/310; 8.324/340, 30 volumes de eixos montados para locomotivas, pesando bruto 32.003 kilos e liquido 31.875 kilos, valor, 19.490\$; C. do B. 8.501/10, 8.521/40, 30 ditos idem, idem, pesando bruto 29.690 kilos e liquido 29.542 kilos, valor, 18.600\$; C. do B. 8.601/20, 8.641/50, 30 ditos idem idem, pesando bruto 31.228 kilos e liquido 31.100 kilos, valor, 19.500\$; vindos pelo vapor inglez *Tennyson*; EFCB 471/500, 30 volumes de eixos montados, pesando liquido 30.600 kilos, no valor de 6.630\$, vindos no vapor allemão *Bahia*, EFCB 1/24, 26/925, 924 barris com oleo mineral de petroleo, pesando bruto 157.919 e liquido 158.248 kilos, no valor de 38.077\$; aos quaes se referem as requisições da Estrada de Ferro Central do Brazil ns. 140, 141 e 142, que ora vos devolvo, bem como os documentos que vieram annexos ás mesmas requisições.

N. 684—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o Dr. Joaquim Mittoso M. Camara em petição de 25 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, dos trilhos, accessorios, 100 rodas e 64 aros para as mesmas, destinados á Companhia Viação Fereca Sapucahy, vindos estes, pelo vapor *Syrio*, entrado em 7, e aquelles pelo vapor *Teviot*, entrado em 24 do referido mez de junho.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 58—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de junho ultimo, exarado no processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Paraná n. 23, do 26 de maio anterior, tratando da falta de 8.092\$700, em estampilhas de sello adhesivo do antigo padrão, verificada por esse estabelecimento em uma remessa de 123.503\$200 feita em 28 do junho de 1905 pela mesma delegacia, peço-vos providencias para que se proceda a novo exame na alludida remessa; devendo opportunamente ser enviada ao Thesouro cópia autentica do termo lavrado por occasião da primeira conferencia dos valores em questão.

—Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 50—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de junho ultimo, proferido sobre vosso officio n. 523, de 23 de abril proximo findo, peço-vos providencias para que seja enviado ao Thesouro o requerimento que deixou de acampnar o mesmo officio, do chefe da officina de pautação desse estabelecimento João da Rosa Dutra.

—Sr. presidente da comissão de revisão da Tarifa:

N. 114—Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 28 do mez proximo findo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa petição em que Weiszlog Irmãos, negociantes e industriaes no Estado de S. Paulo, pedem seja mandado pôr em execução, desde já, o projecto de lei que se achava no Congresso, no qual é alterado o art. 612 da Tarifa vigente, que classifica as diferentes qualidades de papel.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia na petição encaminhada com o vosso officio n. 377, de 28 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 25 de junho ultimo, autorizar o des-

pacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXXI, do decreto n. 5.550, de 6 de julho de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado ao seu serviço, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111—Remette-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 de junho proximo findo, concedendo tres mezes de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario dessa delegacia Armando Guedes de Mello, cujo sallo, na importância de 95,00, já foi pago na Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 331—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Kloben Irmão & Comp., em petição transmittida com o vosso officio n. 282, de 1 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 24 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o art. 2º (XI, n. 1), da vigente lei da receita, dos machinismos eapparelhos, constantes da inclusa relação e importados com destino á installação, no municipio de Itú, nesse Estado, de uma fabrica de papel, papelão e cellulose.

N. 332—Declare-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia de Santos, na petição encaminhada com o officio desta delegacia n. 254, de 22 de maio ultimo, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, dos materiais constantes das inclusas relações e destinados á pharmacia, laboratorio, gabinete electrotherapico e gabinete de genealogia da requerente.

—Sr. delegado fiscal em Serzippe:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em officio n. 22, de 17 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 21 do mez findo, autorizar a entrega ao Hospital de Caridade da cidade da Estancia, da quantia de 1:795\$818, proveniente do saldo do beneficio de loterias que lhe compete, relativo ao exercicio de 1908; devendo essa delegacia escripturar a respectiva despesa em—Movimento do fundos—, como remessa feita ao Thesouro.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 454—Providencie para que á Collectoria Federal em Valença seja remetida a quantia de 1:500\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 64, de 30 de junho, sendo: 100 follos de 5\$ e 50 ditos de 20\$000.

N. 455—Providencie para que á Collectoria Federal em Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba seja remetida a quantia de 1\$100, em estampilhas dos impostos de consumo, da taxa abaixo declarada, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 177, de 30 de junho, sendo 11 sellos de 100 réis.

N. 456—Remette-vos as tres estampilhas inclusas, da taxa judiciaria, sendo duas de 20\$000 e uma de 10\$000, que foram damnificadas nos respectivos maços, na Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba, para serem substituidas e incineradas, devendo ser remetidas outras de iguaes valores, em perfeito estado, a esta directoria, depois das formalidades legais.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 48—Solicito vossas ordens para que essa alfandega se pronuncie, ouvida a com-

missão de Tarifa, sobre a classificação que deve ter a inclusa amostra de tecido que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 528, de 4 de setembro de 1907.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

Senão necessario, não obstante o resultado da analyse que acompanhau o vosso officio n. 394, de 11 de junho ultimo, sater-se si o producto que determinou aquella analyse nesse laboratorio, é ou não vinho de canna e, no caso negativo, de que elle se compõe, peço-vos providencias para que sejam prestados a respeito novas esclarecimentos a esta directoria.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 104—Rogo-vos providenciar no sentido de ser informado a esta directoria qual a autoridade que procedeu á arcação do vapor nacional *Saturno*, pertencente a essa empresa.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 103—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser fornecido a esta directoria um talão de guias das destinadas ao lançamento do correspondencia official sujeita a porte, visto se haver esgotado o que existia nesta repartição.

N. 18—Providencie no sentido de ser remetida a esta directoria a amostra que deveria acompanhar o processo de Santos Netto & Comp., a que se refere o vosso officio n. 71, de 22 de março do corrente anno.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

José Monteiro Ferreira. — Sim, mediante recibo.

Genesio de Faria Ribeiro. — Apresente a escriptura de que falla a Zeladoria dos Proprios Nacionais.

—

Conselho da Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE JUNHO DE 1909

Aos 23 dias do mez de junho do anno de 1909, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso; Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspeção da Fazenda, e Abdenago Alves, director das Rendas Publicas.

Deixou de comparecer, por motivo de serviço publico, o Sr. Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Contabilidade.

Lida a acta de 19 de junho, foi a mesma approvada com a seguinte rectificação, no despacho proferido em sessão do Conselho de Fazenda dessa data, no recurso de Ponce Azevedo & Comp., encaminhado ao Thesouro com o officio n. 319, de 19 de dezembro anterior, da Alfandega de Corumbá, interposto do acto da inspeccoria sujeitando-os á multa de 1:928\$400 por differenças de qualidades encontradas em mercadorias despachadas em transitio para a Bolivia.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida passou o Conselho a estudar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Recurso de Ferreira Rodrigues & Comp., encaminhado com o officio n. 113, de 12 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega do Recife, mandando co-

brar direitos em separado, como obras de folha de Flandres, pintadas, não classificadas, sobre as latas que acondicionavam a canella em pó despachada pelas notas de importação ns. 12.336 e 12.337, de 10 de abril anterior.

—O Conselho em sua maioria é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Valdetaro vota pelo provimento do recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso de Silverio José Nery, encaminhado com o officio n. 73, de 17 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Manaus, mandando cobrar a taxa de 10 % de expediente sobre um automovel de sua propriedade, re-exportado, afim de soffrer concertos e envio de novo para o citado porto depois de reparalo.—O Conselho é de parecer que, não tendo sido apresentados todos os documentos exigidos pelo art. 9 das Preliminares da Tarifa, deve a alfandega cobrar os direitos devidos pelo automovel em questão, como si elle fosse novo. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de A. Freire & Comp., encaminhado com o officio n. 534, de 22 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, interposto do acto da inspeccoria da Alfandega de Santos, multando-os em direitos dobrados pela differença de qualidade verificada nas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 42.698, de 8 de junho anterior.—O Conselho é de parecer que deve ser mantida a decisão da Alfandega de Santos, quanto á valor arbitrado, e reformado, quanto á imposição de multa de direito em dobro. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento da *The Western Telegraph Company*, encaminhado com o officio n. 347, de 10 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, reclamando contra o acto da Alfandega do Recife que a obrigou ao pagamento da taxa de 2%, outro, para as obras do porto, e material importado para os seus serviços.—O Conselho em sua maioria é de parecer que pôde ser attendida a reclamação. O Sr. Dr. Pedro Soares pe'le venia para metter o seu voto anteriormente dado sobre assumpto identico. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Recurso de Vieira Mattos & Comp., encaminhado com o officio n. 83, de 11 de novembro de 1907, da Collectoria Federal na Barra do Pirahy, interposto do acto do respectivo collector que lhes impoz a multa de 200\$ por negociarem com capital superior a cinco contos de réis sem terem os livros exigidos pelo Codigo Commercial.—O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de M. Baarque & Comp. (Lloyd Brasileiro), encaminhado com o officio n. 1.347, de 22 de dezembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, interposto do acto da inspeccoria, sujeitando ao pagamento das taxas de estatística e de melhoramentos do porto o material de bordo despachado livre de direitos pela nota de importação n. 3, de novembro anterior.—O Conselho é de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Acyllino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conselho, escrevi.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Pedro Teixeira Soares*.—*Alfredo Regulo Valdetaro*.—*Abdenago Alves*.

Caixa de Conversão

BALANCETE DA CAIXA EM 3 DE JULHO DE 1909

Débito

Caixa:

Bilhetes a emittir.....	69.793.870\$00	
Moeda subsidiaria.....	13.677.272	69.807.537.272

Caixa, ouro:

Em deposito : £.....	4.676.205-10-0	74.820.728\$000	
» » Francos.....	10.326.40)	6.586.992\$141	
» » Marcos.....	1.011.370	794.037\$203	
» » Ouro nacional.....	203.300\$ 00	365.940\$000	
» » Dollars.....	3.128.790	10.311.875\$658	
» » Pesos argentinos.....	3.200	10.461\$255	
» » Liras.....	820	521\$468	92.870.562\$728
			162.678.120\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos.....	131.731.700\$000		
» resgatados dilacerados....	1.471.880\$000		
» resgatados.....	37.393.660\$000	38.855.540\$000	
Em circulação.....			92.836.250\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			69.793.870\$000
Thesouro Federal:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000\$000
			162.678.120\$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chaudon, fiel, pelo thesoureiro,

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 3 de julho de 1909

Companhia de Seguros «Albingia». — Deferido; solicite-se á Directoria do Expediente a devolução do processo a que allude a supplicante.

Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul». — Concedo o prazo de 60 dias para que a supplicante faça perante esta inspectoría a comprovação de que trata a clausula 2ª do decreto n. 7.086, de 28 de agosto de 1908.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao do dia 2 de julho de 1909

Ao representante da London and Lancashire Fire Insurance Company:

N. 238—Communico-vos que, segundo informação prestada pelo sub-inspector de seguros em S. Paulo, por officio n. 118, de 18 de junho findo, a firma Zerrener, Bulow & Comp., que ora é a agente dessa companhia em S. Paulo, justificou satisfactoriamente, não só por documento como pela exhibição de seus livros, que já não era mais a agente da companhia «Norte Germanica», quando foi proferida no foro daquella cidade a decisão final da questão judicial em que eram partes D. Margarida Fischbacher e a Norte Germanica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda;

N. 269—Submettendo ao julgamento de S. Ex. a consulta feita pela *Albinja Versicherung Aktiengesellschaft* sobre o processo que deve ser adoptado para a applicação do sello nas apolices maritimas, emittidas sem determinação de quantias, eujos premios das respectivas averbações são apurados trimestral ou semestralmente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1909

Antonio Augusto Ribeiro Vaz. — Satisfaca a exigencia. Entregue-se mediante recib. Antonio Rodrigues Barbosa Junior. — Transfira-se.

Domingos A. Bibiano. — Já estando attendido, archive-se.

Vieira & Filho. — Paguem o debito accusado no parecer e juntem a patente de registro.

Bento Francisco de Souza. — Transfira-se.

Antonio José Dias de Castro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim de Jesus Pires. — Transfira-se.

Almeida & Comp. — O documento apresentado não satisfaz a exigencia do despacho de 22 de maio do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente mez:

Foi exonerado o capitão de corveta Antonio da Silva Braga do cargo, que interinamente exerce, de immediato do vapor *Andrada*.

Foi nomeado o 1º tenente Francisco Pinheiro Chagas para exercer o cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de Santa Catharina.

— Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 1 do corrente, pelos quaes foi reformado o capitão-tenente engenheiro machinista Carlos Arthur da Costa Bastos e promovidos diversos officiaes do corpo de engenheiros machinistas.

Directoria do Expallente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de de 1909

Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 2.909—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 542, de 1 do corrente, resolvi conceder a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, ao operario de 2ª classe da officina de limadores da directoria de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital, João Soares da Cunha, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço e achar-se portanto, comprehendido nas disposições da tabella n. 3, do decreto n. 240, de 13 do dezembro de 1894, e da tabella B, do regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907.

Essa gratificação, porém não será alterada por accesso de classe que o dito operario possa obter mais tarde.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 2.910—Declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 411, de 24 de junho ultimo, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 542, de 1 do corrente, resolvi conceder a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, ao operario de 2ª classe o da officina de limadores da directoria de machinas e electricidade deste arsenal João Soares da Cunha, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço e achar-se, portanto, comprehendido nas disposições da tabella n. 3, do decreto n. 240, de 13 do dezembro de 1894 e da tabella B, do regulamento anexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907.

Essa gratificação, porém, não será alterada por excesso de classe que o dito operario possa obter mais tarde.

— Sr. inspector de Saude Naval.

N. 2.911 — Em referencia a vosso officio n. 26, de 21 de junho ultimo, declaro-vos que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 544, de 1 do corrente, resolvi mandar archivar os pepeis concernentes ao pagamento reclamado pelo fallecido enfermeiro naval de 1ª classe Manoel Alves Praeiro, até que seus herdeiros, na forma da lei, se habilitem.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.912 — Rogo-vos expedição de ordem para o pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo a importância de 1:009\$237, de que é credor o capitão de corveta Alberto Alvaro da Silva, conforme consta do incluso processo n. 4.470.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.913 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos termos de obito de Victor de Souza Nogueira e Pedro Simeão Ribeiro, fallecidos a bordo dos vapores nacionaes *Rio Branco* e *Contreiras* da navegação fluvial do Amazonas.

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 2.917 — Providencie a fim de que seja estudado e apresentado a este gabinete um projecto para a transformação do cruzador *Republica* em navio mineiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.919 — Para serem submittidos ao competente registro desse tribunal, transmitto-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 7.445 e 7.446, de 1 do corrente, que abrem a este ministerio os credits especiaes de 10:000\$ e 500:000\$ para a publicação da *Liga Maritima*, revista da Liga Maritima Brasileira e para concertos dos navios da armada.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 2.921—De accôrdo com a proposta do commandante do Corpo de Marinheiros Nacionais, que veio annexa a vosso *memorandum* n. 438, de 3 de junho ultimo, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º do regulamento approved pelo decreto n. 7.124, de 24 de setembro de 1908, resolvi que a distribuição das companhias pelas varias especialidades e seu aquarteamento seja feito do seguinte modo:

1º quartel—Foguistas (F) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª companhias;
Artifices (A) 9ª companhia;
Mergulhadores (M M) 10ª companhia.

2º quartel—Artilheiros (A) 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª companhias;

3º quartel—Torpedistas (T) 21ª, 22ª, 23ª, 24ª e 25ª companhias;

Timoneiros (T M) 2ª, e 27ª companhias;
Sinaleiros telegraphistas (S T) 28ª companhia;

Serviços accessorios (S A) 29ª companhia,
Taifeiros (T F) 3ª companhia;

4º quartel—Sem especialidade (S E) 31ª, 32ª, 33ª, 34ª, 35ª, 36ª, 37ª, 38ª, 39ª e 40ª companhias.

5º quartel—Sem especialidade (S E) 41ª, 42ª, 43ª, 44ª e 45ª companhias;

Musicos (M) 46ª e 47ª companhias.

Os corneteiros e tambores, não constituindo especialidade definida, pertencerão aquelles ás 43ª e 4ª companhias e estes á

45ª; os aprendizes, procedentes das escolas á 42ª e os voluntarios á 41ª.

As companhias correccional e fluviales continuarão com os ns. 48, 49 e 50, o que vos declaro, para os devidos effeitos.

RECTIFICAÇÃO

O despacho «A vista das informações não podem ser attendidos» publicado na edição do *Diário Official* de 2 de corrente foi proferido sobre a petição dos machinistas mercantes Simão Mandelstam, José da Silva Rios, John Suork, Benedicto Pinto Martins, Francisco Pomes e outros e não se entende com o Lloyd Brazileiro, companhias Commercio e Navegação, Nacional de Navegação Costeira e outras.

ESCOLA DE PIRAPORA

SYNOPSIS DOS ESTUDOS QUE POR ORDEM DE S. Ex. o SR. MINISTRO DA MARINHA, FEZ O CAPITÃO DE FRAGATA TANCREDO BURLAMAQUI, QUANTO À NECESSIDADE E VANTAGENS PARA O ESTADO, DE SUA INSTALAÇÃO.

Exm. Sr. Vice-Almirante Alexandrino Faria de Alencar, digno Ministro de Estado da Marinha.

Em cumprimento das instrucções que V. Ex. me fez a honra de transmittir por despacho de 4 de fevereiro proximo passado, me determinando proceder aos estudos necessarios para a fundação de uma Escola de Aprendizes Marinheiros em Pirapora, ponto terminal da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou em suas proximidades, conforme autorização dada ao governo pela lei n. 2.051 de Dezembro ultimo, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio do anno corrente, tenho, hoje, inteira satisfação em poder passar ás mãos de V. Ex. para que se sirva dar-lhes o devido conveniente, a serie de informações e trabalhos que pude colligir e preparar sobre tão importante assumpto, os quaes acredito sufficientes a esclarecer o desavisado espirito de quem quer, por um inutil malbaratar de tempo, queira se insurgir contra a criação desta utilissima instituição, sem duvida alguma, destinada a ser dentro de muito pouco tempo, para os quadros da armada nacional, um inegualavel viveiro de marujos mais que aptos para o serviço a bordo desta soberba e poderosa frota de que o paiz afortunadamente começa a se cercar.

Nestes estudos e trabalhos, que como V. Ex. verá, são por sua propria natureza bastante complexos, só considere o lado tecnico da questão, me utilizando sempre de toda especie de informações que podessem servir para sua melhor solução, mas sem descurar nunca de obter quaesquer outros esclarecimentos que eu suppuzesse de vantagem para responder com segurança aos multiplos quesitos contidos nas instrucções.

Assim com todo empenho.

1º, observei o aspecto e informei-me do clima, condições de salubridade e recursos de que dispõe ou de que póde vir a dispor a localidade;

2º, de accôrdo com essas observações, escolhi e obtive o terreno onde julguei dever se construir o edificio escolar;

3º, indaguei do quanto seria preciso despende nessa construção, tendo em vista o preço do material ali existente;

4º, fiz estudo circumstanciado dos costumes, usos e qualidades de sua população ribeirinha;

5º, occupei-me da navegação do São Francisco e dos proveitos que lhe poderão provir da fundação da escola nesse ponto de sua margem;

6º, expuz o que me foi possivel apreciar sobre a pretendida aversão desses fortes e sadios sertanejos para o serviço militar;

7º, por ultimo, da comparação methodica desses valiosissimos conhecimentos procurei certificar-me se, na realidade, para os cofres do Estado, poderiam vir vantagens compensadoras, caso fosse elle incumbido de ministrar-lhes esta instrucção profissional que, nas marinhas modernas, instituições semelhantes costumam dar aos seus pupillos, afim de lhes preparar, tanto para o manejo peculiar aos mecanismos do bordo dos navios de guerra, como para os já complicados trabalhos da marinha mercante, de facto, pelos bons economistas considerada, hoje, como o orgão essencialissimo da vida economica da nação.

A proposito da fauna, flora, hydrographia de rios, geologia e mineralogia dos terrenos dos differentes sitios por onde estive, desde que se não relacionem directamente com o objecto de minhas pesquisas, deixei de parte muitas observações curiosas que por mim foram pessoalmente verificadas, não me occupando de explicações a ellas referentes, por acreditar desnecessario tal trabalho, uma vez que a maioria dellas, senão todas, encontram-se perfeitamente descriptas nos relatorios e livros dos estudos, que em apartados tempos e nos tempos de agora trataram desses assumptos.

O illustre Sr. Dr. Elpidio de Mesquita, dias passados, vem de publicar importantissimo livro em que, a par de considerações de ordem diversa, trata a rasgos do mestre, de detalhes que as esclarecem perfeitamente e a revista do Archivo Publico Mineiro, graças ao zelo e direcção cuidada de seus excellentes directores, é um repositório do que de importante ha a esse respeito.

Pareceu-me verdadeira simonia o querer escaval-as do ramano onde fazem para de novo vir reedita-las á leitura publica, ainda que eu pudesse, como disse, as enxerta de alguns reparos não destituídos de um tal ou qual interesse.

Mas, ao risco de parecer, nesse sentido, um escocimador de cousas alheias, preferi, como de mais proveito, fazer convergir o melhor de meus esforços para tornar patente a razão de ser da escola neste feracissimo torrão em que o Congresso Nacional autorizou construí-la, deduzindo-a naturalmente deste conjunto magnifico de condições com que a natureza prodigamente prouvedotal-a, para que, deste modo, V. Ex., a cada momento, tenha enfeixado em mãos os argumentos porque possa provar a toda gente a sinceridade do entusiasmo com que perfilhou essa idéa, proposta assim pela sabedoria de nossos legisladores.

Nesta persuasão, comprazo-me de o acreditar, receberá V. Ex. a muito boa sombra este meu despretencioso trabalho que, a mingua de outros meritos, tem o de estar conscienciosamente elab-

borado, e para cujas faltas muitas desculpas peço a magnitude de V. Ex., certo de que se me fizer a graça de concedel-as ainda muito maiores serão os meus agradecimentos pelo summo fivôr com que se dignou de me honrar, escolhendo-me para o desempenho de tão importante incumbência.

Cumpro um dever communicando a V. Ex. haver recebido no decurso de minhas viagens muitas atenções e gasalhado de que guardarei sempre lembrança inesquecível.

Todas as autoridades federaes, como as autoridades do Estado de Minas, foram da mais requintada gentileza para conmigo, attribuindo eu o empenho com que forcejaram por me distinguir e coadjuvar, antes ao desejo de dar publico testemunho de suas adhesões ao proseguimento dos trabalhos de que me sabiam encarregado, que o de prestar, por acaso, homenagens a quem, como eu, absolutamente não podia merecel-as.

Por estas obsequiosidades, que me foram prestadas como um delegado do V. Ex. eu muito agradei—em Minas:

Ao illustre Sr. Senador Dr. Bueno Brandão, então presidente do Estado, que me liberalizou sempre os mais extremados favores;

Ao Sr. major F. J. Vieira Christo, seu distincto ajudante de ordens, que, em seu nome, providenciou para que cousa alguma me faltasse em caminho;

Ao Sr. coronel Francisco Bressane, digno Deputado federal, que me honrou com o offerecimento de seus prestimos, captivando-me com as demonstrações de uma imerecida benevolencia;

Ao virtuoso prelado conego Xavier Rollin, digno Deputado estadual e agente executivo do Curvello, que tem largo quinhão nos meus agradecimentos, pela agradável hospedagem que me proporcionou;

Ao Sr. Dr. Camillo Prates, a quem devi grande numero de informações sobre os costumes da zona que vae representar na Camara dos Deputados;

Ao Sr. Antonio da Silva Neves, de que as magnificas e minuciosas chorographias dos municipios do norte muito me auxiliaram no estudo comparativo dos habitos da gente desta zona;

Ao Sr. coronel J. J. Fernandes Ramos, gerente da Companhia Cedro e Cachoeira, em Pirapora, que muito se distingue, tanto pela amenidade e lhanza de trato, como pela maneira porque sabe alliar ao entranhado cuidado com que trata dos interesses que lhe são confiados, outros quaesquer que se relacionem ao desenvolvimento da localidade, e mui particularmente ao estudioso e mui distincto Sr. Dr. Nelson de Senna, incansavel propagandista dessa notabilissima idéa que V. Ex. chamou a si, e que se tornou credor de meus affectos pelos inestimaveis cuidados de que me cercou enquanto estive na capital de seu Estado.

De parte dos engenheiros e medico do prolongamento da Estrada de Ferro Central, Sr. Dr. Paula de Azevedo, distincto chefe do serviço, Drs. Madeira de Lói, Lincol de Almeida, Paula Fonseca, Julio Sallas, Pedro e Henrique Galvão, auxiliares, e Dr. Belizario Penna, illustre clinico da saude publica, destacado para os trabalhos da estrada, bem como de parte dos engenheiros e empreiteiro da Estrada de Ferro Goyaz, Dr. Prospero Ariani, Oscar Guimarães e coronel Rosembourg, encontrei sempre a maior facilidade em obter toda e qualquer informação de que precisasse, como muito e muito lhes fiquei obrigado pela consideração e acolhimento que me dispensaram quando, por força maior, tive que me socorrer do prestimo de cada um desses distinctissimos moços.

Em annexo apresento a V. Ex. a conta das pequenas despesas que fiz em proveito da commissão, bem como junto a este tenho o

prazer de apresentar uma série de photographias preparadas com arte e mestria pelo Sr. C. Barrett, photographo da Estrada de Ferro Central, pelo exame das quaes poderá V. Ex. fazer uma mais facil idéa da localidade em que se vae construir a escola.

Outros'm, junto tambem a este o traslado da publicação do titulo de doação das terras para uma tal construcção, que, por intermedio do Sr. presidente do Estado de Minas e solicitação minha, foi feita ao ministerio presidido por V. Ex.

Pirapora—na lingua dos abrigenos—logar onde o peixe salta, é a denominação que o Estado de Minas dá a dous dos seus districtos das margens do São Francisco, situados um frente ao outro, o que são separados pela extensa e pouco volumosa cachoeira de correntesa ou correidera, de que lhes proveiu o nome.

O districto da margem direita está sob a invocação de S. Gonçalo e pertence ao municipio e cidade do Curvello, de onde dista 40 leguas; é um povoado que conta 200 fogos e 2.000 habitantes,—10 pessoas, em média, para cada fogo.

O districto da margem esquerda tem por padroeiro S. Francisco e pertence ao municipio de S. Francisco, com urea da cidade de Januaria, distante do qual está cerca tambem de 40 leguas. Tem 70 fogos e uns 500 habitantes,—8, em média, para cada fogo.

Fogo é a séde da residencia de cada familia, quando isolada; é construido de pau a pique, coberto de palha, de um só andar e com o chão de terra socada.

As casas são feitas de adobe e cobertas de telhas, com o chão de terra socada ou raramente assoalhada de tijollos.

Em uma mesma casa moram muitas vezes duas ou tres familias, cada uma com o seu fogo ou seu fogão, de sorte que se pôde computar muito menor o numero de casas que o de fogos.

Calculo que S. Gonçalo tenha para mais de 120 casas, e que S. Francisco tenha apenas umas seis casas, o resto sendo exclusivamente de fogos.

O terreno de S. Gonçalo, em uma zona talvez do cinco leguas, é de carrascal e de cerrados, cobertos de uma vegetação muito rachitica, de arvores de casca grossa, curup-hosas, entortadas, rastoiras, espinhentas, e que só mudam de aspecto ao chegar a margem do rio, onde se encontram terras baixas, arenosas, alternando com outras terras mais altas, argilosas e cheias de seixos, amarellados ou vermelhados, conforme o estado de oxydção do ferro nelles contido, resultantes da denudação das camadas das planicies superiores.

Todo elle consta de chapadões pouco accidentados, aridos, pedregosos, sem rio ou riachos que o irriguem continuamente, e como tal improprios a quasi toda outra especie de cultura que não a da mandioca (*manihot utilisima*, Polh) na realidade ahi colhida duas vezes por anno, com dimensões e em proporção verdadeiramente colossal.

Proximo á margem corre só para o rio o correjo do riachinho, que tem assim mesmo largura muito insignificante, e um ou outro sangradouro que serve de conductor das aguas—nas enchentes, levando-as para dentro das terras e lagoas circumvisinhas, e, pelas vasantes, quando desce o rio ao nivel de suas aguas ordinarias, escoando-as, de novo, para o leito do rio.

Uma legua antes de se chegar ao povoado, logo após ao passar a conhecida Fazenda dos Coqueiros, as terras baixam consideravelmente e tornam-se muito allagadiças no tempo das chuvas ou das enchentes.

Com as lagoas e brejaes que existem alli em todo o tempo, e por serem as margens do rio muito baixas (metro e meio acima do

nível das aguas, na estiagem), nessas occasiões fica o povoado quasi que cercado de agua por todos os lados, só emergindo dessa inundaçãõ a parte mais elevada da margem, que chega a ter de quatro e meio a seis e meio metros de altura.

Assim se deu ultimamente na grande cheia que acarretou para a população enormes prejuizos pela destruição completa que lhe trouxe de ruas inteiras e do estrago total do que tinham plantado para alimento.

Ainda hoje, da margem do interior, se pode ver até que ponto chegaram as aguas nas suas maiores alturas. Os moradores das casas e cafuas da margem que escaparam a enchente, assignallaram-nas, precavendo-se de futuros desastres, collocando, ao longe e em boa altura dos frontaes e debaixo do portal, grandes lajões extrahidos da corredeira, os quaes sendo muito duros evitam a sua destruição nesses pontos em que são mais facilmente atingidas.

Do interior o ponto mais alto está marcado por uma cruz com os outros instrumentos da paixão de Jesus Christo (cravos, gallo, dados, columnas, lança), tal qual como os primeiros exploradores costumavam assignallar aos viandantes os pontos de interesse e de segurança por elles dolorosamente percorridos.

Deste cimo observava eu todas as tardes o soberbo panorama do planalto que depois escolhi para se edificar a Escola, e posso asseverar a V. Ex. que nenhum passageiro polerá deixar de se deter encantado na apreciação da incomparavel belleza desse ponto.

Esta parte da localidade é, portanto, um tanto pantanosa e conseqüentemente palustre.

De facto, na secca, desde que o rio começa a descer, pelos sangradoiros e pelo correjo, as aguas das lagoas, igapós e brejaes afluem para o rio, mas sem desenchear totalmente as terras em que estiveram por muito tempo retidas.

Então, tanto a superficie destas lagoas, como a superficie dos brejos, das bordas dos correjos, dessas aguas mortas, e dos sangradoiros e margens alagadiças do rio, accumulam-se grande quantidade de poixeria, que apodrece por não poderem sahir do lodaçal em que estavam para voltar ao leito do rio, e juntam-se os detritos provenientes da decomposição das folhas e dos animaes que cahem e se atolam nesses charcos, formando esta mixtura, extensos nateiros, escuros, fetidos, de onde se exhalam emanações pestilencias productoras dessas febres que, na localidade, são mais conhecidas pelo nome de maleitas, sezões, ou tremedeiras que pelo de carneiradas que lhe é dada em outras paries do Estado.

Nesse lodo é que se depositam os larvarios dos culicidios cujas picadas, na ausencia de medidas prophylaticas, contaminão os individuos sadios.

As terras do São Francisco se devidem em duas zonas perfeittas distinctas, uma, a margem do rio, formada por um extenso planalto de terra avermelhada, silico-argilosa, revestida de uma vegetação luxuriosissima, e adaptada a qualquer genero de lavoura; a outra, em seguimento a esta, mais accidentada, cheias de comoços e de morros intercalados de vales, campinas, taboleiros, capões, veredas e poeiras, todas humidas, ventiladas, muito proprias a cultura, e sobretudo admiraveis para creação e engorda do gado, que em toda redondeza é ali considerado como o melhor de todo valle.

São cortadas pelo riacho Doce, correjo do Curral, Brojinho e correjo das Pedras, riachos do Limoeiro e da Maria Cyriaca, todos mais ou menos largos e caudalosos, passíveis, alguns de serem vadeados por pequenas canoas quasi até as cabeceiras.

Desaguam com intensidade para o leito do rio, formando na confluencia com elle atracadouros magnificos para embarcações de calado regular.

Geralmente não se espraia para cima das margens dando logar a enchentes semelhantes as que se produzem frequentemente na outra margem; só no tempo das grandes enchentes é que elles se mettem por terra a dentro produzindo ligeiras inundações apreciadas pela população, porque, sem formar pantanos ou paues, ao terminar das vasantes, ainda ficam fertilizando os pontos onde as aguas se estagnaram, dando-lhes um apaulamento que as torna muito proveitosas para o cultivo das gramineas, das raizes tuberosas e succulentas e das leguminosas como para o cultivo da canna (*saccharum officinalis*) que ali cresce de modo espantoso e dura longos annos independentemente de nova replantação.

O terreno nesse ponto, como nas demais partes da localidade differe muito do terreno do lado de S. Gonçalo.

E' poroso e absorve bem as aguas das chuvas ou das enchentes, conservando-as para nutrir todas as plantas; em S. Gonçalo elle é, como disse, muito secco e impenetravel a entrada das aguas, as quaes, obrigadas a se depositarem, apodrecem e se evaporam em emanações putridas, quando os raios solares cahem de rijo sobre ellas.

E' perfeitamente salubre, uma vez que a sua população não fique sujeita a acção deleteria desses miasmas que, por acaso, venham do outro lado, o que se pôde conseguir sem difficuldade, desde que se os subtraia ao contacto dos impaludados chronicos que alli vivem, evitando assim que se contamine pela acção das anophelinas que se nutrem nos reservatorios de hematosarios da que elles são portadores ambulantes.

A murissoca, o borrachudo e o mosquito polvora, que são as especies mais frequentes da zona, não acclimatam-se alli por não encontrarem condições favoraveis a sua procreação; mas, quando importados ou vindos da outra margem, cheguem a infeccionar qualquer individuo, a febre que produz é de caracter muito mais benigno que o das febres que apparecem communmente em São Gonçalo.

O governo do Estado de Minas trata de fundar nesses pontos uma cidade com os aperfeiçoamentos e conforto aconselhado pelas regras da hygiene moderna: desde que nos focos onde appareça a epidemia se façam os expurgos domiciliarios e que se não consinta a população ir para os charcos com o estomago vazio de manhã, ou a noite ao cahir do sereno, pois praticamente está provado que taes febres não se dão com o sol já um tanto alto, que se não permitta a construcção de moradias á beira desses charcos, que se faça, como aconselham os illustres Drs. Carlos Chagas e Belisario Penna, a quinição preventiva, como pessoalmente fiz eu mesmo de tres em tres dias para os individuos idemnos, estou certo] de que em taes pontos se tornarão immediatamente melhores as suas condições de salubridade, e comp letamente boas naquelles em que tal molestia só apparece esporadicamente.

No verão, quando as evaporações da terra são mais fortes, é que se dão os casos em maior quantidade; no inverno porém, em que a temperatura desce muitas vezes a 4° e a 6°, ella diminue muito de intensidade, e si este é curto e ha pouca chuva, por consequencia enchentes moderadas, para o verão seguinte serão muito mais fracas, si não desaparecerem de todo.

Em Pirapóra o anno divide-se sensivelmente em duas estações bem distinctas: a estação da secca ou do inverno e a estação das aguas ou do verão.

A estação da secca vai de maio a outubro, e a estação das aguas de outubro a maio.

Estive na localidade nos mezes de fevereiro e de março, partindo d'ahi justamente no fim da estação das aguas. Disseram-me que a força desse tempo é nos mezes de novembro e dezembro, havendo em janeiro um pequeno intervallo a que dão o nome de veranico, em que ha um curto estio, sem chuvas, e dias de grande calor.

No correr desses dois mezes só choveu duas vezes e isso mesmo em quantidade imperceptivel; eram as quedas de aguas de que esperavam as enchentes chamadas da Paschoa, que em outras occasiões já teem feito ahi memoraveis estragos.

Mas, assim mesmo, o rio estava bastante cheio, o que attribuiam á abundancia de chuvas desabadas na parte mais elevada do valle do rio.

Na margem esquerda, mais que na margem direita, as chuvas na localidade são muito fartas e mais regulares, o que dá certo caracter de predominancia de uma margem sobre outra.

Em São Gonçalo, a natureza da vegetação, a abundancia de cardos espinhentos, a grande escassez de pastagens, a seccura do ar e do solo na mór parte do anno, são provas palpaveis dessa irregularidade. Nos annos em que as inundações do rio não trazem, ainda que temporariamente, a humidade para o terreno, tal como aconteceu o anno passado, não podem os seus habitantes cuidar de cousa alguma que diga respeito a lavoura.

Emquanto ahi permaneci, de facto, não os vi tratar de plantações nem de colheita alguma, apesar da ameaça em que estavam de se vorem forçados a comprarem os generos de primeira necessidade por preço muito mais elevado que aquelle que habitualmente lhes custava.

A temperatura em São Gonçalo é sempre elevada durante o dia em ambas as estações do anno—30 grãos centigrados a sombra, e ao sol o thermometro sobe a uma altura que se não acredita: supporta-se-a porém perfeitamente bem porque nas horas em que o calor é mais forte (do meio dia ás 3 horas da tarde) sempre cahê uma brisa que refresca bastante a athmosfera.

As noites são mais frescas e pela manhã sente-se mesmo um frio relativo.

No tempo das aguas, as vezes, estando o céu sereno, calmo e quente, de repente, começa o ar a ficar mormacento, a se acastellar de nuvens pesadas e escuras, se desatando em torrentes de chuvas acompanhadas de relampagos e trovões e que fazem a temperatura descer de alguns grãos: o tempo fica então muito humido e pouco salubre por causa das affecções catharraes, reumatismo e molestia dos órgãos do aparelho respiratorio que costumão apparecer frequentemente por essa occasião.

Na região do S. Francisco o clima é muito mais saudavel, mais ameno, e na opinião incola muito mais deliciosa.

Situada em ponto bastante elevado, especialmente quando se a compara com a grande baixada em que fica o outro povoado, ella é constantemente varrida pelos ventos do norte e do nordeste, que, na estação das aguas e na secca, purificam o ar, tornando-o de uma frescura extremamente agradável e bonissimo para a saúde.

As chuvas cahem ahi em tempo proprio; são mais copiosas, mais duradouras, e deixam sempre a superficie do solo a humidade

precisa ao desenvolvimento da grande variedade de productos agricolas que ahi podem ser cultivados.

Nas aguas a temperatura é tambem bastante elevada, mas, desde que começa a seccar, o thermometro desce com regularidade até estacionar, nos mezes de junho e julho, em altura a produzir um frio moderado, onde dizem ser agradabilissimo o se andar vestido de roupas que deem bom agasalho.

Em agosto o tempo em S. Francisco é primaveril: para a população é a época das colheitas; para ella muito abundosas; é o tempo em que as arvores se toucam das flores as mais variegadas e dos fructos os mais saborosos: é a quadra em que os laboriosos se entregam ao trabalho do adubo nos campos, da póda das arvores, das queimadas, e dos plantios em seus pequenos roçados; enfim, é o tempo em que ella espera ansiosa a realização das esperanças com que sonhou ao pensar no lucro de que lhes poderia provir ao se dedicarem com cuidado nos differentes serviços exigidos a cada uma dessas interessantissimas occupações.

O povoado de S. Gonçalo actualmente dispõe de mais recursos que o povoado da outra margem.

E' o ponto terminal para onde se dirigem os trilhos da Estrada de Ferro Central, pelo menos até que, fazendo-se a ponte por sobre a corredeira do rio, se possa leval-a em busca da zona feliz o abençoada do planalto central, cujo clima ameno e saudavel justifica a escolha da área já marcada para a futura capital do Brazil (opinião do illustre Sr. Dr. Paranaguá), ou á procura só dos campos, mattas e valles que se estendem pelo interior de Minas, onde os fertilissimos terronos das extensas bacias do Paracatê e do Uruçuia, com uma população ainda diminuta de 70.000 almas, se tornarão muito mais valorizados e mais habitados, desde que consiga assim exportação em maior escala dos multiplos e variados productos que ahi já se obtêm e que ainda mais poderão dar, si os rotineiros processos de cultura forem substituidos por outros mais modernos e que deixem melhores resultados.

Está com uma população alvencia para mais de 500 pessoas, na sua maioria composta de operarios da estrada, das turmas que trabalham nos ultimos serviços do prolongamento, os quaes, quando voltei definitivamente para o Rio, já se achavam bem perto do povoado.

Quando cheguei a Pirapóra a primeira vez, a ponta dos trilhos estava a 66 kilometros, e por aquelle tempo deixei-a já a 43, tendo os distinctos engenheiros da construcção feito nesse pequeno intervallo de 40 dias duas pontes definitivas para supprir duas outras provisórias, que até então estavam no serviço do trafego; o que prova ter havido de parte de todos elles o mais decidido empenho de se tornarem muito notaveis pelo cumprimento exacto dos seus deveres.

O illustre director da estrada acredita poder inaugurar a ultima estação do prolongamento em principios do anno entrante ou talvez em meados de outubro, ainda deste anno; se assim o for, muito mais facil e mais rapidos e tornarão os trabalhos de construcção da escola, pela facilidade que advirá para o transporte de parte do material, que como V. Ex. verá, não se encontra facilmente nas proximidades da localidade.

O povoado começa a ter vida propria embora os seus rendimentos provenham quasi todos do imposto da passagem do gado que vem do outro lado e das cargas que transitam vindas tambem desse ponto, que é o escoadouro do commercio entre outras, das cidades do Carmo do Parnahyba, cidade e districtos do Paracatê.

cidade de Patos, e povoados do famoso valle do Urucuiá, quando procuram o mercado do Rio ou os mercados das cidades ribeirinhas do S. Francisco.

A venda annual do gado bovino nas duas margens regula ser de 2.000 cabeças por anno.

De passagem pelo rio, vindas do Urucuiá e adjacencias, chegam de 10.000 a 12.000 cabeças, annualmente, e de Pirapóra (S. Gonzalo) para o lado de S. Francisco passa tambem grande quantidade de gado que muitas cidades dessa banda mandam para a engorda nas boas pastagens das fazendas que florescem naquelle ponto.

Nesta passagem pagam de 40 a 60 réis por cabeça, isto na comarca de S. Francisco, para os que veem do Urucuiá; os que veem de Pirapóra pagam o mesmo imposto, na comarca do Curvello de que ella é um dos districtos.

Das margens do S. Francisco remettem para Pirapóra grande quantidade de couros, saccoes de cal, ás vezes de 80 litros e mais pranchões de cedro, pelles de cabra, borracha de mangaba e de maniçoba, que provém quasi toda do Estado do Piauí; esta vae primeiro ao porto do Remanso, no Estado da Bahia, e dahi vem pelo S. Francisco para ser transportada pela estrada de ferro para o Rio.

A margem do rio, na parte em que o terreno é agreste e arido, cresce com pouca altura uma especie de cactus, a que os moradores dão o nome de *quipá*, sobre o qual prospera proligiosamente a cochonilha, que, como se sabe, é um insecto hemispherico que se reproduz muito e que dá um carmin de um brilho magnifico para os trabalhos da tinturaria.

A baunilha (*vanilla planifolia*) é uma orchidéa — planta trepadeira — de perfume muito agradável, e medrançosa em todos os lugares onde se encontram palmeiras; não se a explora ainda, sendo o seu fructo de sabor muito aromatico, alimento muito apreciado dos macacos e morcegos.

Nesse ponto é que a poderosa companhia de tecidos Cedro e Cachoeira tem o seu maior deposito de mercadorias, de onde as exporta para os Estados de Minas, Bahia e Pernambuco, como para os do Piauí e Maranhão, que com estes se communicam quasi sempre.

Ella vem de encomendar os machinismos apropriados para extracção de um magnifico oleo vegetal que pensa separar da noz de uma palmeira que se encontra, compacta, na extensão de quatro a cinco legoas quadradas das terras que ella possui um tanto longe do povoado.

Os naturaes do lugar conhecem-na pelo nome de coqueiro de palma, mas o Sr. Dr. Orville Derby acredita que ella seja a *pindoba-altalea humilis*, de Martius, conhecida tambem em outros pontos pelo nome da *anajá-mirim*.

As suas amendoas produzem 40 a 50 % de oleo, levemente amarelado, de sabor agradável, e peso especifico de 0.98 (Dr. Bello e Monteiro da Silva), que pole, sem desvantagens, substituir perfeitamente o oleo de amendoas doces no emprego que deste se faz como lubrificante a bordo dos nossos navios, e com muito mais superioridade por ser de muito menor custo.

Pode ser empregado tambem na manufactura de biscoitos e bolachas e mesmo para assetinar e amaciar o cabello.

Esta palmeira fructifica todo anno e, em um mesmo pé tem sempre a flor e a noz, verde, de vez, ou madura, com a cor do topazio, não apresentando nunca a menor alteração em sua composição.

Pirapóra exporta grande quantidade de sola sertaneja, curtida em cochos nas localidades do outro lado, como tambem é o ponto para onde vem toda piuma que a companhia Cedro e Cachoeira emprega na tinturaria de seus tecidos grossos.

O cortume ainda é feito por processos mui primitivos. Com a cinza de madeira carbonizada pellam o couro ou a pelle, e depois, em grandes tanques de madeira ou de couro de boi, ou em grandes calceirões de pedra curtem-na com a casca de *angico* (*accacia angico*, Mart.), bellissima leguminosa que contém 40 % de um acido excellente para o cortim.

Só os fazendeiros mais adeantados usam do *barbatimão* (*Stryphnodendron barbatimão*, Mart.), e nenhum delles ainda empregou a *canna fistula* (*cissia fistula*, Linn) e a *sucupira* (*Bowdichia*), por não conhecerem, creio, as suas qualidades para o curtimento das pelles finas.

A piuma é uma arvore conhecida; da sua casca é que se extrae a materia prima para tingir o algodão. Encontra-se em quantidade, mas não é possível explorá-la porque o valor de sua venda não compensa o custo da compra e preço de transporte.

Em Pirapóra de S. Francisco é consideravel a fartura das pastagens naturaes, proprias para a criação e engorda de toda especie de gado.

Em agosto, depois das queimadas, logo após as primeiras trovoadas, começa o rebento do capim de boi, jaraguá ou provisório, do capim gordura (*Tristegia glutinosa*) ou capim cheiroso, do taquaril, do andrequicé e muitos outros apreciadissimos para elles e que os fazem ficar muito fortes e estimado bastante para o commercio de exportação.

Em todo tempo produz a *gramma* que é uma das melhores forrageas indigenas; ella cresce espontaneamente por toda parte e atura indefinidamente uma vez que se assenhoreia do terreno.

Os animaes roem-lhe até a raiz e com ella engordam a miúdo, ravelmente e ficam sadios, nellos e com o pello de um luzidio magnifico.

Desse lado não se usa para alimentação do gado a maniçoba pelo receio de que lhe sobrevenha, quando não haja boa escolha da qualidade, o que alli chamam a *chumbação*.

O gado gordo tem ordinariamente o peso bruto de 50 kilogrammas.

O preço do gado de boiada (boi de campo, de tres annos para cima) vale em média 40\$, mas a do boi de manga alcança um preço mais elevado.

O gado para a matança no outro lado vae das fazendas da margem e geralmente custa, quando fresco, 500 réis o kilo, e secco ou ao sol 600 ou 700 réis o kilo.

O typo commum dos bovinos é o curraleiro, de cujo cruzamento com o gado creolo resulta o caracul, que é o de melhor casta que ali se conhece.

A raça cavallar não é forte porque a pastagem que se lhes dá não é das melhores e porque, além disso, na zona ainda não se dou cruzamento nenhum capaz de melhorá-la.

Mui difficilmente se pode obter cavallhada para qualquer serviço; ella é pouco abundante e isso attribuem ao facto de serem os poldros recém-nascidos muito atacados pelas *sussuaranas* (*Felis concolor*), de lombo preto ou mestiço.

Um cavallo de boa estampa vale de 60\$ a 80\$, e um burro cargueiro, quando novo e manso, custa um pouco mais; ainda bravo elles teem mais ou menos o mesmo preço.

A criação dos porcos é feita em pequena escala e só chega para o gasto, e a de cabras poderia ser muito maior si ellas não fossem extremamente perseguidas também pelas sussuaranas e pelas onças pega-cabras que atacam os rebanhos, quando, a solta e descuidados, pastam nos campos.

A criação de carneiros é diminuta; pensam que elles soffrem muito e perdem a lã quando se intromettem nos serrados, por causa dos páos de espinho que elles conteem.

O kilo de carne de porco custa de 500 a 600 réis o kilo, e o toucinho custa 12\$ a arroba.

Uma boa pelle de cabra vale de 2\$ a 3\$, o mesmo preço de uma cabra marrã ou de um folengo (bóde).

A fauna dessa banda é sobremaneira rica e em extremo variada, o que é devido ás excellentes condições do meio e do lugar em que está encravada.

Em toda zona encontra-se grande abundancia de mamíferos. Commumemente conhece-se: Na ordem dos pachidermes, duas espécies de antas (*Tapirus americano*), grande e pequeno; os porcos do matto—o *tiririca* (*Dicotyles torquatus*, Cuv.); o *queixada branco* ou *verdadeiro* (*D. Libratus*, C.) e o *caititu* (*D. Caititu*, Linu).

Na ordem dos ruminantes as tres espécies de veados o *catingueiro* (*Cervus nemorivagus*), encontrado também em S. Gonçalo; o *campeiro*, *suassu-apara* (*C. Campestris*) habitando a região distante da margem, e o *mateiro* (*C. rufus*), que é mais raro e que só se encontra nas mattas que margeiam o riacho doce e o correjo do brejinho, até o seu encontro com o riacho das Peras.

Na ordem dos quadrumanos: *macacos* (*atiles paniscus* e *cebus guaribis* (estenter) e sobretudo *saguis* (*Jachus vulgaris*), que se encontram commumente em casa de cada morador do lugar.

Na ordem dos roedores muita *preá* (*C. aperea*), *caxinguelé* (*scyrus astuans*), e *capivara* (*Hydrocharus capibava*), cuja caça se faz com magníficos resultados; isto sem fallar na ordem dos carniceiros de que já mencionei os representantes do genero *Felis*.

Entre os desdentados, quando se viaja, a cada momento e em toda parte se vê rastros de *talús* (*Effondentia*, Cuv.), de *preguiça* (*Tardigrada*) e do *tamanduá bandeira*, cujo nome scientifico é *Myrmecophaga jubata*.

Os caçadores de veado vendem por baixo preço a pelle do catingueiro, o que não se dá com a dos mateiros e campeiros que são muito empregadas no fabrico de gibões e perneiras dos vaqueiros.

A pelle do sussuarana é barata, por se encontrar muito dessa espécie de onça; a pelle do tigre e da onça pintada, porém, é muito cara e difficil de ser encontrada.

A fauna ornithologica da localidade differe muito de um para outro lado, sendo mais bella e mais diversificada ao lado de São Francisco.

Quando fui percorrer o rio, os correjos e riachos dessa parte, me deu o prazer de sua companhia o negociante da praça do Rio de Janeiro Sr. Virgilio de Siqueira Veiga, um dos mais habéis caçadores que tenho visto, e cuja certeza de tiro causou a maior admiração dos moradores do lugar, mesmo entre aquelles que nesse assumpto eram considerados como mais afamados.

Este senhor pôde matar, á medida que caminhavamos, muitos mutuns, codornas, tucanos, pombas, azulões, b'cucos, cardaes, carriças, curiangos, martins-pescadores, pica-páos, pintasilgos, gaviões, saracuras, socós, garaunas, corujas, macucos, quero-queros, anuns, sabiás, beija-flores, canários, pas-

saros pretos, arapongas, patativas, melros pretos, João de barro, João tolo, João capitão, coriós, pégas, bem-te-vis, azulegas, capim, ou soffre, jacús, nhambús, perdizes, papagaios, periquitos, jandaias, marisacas, araras, jaós, e muitos outros que, pela plumagem, pelo canto, pela vozaria, pelo xilrear, pelo esvoaçar, pelas dimensões e mesmo pelos habitos, facillimo lhe era de classificar.

A ema e a seriema constituem caçadas especiaes muito apreciadas pelos moradores.

Curtem o couro, da ema, como também fazem negocio com os couros dos mateiros, dos porcos do matto e dos caetetés.

Os morcegos são grandes e multiplicadissimos por toda parte.

Quando era obrigado a dormir em qualquer pousado tinha que tomar cuidado em não deixar porta ou janella aberta, porque sinão teria que experimentar o seu poder de sucção.

A beira do rio, nos brejaes e nas lagoas vivem em bando numerosos as capivaras, as cotias. (Da *syprocta* agut, Linn.) e as pacas (*coelogenis paca*.)

Vem-se bastantes *hydrosaurios*, *ophidios* e *batracchios*. Os *jacarés* (*caiman fissipes*) attingem a um desenvolvimento de cerca de tres metros; a *giboia* (*b. constrictor*), a *cascavel* (*cratalus horridus*) as *jararacas* (*botropos*), além de outras que não são venenosas encontram-se sempre á margem do rio e nas macegas palustres; *kagados* e *cameleões* vivem muito nas lagoas.

No rio e nas corredeiras pousam sempre muitos *frangos d'agua* (*faliconæ*), *marrecas* (*anatide*), *saracuras* (*aramitæ*), *cegonhas* (*ciconidæ*) as garças (*ardeidæ*) e as bellissimas *colheirinhas* (*plataedus*) que são as garças cor de rosa, cujas pennas são muito empregadas na confecção de ornatos para chales, boas etc. etc.

A exportação de peixes salgados já se vae tornando accentuada. Os mercados de Curvello, de Diamantina, Bello Horizonte, Ouro Preto, Patos, Paracatu e Barbacena teem desses peixes, o kilo a 500 réis; quando vivo o preço na localidade do peixe varia de 500 réis a 10\$ conforme o numero de arrobas que pesa.

Os peixes que se encontram em maior quantidade são o *surubi* (*Platistima tigrinus*), de carne saborosissima e muito apreciado no interior do Estado; crescem ás vezes mais de tres metros e chegam a pesar muitas arrobas.

Por uma das photographias juntas V. Ex. poderá fazer justa idéa das dimensões a que elles podem attingir.

Os que estão sobre os hombros do pescador são ainda muito novos, e um delles, mesmo sem a cabeça, accusou um peso de 20 kilos; *curymatds* (*schizodon fasciatus*), que constitue o sustento da pobreza pela grandeza de sua pescaria e por serem vendidos muito baratos; *trahyras* (*maxerodon trahyra*), que chegam a ter metro e meio de comprimento, o que são muito temidas por causa dos dentes agudissimos que teem.

Piranhas (*Pygocentrus*, gen). celebres pela sua voracidade, mas sempre gordas e gostosas; tem dentes capizes de cortar um anzol e andam sempre em cardumes, promptas a estraçarem a qualquer animal que caia no rio.

Quando isto se dá, primeiro, ellas descarnam o animal largando as postas sobre o rio; depois seguem juntas procurando-as para comel-as; *crovimas* (*micropogon undulatus*) a que dão o nome de *mariá molle* o que muito se assemelha ao bacalhão quando seccas e expostas ao sol; *dourados* (*Canassius auratus* Lin.); *pirds* (*Phactoccephalus bocolor*), *piabas* (*Leporinus obtusidens*); *piáus*; *Leporinus*; *bagre* (*Silurus bagre*); *motrichans*, *mandins*, *paçumans*, *loangs* e *acarys*.

—Em S. Francisco, como em S. Gonçalo, sendo que em São Francisco em maior abundancia, se encontram madeiras de lei magnificas para as construcções e para marcenaria.

São muito communs :

O *pão d'arco* (*Tecoma chrysanta*) o *ipê* (*T. speciosa*), que são arvores colossaes, de grande resistencia, e muito empregadas nas construcções; dessa madeira é que são feitos os mastros e os remos as embarcações;

A *aroeira* (*Miracrodon arundente*) com o tronco de 10 metros de altura, muito empregada na estrada para o fabrico de dormentes; *jacarandás* (*Machaerium*); *sucupira* (*Boiodichia virgilioles*); *emburanas* (*Bursera leptophylla*) o *vinhatico* (*Echryspermum Balthazaru*); *peroba* (*Aspidosperma peroba*); *brauna* (*Melanoxylon*); *violeta* (*Machaerium violacerum*); *sebastião de arruda* (*Phycalyx floribundum*); *piqui* (*Caricac brasilienensis*); *piquiã* (*Aspidosperma eburneum*); *pão ferreira* (*Geispermum Vellosoi*); *pão d'alho*, *carahyba*; *clarahybas*, madeiras todas para os trabalhos de marcenaria e construcções, especialmente na confecção de taboados de ferro, folhas de portas, caixilhos, vigamentos, assoalhos, moveis, objectos de luxo, etc., etc.;

Pão ferro (*Cesalpinia ferrea*), de que a casca é empregada na tinturaria.

Andiroba (*Carapa gyanensis*) de cujas sementes extrahem oleo muito usado na manufactura do sabão da terra e do azeite;

Amoreira (*Maclura*) apreciadissima na marcenaria e empregada tambem no fabrico deste sabão, quando reduzida á cinzas, que dizem conter muita soda;

Jatobá (*Hymenaea courbari*), muito empregada na construção das embarcações; não é atacada pelo guano absolutamente, e de seu tronco exsuda uma rezina com que costumam brear os costados das canoas;

Tamboril (*Mimosa*) arvores de grandes dimensões, cujo tronco tem metro e meio de diametro; muito preferida para o fabrico das canoas. A embarcação em que fiz quasi sempre a travessia para a outra banda, reputada a melhor da localidade, foi feita pelo Sr. coronel Ramos, seu proprietario, de um só tronco dessa arvore, que tinha cerca de 20 metros de comprimento e metro e meio de largura;

Embirussu (*Jeopira*), de que as fibras são magnificas para o preparo do maçame das embarcações;

Guaximas (*genero triumpheia*), tiliaceas de lindissimas flores em cachos e com o periantho amarello, e de cujas fibras fazem estopa para calafetagens;

Taipocas, muito leves e resistentes; empregadas no fabrico dos remos;

Corod ou *coroadá* (*Bilbergia variegata*), de cujas folhas fazem uma fibra forte que empregam na confecção das rédes, tarrafas, linha de pesca e cabos;

Gravats, (*Bilbergia*) e *emliras* (*Xylocopa siricea*), que são bromélias que dão fibras preciosas para a cordoalha;

Cajueiro bravo (*Curatella cambahyca*), de que os remeiros se servem para lixar suas canoas por serem as suas folhas muito asperas e se prestarem bem para esse trabalho.

Ha pouco cultivo das plantas de hortas, pomares e jardins, então no povoado maior; a magreza da terra não permite absolutamente cuidar disso. Exceptuando a laranja que dá muito bem em taes alturas quasi que se não encontram fructas domesticas, e das fructas selvagens conservam sómente as que lhe podem trazer melhores resultados.

A *mangaba* (*Harconia speciosa*) é muito apreciada com especialidade pelos bahianos que extraem da sua casca uma seiva coagulada com que preparam uma borracha que já tem bastante cotição nos mercados para onde é exportada. O kilo dessa borracha vale 20\$000.

O *pequi* (*Aspidosperma acraceum*) tambem o é porque produz um fructo arupaceo, cuja amendoa e amarello mesorcapo, mui substanciaes e gordurosos, depois de sujeitos a decoções são comestiveis e estimadissimos, e além disso produz oleo muito empregado pelos moradores.

A *jaboticaba* (*Myrthes jaboticaba*), a *gruba* (*Poidium guyava*), a *pitomba* (*Sapium sculentum*); a *guabioba* (*Eugenia*), o *araçá* (*Biduum araçá*), o *muricy* (*Byrsonima verbacillia*) o *genipapeiro* (*Genina brasiliensis*), e muitas outras produzem ou dão fructos com que se póde preparar excellentes doces, vinhos e licores.

O *burity* (*Mauritia vinifera*) é a bella palmeira dos brejaes e dos logares por onde correm veios de agua chrystalina a que dão o nome de *veredas*; deita cachos enormes apinhado de côcos cuja polpa se come cozida e de que se faz optimo doce, muito gabado em toda parte, mas, de que o uso continuado, dizem, faz a amarelidão da cutis.

É a palmeira preferida pelas araras, que em bandos, pousam e fazem ninhos em seu tronco, e é dos seus ramos que sahem as cobertis para as casas ou caluas.

O *timbó* ou *cipó-limbó* (*Paullina pinnata*) é uma planta revulsiva de que se servem os ribeirinhos para entorpecerem os peixes por intoxicação e assim pescal-os com mais facilidade.

Em doses pouco elevadas embriaga-os de modo a deixarem-se apanhar a mão.

O *lingui* (*Leprosia toxicaria*), produz o mesmo effeito que o timbó; é arvore valiosa porque dá a melhor das lenhas e um magnifico carvão vegetal. O seu fructo applica-se para curar as feridas dos animaes e para o fabrico do sabão da terra.

Preparada convenientemente serve como bebida estomacal.

A *quina*, a casca d'inta ou *p'ra tulo* (*Drynia granatensis*) o *pão d'alho* (*seguiera*), *pega-pinto* ou *hera tosião* (*Berhavia hirsuta*), *salsaparrilhas* e *japocarys* (*genero Smilax*), e uma infinidade de outras plantas medicinaes, purgativas, depurativas e diureticas são empregadas continuamente pelos curandeiros.

Não existe medico nos districtos e só em S. Gonçalo ha um pharmaceutico, esse mesmo licenciado.

De quando em vez o Sr. Dr. Belisario Penna ou o Sr. Dr. Bahia, facultativos ao serviço da estrada chegam até a localidade, e por tal occasião graciosamente soccorrem a qualquer enfermo que se lhes apresente.

Na intercorrancia, porém, dessas espaçadas visitas é o Sr. coronel Ramos quem os substitue, e com um tanto de segurança attentos os conhecimentos praticos que tem do assumpto.

Nos casos communs, do lado de S. Francisco, é o Sr. coronel Manoel Joaquim o encarregado desse mister que embora menos afamado que o Sr. Ramos, ainda assim, não é pequena a confiança que inspira.

As receitas por elle aviaadas offerecem muita curiosidade, não sabendo eu realmente se produzem consequências de grande proveito.

Como purgativo applica sempre o *pinhão*, o *marinheiro* ou a *purga de oleo*; aos rheumaticos indica banha de cascavel em café quente; as fracturas, depois de competentemente encanadas, applica o mel de carahyba, tendo o doente que ficar acamado tantos dias quantos annos elle conte; os comedores de terra cura com o leite

da gamelleira; para molestias da pelle em um pouco de cebo virgem e derretido faz estallar dous ovos de gallinha aos qu'es polvilha com enxofre muido, e dá a comer ao doente os ovos assim preparados, e a banha esfrega no corpo depois de bem lavado em agua morna com sabão da terra; considera a siphylis como molestia sobrenatural e como veh'culo de todas estas suas misturadas emprega, sem discrepância, a aguardente, differindo, apenas, conforme o caso, no usal-a quente ou fria.

Não vi e nem tive conhecimento da existencia de jazida mineral por parte alguma onde andei; só na cor.edeira é que, isso mesmo em outros tempos, nos buracos redondos formados pela trituração das pedras e areias movidas em circulo pelas aguas (panellas) ou nas camadas de cascalho depositadas em seus rochedos se tiram alguns diamantes.

Dizem que em tempos mais antigos se extrahira tambem algum ouro nesta corredeira ou em suas immellações.

Enquanto lá estive não presenciei e nem me constou se haver feito trabalho algum nesse sentido.

Acredito que se ahí houver, por accaso desse minerio será em tão pouca quantidade que não compensará qualquer despeza que se seja forçado a fazer.

Neste assumpto, enquanto a estrada não continuar em seu caminho, no maximo, o que se poderá estabelecer ahí é o deposito das explorações que se continuem a proceder nos valles do Urucua e do Paracatú onde, segundo informações extrahidas de uma copia do relatorio manuscripto do engenheiro Temistocles de Figueiredo que me foi gentilmente offerecido pelo oporoso Sr. coronel Virgilio Machado, se acredita haver ouro de alluvião, prata nativa, diamante, kaolim, combustivel fossil e calcareo em porção a remunerar tanto o custo da extracção como o dispendio dos trabalhos de transporte.

O commercio de Pirapora tende a tomar cada vez mais incremento, com a que se nota todos os dias, desde que para lá se assoalhou a certeza, em que está o Governo do paiz e do Estado de transformar estes povoados na sede de um opulento municipio, e de nelle construir o edificio da escola de aprendizes, cuja inauguração esperam insoffridos, embora descohem do maleficio influxo dos que gratuitamente capricha por impecce-la, na impossibilidade em que está, creio, de evital-a.

Da Bahia, como de quasi todas as cidades da margem do S. Francisco; de Pernambuco, do Maranhão e do Piahy, por todos os vapores affluem grande numero de rapazes e de familias inteiras a correr fortuna, em busca de uma melhoria de bem estar que suppõem não lhes faltar em ponto tão promissor.

Já são muitas as casas de negocio, quasi todas, porém, mixtas —de secc.s, molhados, fazendas e armarinho.

Nestas casas os cereaes, milho, feijão e arroz, proveem, em parte, do povoado de S. Francisco; o resto, como a aguardente, o fumo, o café e mais artigos de commercio quasi que veem exclusivamente do commercio da cidade de Januaria.

Os generos do Rio só agora começam a chegar á localidade.

São estes os preços correntes daquelles que se vende communmente:

Milho, alqueire de 60 litros.....	6\$000
Feijão, alqueire de 60 litros.....	12\$000
Arroz, alqueire de 80 litros.....	24\$000
Sal, alqueire de 80 litros.....	12\$000
Farinha, alqueire de 60 litros.....	6\$000
Assucar, arroba de 15 kilos.....	6\$000
Toucinho, arroba de 15 kilos.....	12\$000

Kerozene, caixa.....	17\$000
Velas de stearina, pacote.....	\$600 a \$'00
Sabão da terra, kilo.....	\$800
Ovos, duzia.....	\$300 a \$400
Leite, garrafa.....	\$200 a \$300
Gallinha, uma.....	1\$000
Frango, um.....	\$400 a \$500
Cerveja, garrafa.....	1\$500
Soda, garrafa.....	1\$000
Vinho do Porto, garrafa.....	5\$000

Os sacos de cal, de Januaria ou da cidade de S. Francisco, é vendido por 3\$100.

Os pranchões de madeira em pontos diversos da margem do rio custam de 30\$ a 35\$000.

O milheiro de telhas e de tijollos vae de 38\$ a 40\$000.

Os forneceiores da estrada, porém, podem vendel-o por pouco mais da metade.

O salario varia: o de um carpinteiro ou de um pedreiro é de 4\$ ou de 5\$, o de um covoqueiro é de 3\$000.

Os ferreiros e serralheiros trabalham por contracto.

A instrucção em Pirapora é dada por duas escolas primarias mixtas estabelecidas uma em cada districto alem de uma escola particular que ha no povoado de S. Gonçalo.

Nas escolas mixtas estão matriculados 161 alumnos, dos quaes 111 no districto de S. Gonçalo e 50 no districto de S. Francisco.

Destes, no primeiro, 70 são do sexo masculino e 40 do sexo feminino, e no segundo, 35 são do sexo masculino e 15 do sexo feminino.

Na escola particular estudam 30 alumnos, todos do sexo masculino.

Recebe-se na localidade jornaes de diferentes Estados que são distribuidos regularmente pelo unico agente do correio que reside em S. Gonçalo.

Estes são em numero de 40, assim discriminados.

Minas Geraes (orgão official).....	5
Vida Mineira (Curralinho).....	5
Curvelens (Curvello).....	5
Centro de Minas (idem).....	5
Estrella Polar (Diamantina).....	5
Heraldario Catholico (Rio).....	5
Malho (idem).....	3
Paiz (idem).....	2
Jornal do Commercio (idem).....	1
Correio da Manhã (idem).....	1
Luz da Aparecida. (S. Paulo).....	2
Estandarte Catholico (idem).....	1

Não ha força publica em parte nenhuma do povoado.

O policiamento está a cargo do 1º juiz de paz auxiliado pelos inspectores do quartelão, os quaes servem gratuitamente, mantendo a ordem a contento da população.

Não ha cadeias; os castigos são dados em tronco, que ficam ao ar livre ou conservados em casa, conforme a gravidade do crime.

O correio chega e parte do povoado de 4 em 4 dias.

Ha uma capella em S. Gonçalo que já conta mais de 20 annos de existencia.

O seu cural de alampada aticada e altar esflorado de fresco está sempre de porta aberta a espera de quem queira lhe

ouvir a predica sobre a felicidade dos casados. Mas, da população ribeirinha pouco lhe vem esta desejada satisfação ella prefere sempre, sem esconder de todo os seus amores, ao consorcio da egreja o consorcio exclusivo do coração.

Alli não ha quem queira se ver forçado captivo da mulher que o caseifice, e foi por isso que dos seus registros não pode elle me extrahir lista que esclarecesse neste ponto a estatística local.

Pirapora é o ponto terminal da navegação dos vapores da Empresa Viação do S. Francisco, cujo ponto inicial está na cidade de Januaria, á margem direita do rio S. Francisco, em comunicação com a capital da Bahia, por caminho de ferro.

As partidas são a 1 e 15 de cada mez, não podendo haver dia certo para chegada.

Na cheia, a viagem redonda mais ou menos dura 23 dias, e no periodo de estiagem é de 28 dias e mais.

Nos districtos trabalham as seguintes autoridades e funcionarios:

Districto de S. Gonçalo

Vereador districtal, Major Ricardo Ferreira Duarte.

1º Juiz de paz, Major José Joaquim Fernandes Ramos.

2º » » » João da Silva Barros.

3º » » » Clovis Soares Diniz.

Escrivão, Amancio Jacintho Barretto.

Sub-delegado, Camillo José dos Santos.

Professora (escola mixta), Josephina de Palma e Silva.

Professor particular, Amancio Jacintho Barretto.

Vigia fiscal, Tothilo Unsersophir.

Inspector escolar, Major Ricardo Ferreira Duarte.

Agente do correio, Major Ricardo Ferreira Duarte.

Districto de S. Francisco

Vereador districtal, Arthur Neves Gargano.

1º Juiz de paz, Coronel Manoel Joaquim de Mello.

2º » » » Major Hypolitto Cassiano de Moura.

3º » » » Felipe de Hollanda Cavalcanti.

Inspector escolar, o 1º juiz de paz.

Professora (escola publica mixta), Elisa Teixeira de Carvalho.

Escrivão, José Alves dos Santos.

O Sr. Coronel Ramos é o gerente da Companhia Cedro e Cachoeira e o agente da Companhia Navegação do S. Francisco.

O pharmaceutico é o Sr. Celso Gonzaga (licenciado).

Em S. Francisco ha quatro casas de negocios de generos do paiz, e em S. Gonçalo, muitas, de propriedade dos srs. Theophilo de Salles Barros, Manoel Mendes, Arthur Nascimento, Ferrano Diniz, Floriano Tertuliarheam, Ernesto da Silva, Camillo Sant'Anna, Olintho Barretto e Joaquim Santiago.

Desse lado ha o hotel Oriente, de propriedade e gerencia do Sr. Joaquim Accucio, e duas pensões dirigidas pelos Srs. Pedro Castro e Manoel Gonçalves Lillele.

São creadores de gado na localidade os seguintes srs. coronel Manoel Jacintho de Mello, major Hypolitto Cassiano de Moura, Francisco José dos Santos, Camillo José dos Santos, Ezequiel Gonçalves de Medeiros e major Fonseca Barros.

II

No planalto de terra avermelhada, escura com particulas de mica e concreções de argila rosca, revestida de uma vegetação lu-

xuriante e adequada a qualquer genero de lavoura que, como tive a honra de telegraphar em tempo a V. Ex. está á margem do rio, do lado do povoado de S. Francisco, em posição como que propositalmente destinada pela natureza para o estabelecimento do edificio pro'estado para a Escola de Aprendizizes, foi, de facto, o ponto onde definitivamente, depois de mais apurados estudos em excursões em uma zona de legoa para cada lado de ambas as margens, e para estar de accordo com a autorisação legislativa que determinava examinar as regiões circumvisinhas, julguei acertado escolher o adquirir a faixa de terra que acerlito dispor de todas as condições habitualmente exigidas para este importantissimo fim.

Elle está situada no aprasivel sitio dos Carraes, local em que ha mais de 50 annos Halfeld affirmara ser um taboleiro alto e aprasivel, não expsto ás maiores enchentes e offerecendo terreno proprio para a construcção de casas para uma povoação, e de propriedade commum da sra. D. Saturnina Pereira de Castro, do sr. major Hypolito Cassiano de Moura e coronel Manoel Joaquim de Mello.

Offerece, como disse a V. Ex. magnificas condições de salubridade; dispõe de clima excellente; continua a ser sobranceiro ás grandes inundações, e se não lhes conhece grandes desbanracamentos pela acção das aguas durante o tempo das enchentes.

Então si se fizer um cuez, o que é facil de se conseguir com a collocação das proprias pedras da corredeira (*grés*, traumatico arroxeado, muito compacto e muito duro), que são optimos para esse fim, estes desapparecem absolutamente, e o porto, porque é desso lado que se encontra sempre maior profundidade, ficará seguro e commodo para o serviço de atracar, carregar e descarregar as embarcações e os proprios vapores.

Não ha duvida que o canal junto a essa margem não é tão franco quanto o poderia ser, caso já se houvesse feito uma canalisação que diminuísse a largura do rio nesse lugar e que houvesse como consequencia o augmento correspondente de profundidade. Mas as grandes coroas de areia que se prologam, muitas vindas da outra margem, supprem em parte esta necessidade por estreitar o rio de maneira bem consideravel e formar, assim, um canal, por isso mais profundo, que segue franco e desimpedido a muitas legoas abaixo, e que, acima, vae até o fim da corredeira e que poderia ir muito além se fizessemos eclusão ou o desembarassassemos em seu comprimento, canal que se agora já facilita o serviço da navegação, maiores vantagens ainda lhe poderá trazer, uma vez que sejam executados esses importantissimos trabalhos.

E' opinião corrente que os bancos de areia não são senão um mal, e assim pode ser em um rio estreito e de corrente vagarosa possuindo um pequeno volume d'aguanna estiagem; no S. Francisco, porém, no qual um dos seus defeitos é a sua largura desusual, elles tornam-se com o supprimento d'aguas, factores preciosos na manutenção dos canaes navegaveis, (Milna Roberto, Rel.).

Acima da corredeira divide-se o volume d'agua por entre duas ilhas junto a esta margem (ilha do Frade e do Terto), conservando sempre, porém, sufficiente funlura de cada lado para passagem das pequenas embarcações quando carregadas ou mesmo vapores de menor calado que a empresa emprega tambem para seu serviço.

O terreno é secco, arenoso e bastante elevado da margem para o fundo em um declive muito doce; deixa-se atravessar com facilidade pelas aguas permittindo ao mesmo tempo um escoamento muito rapido.

Não ha perigo nenhum entretanto de manifestação de moléstias infectuosas, como a diphtheria e a tuberculose que apparecem com frequencia no outro lado.

Tem excellente agua potavel facil de ser conduzida para o centro da localidade quer do riacho doce quer do brejinho, que lhes ficam distantes de uma legua, quer do riacho das pedras que está apenas a alguns passos desse ponto.

E' bem possivel que para a alimentação de um povoado mais espesso este ultimo não tenha agua sufficiente; ou que não se queira ou não se possa para logo fazer os gastos de uma custosa destribuição para conduzir os d'aquelles pontos mais extremos.

Nesse caso, estou certo de que sem receio; algum se poderá fazer uso das aguas do proprio rio, para mim como para todos os moradores do valle, a melhor e a mais saborosa de toda outra que, por ventura, corra em toda sua extensão, desde que se tome a precaução essencial de filtra-la, tal como se deve fazer a todas aquellas que, sem taes cuidados, não torne possivel impedir a entrada dos mosquitos que possam vir da outra banda para se alojarem nos depositos onde estiverem ellas contidas.

A installação que eu figuro pelo schema e legenda juntos, por suas vanstajens hygienicas incontestaveis, pôde ser adoptada com muito proveito para o serviço diario da escola. Consta de um grupo de tres caixas hermeticamente fechadas, com um deposito de carvão animal no seu interior communicando entre si, e munida de um nivel graduado indicador da quantidade que dentro d'elles existe.

R—Tubo de ligação de uma mangueira com a qual se enchem as caixas.

C—Cano collector.

C,—Cano collector de despejo.

a—Tubos de entrada da agua nas caixas.

b) communicação das caixas ;

c) despejo no cano collector ;

d) tubos de arejo ou ventilação com algodão hydrophilo ;

n) nivel ;

r) regoa graduada, indicadora de porção de agua contida nas caixas. (Docteur Mahanti — Role de l'officier de marine dans la pratique de l'hygiène a bord.)

Si não fôra os receios de depositos larvarios, poder-re-hia, pelo menos em certa parte do anno, deixar de lado o emprego desta utilissima disposição porque, de maio a outubro, as aguas do rio correm limpidas e crystallinas ; só depois das primeiras chuvas ao fim desse mez é que com engrossamento do volume de agua dos seus tributarios ellas começam a tornar amarelentas, cor de café com leite, turvas, barrentas e grossas ; aguas a que os ribeirinhos costumam dar o nome de *aguas novas*.

De outubro a dezembro o rio ora sobe, ora desce, justo ao começo das enchentes maiores, as quaes se prolongam pelos principios de maio, que é a época em que ellas attingem a sua maior altura e o tempo em que se dão as entradas de aguas para os sangradores, lagoas e brejaes a que já me referi e que depois tantos prejuizos lhes trazem quando de novo se recolhem ao leito do rio.

Emfim como remate de todas estas apreciaveis qualidades tem a de estar em uma posição verdadeiramente encantadora, de um pittoresco incomparavel, que a torna preferida dos moradores do povoado fronteiro quando se veem forçados a fugir dos rigores do calor insupportavel que alli faz quasi todos os dias.

Pelo traslado da publica forma junta verá V. Ex. que fui mais adiante do que me estava determinado pelas instrucções, pois que, poudo obter logo a doação do terreno que julguei preciso para a construcção da escola e de todas as suas dependencias, e, neste ponto, cabe-me o dever de tornar patente a V. Ex. a gentileza com que os proprietarios accederam as minhas solicitações neste sentido, e a satisfação que experimentaram em lhes ter eu dado occasião de ter podido prestar ao seu Estado e ao paiz serviço, assim, de tanta relevancia.

Este terreno consta de um alqueire de terras (48.000 metros quadrados) da fazenda dos Curraes, com frente para o rio do S. Francisco e na parte mais elevada de sua margem.

E' uma area de capacidade mais que sufficiente para os officios projectados : mas se o Governo entender ter havido deficiencia quanto á porção de espaço cedido, estou commissariado para garantir que, por qualquer modo, aquelles adeantados fazendeiros estão promptos a desistir em seu favor de todo aquelle que acredite preciso ao melhor funcionamento desses edificios.

Não fiz o levantamento referido destas terras porque ao terminar a exploração que fiz dos seus detalhes chegava á localidade o illustra engenheiro Dr. Benedicto dos Santos chefiando uma commissão incumbida pelo Estado do preparo do projecto de construcção da cidade que o mesmo cogita de levantar em ambas as margens do rio, nesse ponto.

E como é natural que tanto a construcção destinada propriamente para a escola como as que se devem projectar para residencia do commanlante e dos officiaes obedeçam á observancia rigorosa dos preceitos de hygiene e a garantia de todo o conforto para os seus moradores, devendo ficar convenientemente afastadas das agglomerações, das usinas e dos estabelecimentos industriaes, cujas emanções insalubres produzem uma acção prejudicial para os orgãos respiratorios, e muito distantes, sobretudo das ruas estreitas, que lhes pôde acarratar mephitismo do ar, além da fadiga que pôde vir aos alumnos pelo arruido que dahi provém, eu julgo, como de mais acerto e mais proveitoso, só proceder a esse trabalho, que eu ia fazer de accordo com os methodos indicados pelos Srs. Blin & Rollet de L'Isle, no seu excellente *Manuel de l'explorateur*, e com os instrumentos que me tinham sido gentilmente cedidos pelo Sr. Felipe Galvão, engenheiro da Estrada de Ferro, depois delocadas todas as ruas e praças da cidade, a fim de se poder distribuil-as de modo a satisfazer aquellas condições exigidas.

Desde que o Sr. Dr. Benedicto dos Santos termine o seu serviço, immediatamente fico á disposição do Governo para a execução de qualquer trabalho que se torne preciso a pôsse effectiva das terras que veem de ser doadas ou que ainda, por ventura, o possam ser ao ministerio presidido por V. Ex. por esta bememerita gente dos Curraes.

III

Não acralito exista em Pirapora material sufficiente para a construcção de um edificio proprio ao estabelecimento de uma escola de aprendizes, pelo menos nas condições e para o numero de alumnos que V. Ex. pretende.

O queahi se encontra em porção são telhas, tijollos, pedras e pranchões de madeira, mas por preço maior do que são geralmente fornecidos pelos tarefeiros ou empreiteiros da estrada do ferro nos trabalhos de construcção dessa Estrada.

O milheiro de telhas ou de tijollos preparados na localidade custa 40\$, ao passo que para a estrada elles veem pelo preço de 25\$000! Os pranchões de madeira veem do lado do S. Francisco, de Januaria, ou de outras cidades á margem do rio, no Estado da Bahia.

São mais baratos. Em média, cada pranchão vale de 30\$ a 35\$, porém não são falquejados em nenhuma das faces e toem comprimento menor que os comprados pela estrada.

Nos trabalhos do prolongamento, hoje, uma viga de madeira de lei, com qualquer esquadria e comprimento, serrada e falquejada nas quatro faces e assentada em obra, pôde custar o metro cubico cerca de 143\$, e sem o preço de mão de obra 72\$000.

A pedra é extrahida da propria corredeira: é excellente para construção de edificios, podendo tirar-se deste material magnificas cunhas, humbraes, columnas e escalarías de todos os tamanhos. (Hafeld.)

A extracção desta pedra para alicerces e trabalhos correlatos, por metro cubico, anda em 6\$000.

A cal vem de Januaria ou da cidade de S. Francisco e custa cerca de 3\$400 o sacco de 80 litros; logo, porém, que a estrada chegue á Pirapora, ella poderá vir tambem, melhor e mais barata, talvez, dos fornos da estação de Vespasiano, de onde ella é muito apreciada.

A areia existe por toda a parte, regulando o seu preço, quando lavada e peneirada, de 3\$ a 3\$30 o metro cubico.

O cimento para as argamassas e outros trabalhos só poderá vir do Rio de Janeiro, onde mais facilmente se o encontra capaz de supportar a tracção e compressão exigidas.

O metro cubico deste cimento custa 17\$000.

Si se quizer empregar nos trabalhos de alvenaria e concretos outra pedra que a da corredeira, é facil de se obter de qualquer outra qualidade.

Para os serviços da estrada de ferro a polva bruta é sempre computada á razão de 5\$900 o metro cubico; a pedra aparelhada a 31\$000; os lajões a 20\$000 e a pedra desgultada a 7\$900.

Os salarios que se pagam aos operarios costumam a ser, no maximo, iguaes por ora:

Carpinteiro.....	4\$ e 5\$000
Cavoqueiro.....	3\$000
Calceteiro.....	4\$ e 5\$000
Canteiro.....	4\$ e 5\$000
Pedreiro.....	4\$ e 5\$000
Ferreiro.....	5\$000
Serrador.....	3\$000
Servente de obra.....	2\$000
Trabalhador.....	1\$500
Trabalhador de machado.....	2\$500
Pintor.....	5\$000

A estrada paga 1\$ a 1\$500 a mais, conforme as necessidades do serviço e a carencia do pessoal.

Os trabalhadores de machado, quando se contractam para o trabalho de destocamento, podem sempre 1\$ mais.

Quando se der inicio á construção da cidade, é muito provavel haver um augmento nesses vencimentos, embora vindos da Bahia, Pernambuco e Maranhão, esteja alli a espera de trabalho grande numero de operarios de todos esses officios.

Não ha na localidade quem possa se incumbir da construção do edificio para a escola por empreitada, á não ser que alguns dos

tarefeiros ou empreiteiros que acompanham os trabalhos do prolongamento da estrada, desses que estão acostumados a trabalhar em casas para os agentes, mestres de linhas, estação ou residencias para engenheiros, possam dispor já de capital para empatar em taes serviços.

Todo trabalho que se tiver de fazer nesse sentido deverá obedecer ao principio da proposta por meio de concorrência publica, concorrência esta de que os editaes sejam ao mesmo tempo publicados aqui no Rio, e em Bello Horizonte, como capital do Estado em cujas terras se vae fundar a escola.

Em Sabará, Sete Lagoas, Curvello e outras cidades á margem da estrada de ferro é possível haver capitalistas que queiram se encarregar desta construção.

A casa para o commandante da Escola pôde em tudo ser identica a que em Lassance servo de residencia para o engenheiro chefe de secção do serviço de prolongamento e de escriptorio para os trabalhos dessa mesma secção; é um edificio muito amplo, bem ventilado, claro, secco e sobretudo solidamente construido e que custou prompto a quantia approximada de 28:000\$000. Isto caso queira o governo estabelecer a sala de ordem do commando neste edificio em vez de estabelecê-la na propria escola; não o querendo fazer assim, ella poderá ser muito menor e portanto de muito menor custo.

As habitações do immediato e de um official podem ser do typo das casas para os ajudantes de estação, que são relativamente de pouco preço, com muito boas acommodações.

Cada uma, segundo as tabellas de preços da Estrada, pôde custar de oito a dez contos de réis.

Para estas construções, de conformidade com esta tabella, é este o preço do resto do material mais communmente empregado:

Taboas de madeira de lei, serradas com 0m.22×0m.075 de esquadria e qualquer comprimento, M^l., 1\$500.

Pinho de riga em couceiras, em taboas e em ripas—de esquadrias diversas e com qualquer comprimento, metro cubico 1\$400.

Paralelo de frontal com tijollos ao chato, cerca-sa de madeira de lei e argamassa n. 8, metro cubico 3\$2000.

Emboço e reboco com argamassa 7 ou 8, metro cubico 300 réis.

Lambrequins, guarnição, etc, até 0,25 de largura, metro cubico 800 réis.

Soalho de madeira de lei, em taboas de 0.025, junta secca, metro cubico 10\$600.

Idem, idem, junta de macho e fêmea, metro cubico 11\$300.

Ferro de tecto em taboas de pinho de viga de 0m.012 de espessura, junta, metro cubico 3\$900.

Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vãos de 1m.20×3m.20, feitas de madeira de lei, 58\$400.

Porta de almofada, de pau e bandeira envidraçada para vãos de 1m.20×3m.20, feita de madeira de lei, 60\$300.

Janella para vão de 1m.20×1m.35 com caixilho de pau envidraçado e duas folhas interiores de calha com madeira de lei,—uma 41\$600.

Janella de pau com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas de calhas para vãos de 1m.10×2m.20, feita em madeira de lei,—uma 59\$700.

Portão de correr de par para vão de 2m.00×2m.75, com todas as ferragens, executadas com madeira de lei,—um 150\$000.

Pintura a oleo, a tres de mão, metro cubico 200 réis.

Caiação, a tres de mão, metro cubico 60 réis.

Calçamento a parallelepipedos, metro cubico 11\$500.

Calçamento a macadam, metro cubico 5\$300.

Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado, 2\$100.

Telhas curvas assentadas em obra. com argamassa, metro quadrado, 2\$600.

Telhas chatas formato francez, assentadas em obra, metro quadrado, 6\$300.

Telhas de zinco onduladas, metro quadrado, 2\$300.

Esgotos com cannos de barro de 0,30, 15\$400.

Vidro de 0'002 de espessura, metro quadrado, 4\$500.

Pontas de pariz, kilo, 1\$400.

Oleo de linhaça, kilo 1\$000.

Seccante, kilo, \$690.

Polvora, kilo 2\$000.

Estupim, ml., 4\$150.

Ferro em obra, kilo \$400.

Nestas designações e preços por unidade estão escolhidos materiais de primeira qualidade com as dimensões maximas a ser empregadas; naturalmente haverá differença para menos quando elle for inferior e as dimensões forem um tanto menores.

Dentro de poucos dias, de accordo com estes preços favoraveis, conto apresentar a V. Ex. um projecto completo para a construcção de todos os edificios projectados.

Apesar de considerar o edificio da escola, antes de tudo, como o abrigo protector dos que nelle tiverem de habitar contra todas as vicissitudes da atmospheria, na confecção de seus planos não lhe deixei de dar uma vista exterior agradável, porque me parece assim que o alumno a elle se acolherá sempre com mais prazer; creio que a severidade do aspecto architectonico só poderá contribuir para que elle não lhe fique com muito apego.

Não aconselho o emprego do vigamento de ferro por achar que na localidade existe grande quantidade de magnificas madeiras para esse fim.

Entre outras que ali se encontram, o *angelim amargo* (*andira andelminica*), a *aroeira da malta* (*Schinus aroeira*) a *braúna* (*Mene-reglon braúna*) a *peroba* (*Aspidosperma*), a *sucupira*, (*Bowdichia*), são muito empregadas nas construcções por não serem absolutamente atacadas pelos *termiles* e nem por nenhum parasita vegetal.

Desde que se tenha o cuidado de empregar madeiras que sejam perfeitamente seccas ou impermeaveis, não se dará o risco do apparecimento dessas molestias lentas, que os cogumelos parasitas das madeiras humidas ou apodrecidas produzem, quando se os aspira pela inalação da poeira nos aposentos onde estejam.

Adoptei a divisão das classes de 50 alumnos cada uma, com o direito a uma cubagem de cinco metros em aposentos, aulas e dormitorios de uma altura pelo menos, de quatro metros. Cada uma das oito classes, nestas condições deve ter uma area de 62 metros quadrados.

A questão da ventilação foi bem estudada, tendo-me eu aconselhado com os competentes sobre a escolha dos meios praticos mais proprios a preparal-a da melhor maneira.

O ar viciado, além de irrespiravel, exerce uma acção especial sobre o cerebro, que traz como consequencia uma diminuição sensivel da attenção nos alumnos.

A disposição da escola, ainda que isolada, é a de um rectangulo com as bases maiores para a frente e fundo do rio, de modo

que as accomodações nessa parte recebem a acção dos raios do sol no momento opportuno.

Assim, pela manhã, a sua frente e as direcções lateraes, onde deverão ficar as aulas, sala de exercicios, refeitórios e sala do commando ou da administração—se o governo não quizer; como disse, collocar-a na propria casa do commando—receberão em cheio esses raios, e á tarde cahirão elles sobre a parte do fundo, que é o ponto onde devem ficar os dormitorios.

Os alumnos entrarão para as classes e para os dormitorios, tal como o determina a hygiene de hoje, justamente depois que as salas tiverem sido aquecidas por elles.

O que se refere á illuminação, entrada e direcção da luz diurna, que tanto entretem ao bom humor dos alumnos, e abertura das janellas para admissão dessa luz e areação da escola, a pintura e cobertura do edificio, dos refeitórios, ao campo do exercicios, aos esgotos e deposito de materias feaes, tudo foi objecto de uma attenção particular dirigida sempre com o intento de que o edificio da escola fosse o mais salubre possivel.

Sobre o fornecimento do material escolar, comprehendido o que é preciso aos jogos e exercicios recommendados pela hygiene, penso que do Rio de Janeiro ou do exterior é que poderá vir em condições de ser acceto.

IV

Ao longo das margens do S. Francisco encontra-se uma população immensa, intelligente, toda robusta, agil e muito sadia, se bem que um tanto indolente, vivendo quasi que exclusivamente da pesca e de uma ou outra pequena plantação de que, por causas diversas, colhem o que precisam para o consumo da familia.

São todos mais ou menos de cor, descendentes, com certeza, dos antigos indigenas e dos africanos e portuguezes, que acompanharam os jesuitas quando por taes paragens fizeram as suas primeiras explorações.

A população branca está toda para o interior e provém de estrangeiros, em geral, italianos e portuguezes, vindos para o serviço da estrada de ferro e que depois abandonam-no para se entregarem ao pequeno commercio, ou de bahianos e pernambucanos moradores nos povoados e margens do rio que, como disse a V. Ex., com a noticia da fundação da escola e construcção da cidade terão affluído com o intento de se entregarem aos serviços e negocios decorrentes dessas construcções.

Meram escondidos dentro das mattas, proximo ás margens, em pequenas choças ou casuas, feitas de páo a pique com varas atravessadas, não assalhadas, cobertas de palha, sem janellas, e com uma porta unica, fechada ou tapada por um couro de boi.

Passam pobrememente, não tendo sinão uma mobilia excessivamente simples para uso; dormem em catres de correias de couro cru entrelaçadas ou em girões feitos com as varas ou hastes de buritisaes cravadas no chão; não tem mesas e poucos são os mochos de que se servem; assentam-se communmente em esteiras collocadas no chão, das quaes, nas noites de calor, tambem usam para ao relento fóra da porta.

Levantam-se cedo e começam a trabalhar logo, descansando, no maximo, umas duas horas na parte mais quente do dia.

São sobrios no comer; apreciam muito o peixe salgado ou secco ao sol e o café adoçado com rapadura e misturado com farinha de mandioca ou de milho torrado.

Raramente comem carne fresca ou carne secca ao sol, e ao feijão temperado com banha de porco ou graixa de vacca se servem todas as vezes que ha matança desses gados.

Quando navegam, porém, ou quando estão remando exigem alimentação muito abundante e muito mais substancial. Querem sempre almoço de feijão com carne secca ou do sol, jacuba ao meio dia, isto é: agua, farinha, limão, rapadura ou assucar grosso de Pernambuco, vindo em fôrma de copos, a que algumas vezes ajuntam saceta ou massa do fructo do burity, e á noite carne assada com pirão e arroz.

Um remador come quatro vezes mais que qualquer trabalhador no mais pesado serviço de terra; sem jacuta, então, absolutamente não trabalham, porque a consideram tão necessaria como a ração de milho para os animaes.

Tem certo pendor pelo alcool, mórmente nas occasiões dos batiques ou sambas com que costumam festejar os factos mais notavos do seu lar empobrecido. Mas, apesar disto, são comedidos, calmos, pacientes da penuria e sobretudo muito tolerantes, e bem que mal roupidos, hospedeiros como são, dão sempre mostras de grande contentamento quando quem quer que seja vem soccorrer-se do pouco que possuem.

As mulheres entendem da almofada ou da roda de fiar, no que são, de facto, muito habilidosas, e são ellas que na tocaia, ao abrigo apenas do sol, vigiam tanto os seus roçados das depredações dos periquitos, graúnas e mais passaros destruidores, como as plantações que á margem do rio ficam ao alcance da trapaça de algum mão canoeiro que por alli passe.

São em extremo prolificas, não sendo raras as familias de mais de 15 filhos.

Tratam-os como podem, sem nunca deixarem de acreditar na crença popular de que filhos ainda em casa de pobre são riquezas. «Elles são ahi rebentos, que alegram, remocam e especarão a seu tempo a velhice decalente do que lhes deu o ser, seiva e sombra.»

Não os trazem trajados com decencia porque a nimia abundancia de peixeria, a grande quantidade das terras e a summa frugalidade sem idéa de luxo que tem, não lhes permite aguçar o espirito para um trabalho mais remunerador que lhes deixe sobra para cuidar do seu dever.

Sentem-se satisfeito na pobreza em que vivem, e a não ser sob a pressão das mais urgentes necessidades, fogem sempre ao trabalho mais forte, certo de que da natureza nunca lhes virá o recurso daquillo que, por ventura, precisam; e é por essa carencia de meios que os abandonam, semi-nús, aos folguedos proprios de sua idade, deixando-os de mandar a escola para aprenderem a ler, a escrever e contar. Os que dispoem, porém, de algum recurso aceitam-nos de boa vontade, e a prova está no contentamento sincero de que me deram mostras, quando lhes annunciei o intento do governo do mandar construir na zona um grande estabelecimento em que magnificos mestres, por methodos faceis e completos, lhes hão de ministrar tal ensino, adaptado, já se vê, a lhes preparar o espirito para a laboriosa vida do mar.

Desde Porto Real de S. Francisco, onde estive por alguns dias, até a corredeira de Pirapora e mesmo algumas leguas abaixo, proximo á barra do Guacuhy, vive um sem numero de creanças analfabetas, entregues a si mesmas, á lei da propria inclinação, se occupando só em brincar, pescar e tomar banho no rio, todas, mais ou menos, já em idade de se poderem matricular com vantagem nesse projectado estabelecimento.

Pareceram-me, na maioria, ageis, altos, fortes, espadaudos, destros, resistentes á fadiga e ás inclemencias climatericas, condições que eu acredito indispensaveis á boa adaptação delles a esta carreira profissional para que o governo lhes quer, sobretudo por

essa capacidade que tem de bem supportarem o cansaço, cousa que só ser de grande valor moral por contribuir para crear e robustear no individuo a coragem nas proprias forças, animando-os a afrontar sem recoio o perigo onde quer que o encontre.

Duas das photographias juntas, tiradas em Pirapora, justamente no momento em que acabava a missa do domingo, mostram a V. Ex. a aptidão physica de uma leva desses meninos, filhos dos mais abastados fazendeiros da localidade, que já estão matriculados nas escolas de ambas as margens.

Ha-os em muito maior quantidade no proprio local, mas estes não frequentam o presbyterio e nem estas casas de educação, por não terem os seus progenitores meios de vestil-os com decencia, para taes assistencias.

Não acredite V. Ex. na opinião extremada dos que consideram esta população como de uma frouxidão e proguica que causam espanto e até nojo (entre outros, o 1º tenente Araujo Rel da viagem de exploração ao rio das Velhas e do S. Francisco).

E' de si aleivosa, não sabendo eu como official tão distincto se abalançou com tanta frouxidão sinão crueza a atassalhar uma reputação digna de muito melhor fama.

Faculte lhes o governo os meios de communicação com os centros mais adeantados; haja constancia de sua parte no esforço de se lhes dar melhor sahida para o pequeno excesso de producção de suas culturas, forneça-lhes o Estado de Minas outros instrumentos agricolas mais modernos e melhorados que a enxada e o machado, unicos ainda hoje do seu uso quotidiano, os collocando em contacto ao mesmo tempo com colonos mais aptos que elles no conhecimento dos novos methodos e processos agricolas; promova elle o ensino aperfeiçoado para uma pesca mais abundante, dando-lhes aparelhos com os quaes vejam a utilidade do seu trabalho nesse ponto, e os sujeite o municipio á acção de autoridade, que moderadamente os castigue nos delictos e que os galardoe nas suas acções bemfazejas, que, para logo, se os ha de ver sollicitos a concorrerem tambem para o engrandecimento e dita da nação, com um exemplo de firmeza que a todos despertará lastima do tempo em que, si não tivessem vivido vida tão remançada, tanto poderiam ter feito em melhoria do seu desenvolvimento.

E' certo que em pequena parte da população ha gente dada a vicios e desconcertos, entre ella se encontrando mesmo criminosos destemidos e de morte; mas estes fogem a se embrenharem nas matas á margem dos rios não navegaveis, com o recoio de que a acção da justiça lhes proporcione a punição merecida.

Não são individuos de indole sanguinaria, dados aos crimes por instinto de perversidade má, ciosos, as vezes, da mulher a que adoram, irritados quasi sempre ao perderem a partida nos jogos em que se empenham, elles, si estão de cerebro aquecido pela aguarlente, de mansos que são, se transformam abruptamente em desordeiros de peor especie. Os habitantes ribeirinhos não fazem com elles boa liga, e como que para lhes mostrar a superioridade e quietação do moio em que vivem, lhes dão a alcunha caracteristica de *quadrumzanos*, para assim fazer sentir a elles a repugnancia do seu trato, visto que por tal designação os consideram como assemelhados aos mamíferos irracionais e isto por terem, como elles, apenas, pés e mãos.

—Da margem do S. Francisco, pôde-se sem recoio dizer (nisto acompanhando o sentir do illustre Sr. Dr. Nelson de Senna) de que todos os robustos e rijos caboclos com os habeis e espertos mestiços, são dos melhores remeiros que em todo o mundo se encontram.

Com costumes e usanças que lhe são tolos peculiares, elles trabalham ou servem em embarcações de espécies, cuja descripção, ainda que succinta, creio merecem um tanto a attenção de V. Ex.

Respeito a embarcações, em Pirapora, amarram *canôas, ajoujos, barcas, paque es, lanchões e vapores*.

As canoas são verdadeiros cochos de madeira, feitos de um só tronco cavado, geralmente de 13 metros a 15 metros de comprimento com 2 a 2,5 de largura e 90 centímetros a 1 metro de altura;

Rarissimas são aquellas que chegam a ter 22 metros de comprimento e 3 a 3,5 de largura.

Nas diferentes travessias que fiz para a margem esquerda, observei que a maioria fluctuava facilmente, mas que, apesar disso, por disporem de muito pouca superficie de bojo, quasi todas ellas offereciam fraca estabilidade, e que era preciso estar-se sempre a cuidar da distribuição do peso transportado, para que se não corresse o perigo de emboreal-as.

São governadas sempre por dous remadores e só tomam mais um piloto quando estão ao frete de mercadorias de cuidado; então este, por meio de um remo largo e curto, é que á pópa lhes dá a conveniente direcção.

Neste caso, para melhor conservação de taes objectos, no interior das bordas, costumam levantar á popa um engradamento em fórma de abóbada, e que é fixo por arcos de varas de pão, cobertos de couro cru, capim ou palha de embira, os quaes são amarrados transversalmente, no sentido do comprimento e unidos entre si por varas ou ripas dispostas parallelamente nesse mesmo sentido.

As canoas varam nos bancos ou nos portos escolhidos para as passagens e estão continuamente cheias d'agua que provém da chuva ou de fendas ou rachas existentes no seu costado.

Quando se quer viajar, o primeiro serviço a fazer é o de calafetar estes rombos e isto por um processo mais seguro que aquelle geralmente empregado pelos remadores do local, porque o barro vermelho dos barrancos de que se utilizam para esse fim, apesar de muito bom, desfaz-se com a maior facilidade.

Nas excursões maiores, cada canoa é provida de duas varas, de que se utilizam quando, por acaso, vem a navegar em fundo maior que aquelles em que habitualmente caminham.

O *ajoujo* é a reunião de duas, tres, ou quatro canoas amarradas por alças ou tiras de couro cru a pios roliços ou barrotes, que se separam entre si e em cuja superficie se prendem transversalmente taboas separalas, as quaes, quanto cercadas do pão, formam um estrado proprio para o transporte de cargas de grande peso ou de gado em pé.

Em distancias convenientes, de 2m. mais ou menos, esses páos excedem de 20 a 30 centímetros as bordas livres exteriores das canoas, e sobre estas crescências, parallelamente a ellas, tambem, por correias de couro cru, fixa-se um cintado de taboas, a que dão o nome de *coxias*, que servem para os remadores andarem ao longo e exteriormente aos ajoujos, quasi raso com a agua, no momento em que se torna preciso servirem-se das varas para impulsional-o.

Tanto as coxias como os estrados não cobrem totalmente as canoas; na popa e na proa fica sempre um espaço livre para que a acção dos remeiros não seja estorvada e nem tambem o seja o movimento do piloto, quando venha dirigindo-a por meio do lemo.

Os ajoujos são cobertos da maneira semelhante ás canoas, com a differença, porém, de que todo o respectivo aparelho é executado em ponto muito maior.

O andar dellos é zorreiro e monotono, mas em compensação offerece estabilidade e fluctualidade seguras, o que faz com que sejam muito procurados para serviço em que se demande grande confiança.

A sua tripulação é função de suas dimensões e do peso da carga que póde transportar.

Nos serviços geraes é remado por um piloto e por dous remadores, ficando sempre o piloto manobrando com o lemo ou com o remo, que é atado a meio da embarcação, e nos serviços parciaes levam o piloto e quatro remadores quando descem o rio ou quando vão de cabeça abaixo, e seis remadores quando vem de cabeça acima.

Os ajoujos com o peso do tablado ficam com as bordas muito baixas, o que lhes faz correr algum risco, pela ganancia dos fretadores que os fazem carregar sempre muito, de modo a forçar a guarnição a procurar abrigo cada vez que o rio começa a agitar-se.

Para fundear-as, enterram os remeiros algumas varas á margem do rio e nella amarram a embarcação tanto de proa como de pópa.

As *Barcas* são especimens ao que aqui no Rio chamam alvarengas, com toldas na pópa ou na proa, de madeira até certa altura, e dahi em diante coberta de madeira, couro cru ou palha de coqueiro.

Como os navios de guerra antigos teem a proa adornada por obra de talha grossieira, reproduzindo a figura de um passaro, de uma moça, de um rapaz ou a cara de um animal qualquer.

São bem construidas, altas e de largura ou bocca proporcionall ao comprimento e teem todas o fundo chato ou de prato, o que as torna muito apropriadas para a navegação, pela facilidade que se experimenta em desencalhar-as.

Em Minas, no arrabal de S. João da Pedra dos Angicos, hoje S. Francisco, ainda agora, por especulação ou sob encomenda, constroem-se grande numero dessas barcas que são até o presente lançadas a agua com o mesmo ceremonial de outrora.

«Logo que qualquer barca fica prompta, faz-se um plano inclinado pela sua popa e collocam-se taboas de certa em certa distancia.

Convila-se grande numero de pessoas, e pouco a pouco tiram-se uns madeiros informes, pretenciosamente denominados picadeiros. Depois, no meio do grande alarido e de foguetes, que atroam o ar, á força de braço, a vão impellindo até que dous terços, pouco mais ou menos, de seu comprimento exceda a aresta superior do plano, e, nessa occasião, a largam, e, saltitando, vae ella tomar conhecimento com as aguas do rio (1º tenente Araujo. Rel. cit.).»

E' o alvoroço e o estremecimento de gosto que soffrem os marinheiros quando, em um diluvio de palmas e de vivas atroadores, deslumbrados e estiticos por entre um sulco de espuma branquissima, elles veem entrar na agua um navio, que elles no seu entendimento de puros, sempre supõem agentes de riqueza publica do paiz ou o guarda mais intemerato de toda a sua defesa.

Os remeiros ou barqueiros empregados no serviço das embarcações variam em numero conforme a grandeza de suas dimensões; são ordinariamente de 6 até 12 homens, affora o piloto, mestre ou patrão.

Servem-se no trabalho de varas de seis a oito metros de comprimento e 0,06 de espessura, armadas de um ferrão em uma das pontas, das quaes esta elles firmam no leito do rio, no tronco ou galho das arvores, e a outra apoiam no peito, andando por cima

das coxias, o que lhes faz formar nesse serviço e nesse ponto grandes tumores, ás vezes difficéis muito de curar.

Este ferrão tem mais ou menos 0^m,25 de comprimento e 0^m,03 de grossura e é rebatido na extremidade mais grossa da vara, e neste lugar apertado por uma grossa argolla de ferro de 0^m,06 de diametro e 0^m,04 de largura.

Termina geralmente em uma ponta só, a que dão o nome de *ponta de diamante*, ou em duas pontas, formando uma forquilha, a que dão o nome de *pé de cabra*, que é a forma mais communmente empregada pelos barqueiros, quando sobem o rio para melhor firmarem-se nos ramos ou troncos das arvores.

Usam também dos *gorgos*, que são varas semelhantes aos croques das pequenas embarcações dos navios de guerra, tendo uma ponta de diamante e junto a ella um ferro curvo, em forma de gancho, ou dous ganchos, um para cada lado.

Servem-se dellas nas cheias do rio, quando não tomam pé as varas que empregam correntemente, enganchando-se nos galhos dos páos que encontram no leito do rio, ou nos galhos das arvores que em todo o percurso pendem das suas margens.

Como os remadores dos sampan japonezes, o navegador anda quasi nú, apenas com um saioté que lhe vae da cinta até o meio das coxas; só nos portos, por baixo deste saioté, usam calças e vestem paletó, tudo de riscado listrado ou de algodãozinho.

Como nos ajoujos, varejam nas suas coxias, trabalho este que é penosissimo nas subidas, por motivo tanto dos grandes pesos que carregam as embarcações, como do calor que supportam ao vencer a correnteza do rio.

Na subida, para poupar maior trabalho e poderem se utilizar das varas, elles são forçados a vir procurar as curvas e os barrancos, sempre correndo o risco de serem mordidos pelas cobras ou outros reptis venenosos, que nesta occasião costumam atirar-se para dentro das embarcações.

Usam do remo sómente quando supõem conveniente atravessar o rio para procurar a margem mais desembaraçada de empecilhos ao seu caminho.

Na descida, desde que evitem as voltas ou as leves curvas do rio, costumam vir sempre a remo de voga ou *á toa*, como elles dizem, deixando a embarcação correr, sujeita simplesmente ao impulso da correnteza, que a conduz sempre pelo meio do canal; e, quando navegam deste modo usam de pôr á prôa um tronco ou galho de ingazeiro amarrado convenientemente de maneira que elle, apoiando-se na agua do rio, a obrigue sem perigo algum a andar sempre pelo thalweg do rio ou, o que é o mesmo, pela parte mais profunda desse canal, deitando-se depois a dormir muito calmamente, o que lhes faz passar quasi sempre muito adiante do ponto para onde teem de se dirigir.

Quando volteiam o rio, teem medo enorme de *tomar toa*, ou de cahir nessa parte profunda do rio. E' que em taes pontos formando-se a todo momento grandes correntezas ou *pontas de agua*, ao passarem por ellas succede ás vezes receberem um grande puchão que os arrasta para longe do rio, onde as varas não alcançam absolutamente o fundo; sem pontos assim onde poder apoiarem teem que deixar a embarcação seguir a direcção das aguas, até que, pelo esforço exhaustivo da tripolação, se torne possível encontrar um ponto onde poder atracar.

Não é raro vel-as, sobretudo por esses factos, irem parar ou dormir muito abaixo de algum ponto onde estiveram fundeadas em dias anteriores.

As embarcações pernoitam ordinariamente em logares que offerecem abrigo seguro, e nesse sentido procuram muito os pontos

debaixo dos barrancos, á margem direita do rio, que acreditam estar menos expostos á força dos temporaes.

Em Pirapora fundeam indifferentemente em qualquer das margens, preferindo mesmo alguns os ancoradouros da margem esquerda, por serem muito mais profundos.

Ninguem repousa dentro da tolda ou do camarote da barca; sempre preferem, mesmo os passageiros, quando certos de que não lhes pôde provir perigo de per limeito, deitarem-se nas cordas humidas em que atracam e ahi, ao embale dos d'scantes entoaes e affectuosos dos remeiros, adormecem profundamente.

As barcas são fretadas por 2½ diarios e o ajuste do serviço dos barqueiros depende de ajuste entre estes e quem faz o fretamento. Vi ajustal-os para uma viagem mais longa pelo salario de 1\$500 diarios.

O piloto recebe ordenado á parte, e regula ganhar um pouco mais quando elle proprio é o fretador, como geralmente acontece.

Muitas vezes as soldadas de todos são contractadas proporcionalmente ao tempo da viagem, sendo pagas metade antes e a outra metade depois da viagem. Alguns proprietarios ha que admittem o carregamento de effectos dos homems da equipagem para, pelos fretes respectivos, lhes fazerem boas as soldadas.

O seu carregamento não se calcula como antigamente se fazia, pelo numero de rapaduras que podia conduzir, se o avalia em arrobas, suppondo-se que uma embarcação commum não pôde carregar mais de 15.000 kilos.

Em Pirapora já V. Ex. sabe que especie de cargas chegam e sahem.

Quando com este carregamento sobem as embarcações, vão elles passando do poisio em poisio, e até de fazenda em fazenda, informando-se do que precisim nesses pontos e vendo grande parte do carregamento que trazem, completamente a credito; na volta é que procedem á cobrança, o que faz com que estas viagens se tornem mais demoradas e muito prejudiciaes para os seus donos ou fretadores porque, durante todo este tempo, teem que dar sustento ao pessoal, que sob este ponto é, como V. Ex. sabe, de uma exigencia inqualificavel.

Os barqueiros teem uma acuidade de vista extraordinária; mesmo á noite conhecem pelo gorgulho ou ebullicão que se forma á superficie do rio todos os pontos em que a agua passa por sobre pedras occultas; e, pelo rebojo ou contracorrente que em certos lugares se formam bastante perigosas, conhecem os logares em que a agua depois de subir apertada entre pedras vae formar redemoinhos que devem ser sempre evitados.

Este habito de ver ao longe lhes dá, de facto, uma agudeza de vista que os faz distinguir muito dos habitantes do campo que ahi vivem, os assemilhando neste ponto aos marinheiros que em pleno mar já distinguem a forma e a estrutura do navio, enquanto o passageiro não vê sinão um ponto confuso e ainda muito indefinido.

Não soffrem neste particular da menor anomalia, porque si é certo que á noite veem deste modo, durante o dia, também teem a vista em estado de receber as excitações ainda que não sejam muito vivas; quero dizer que elles possuem uma vista perfeitamente educada e aperfeiçoada, não sendo nem *nyctalopicos*, isto é, de acuidade visual fraca de dia e mais forte á noite, e nem *hemeralopicos*, tendo-a mais forte de dia e entorpecida a noite.

Só um ou outro padece de uma *discrometopsia* passageira, attribuo isto ao trabalho que elles fazem sob a acção de um sol de luz extremamente viva; mas na sua totalidade todos tem perfeito senso chromatico, pois que pôde verificar por provas de diffusão feitas de dia e á noite não servem absolutamente daltonicos e distinguem perfeitamente o verde do vermelho, condição que na marinha de hoje é indispensavel para quem quer seguir a profissão de piloto e a especialidade de praticos e timoneiros tanto na marinha de guerra como na marinha mercante.

Aos artilheiros, torpedeiros e fuzileiros não se requer vista tão extremada, porque os exercicios de tiro, a que são forçados frequentemente, são o que constitue a melhor gymnastica que se conhece para se obter a perfeita.

Por esta condição especialissima para os serviços que V. Ex. quer, creio que estes homens formam faria populeira de onde os pôde ir buscar a cada momento que se quizer, uma vez que já se lhes tenha educado proficientemente neste sentido.

Mostram grande agilidade quando fazem a passagem das canoas ou das pequenas barcas por sobre as cachoeiras ou corredeiras.

Em Pirapora descem a corredeira sempre com as embarcações vasias ou com muito pouca carga, e então, com o risco mesmo de fazel-as partir ou se despedaçarem de encontro ás pedras, elles deixam-nas descer seguras á espiá ou á sirga de cipós muito compridos e grossos, com que as abraçam.

São moderados nos seus exercicios musculares e, embora não dispndam muita dessa força, marcham excellentemente e são tão admirados como nadadores como o são eximios em todos os trabalhos do remo.

Quando horas e horas, com um passo alegre e sempre regular, caminham sobre as coxias, ao arrastar as varas com que propulsionam as embarcações, elles põem em jogo as multiplas funções organicas do seu corpo sem nunca experimentar a sensação da fadiga.

Neste passeio constante, «os seus pés, as suas pernas, coxas, bacias, braços e hombros tornam-se sãde de flexões, de rotações, de inclinações e de oscillações, que são executadas apenas com o intelligente e unisono concurso de um grande numero de musculos».

Sem cançar o systema nervoso, esta serie de flexões activa muito os seus movimentos respectivos, sem permittir que os seus pulmões se atrophiem, facilitando a circulação e impedindo que lhes sobrevenham perturbações cerebraes pela acção do sol muito quente sobre as suas cabeças; não deixa que o tecido celluloso adiposo se accumule em derredor do seus órgãos, sobrearregando-os de seu peso, e sobretudo entretém o estímulo a vida pela flexibilidade que acarreta para os seus musculos e articulações.

Não são muito altos, especialmente os que vivem do lado da povoação mais pobre; sabe-se, hoje, que, nas localidades em que as colheitas são mais abundantes, a vegetação mais rica, as arvores mais fortes e mais frondosas, a população é alta porque se nutre bem e não tem necessidade de grande trabalho para se poder manter, ao passo que naquellas em que, as colheitas são fracas, as arvores poucas e rachiticas, o gado raro e doentio, ella tem muito de se occupar para isso sem poder deixar de despendar trabalho muscular consideravel que a impede de crescer mais.

Mas, em compensação, com esta altura mediana, são esbeltos, graciosos, aguerridos para a luta e promptos sempre a vencer qualquer difficuldade ou a triumphar de todo o obstaculo que porventura se lhes antolhe

Estão habituados ás influencias ambientes e resistem perfeitamente bem ao frio e ao calor, como á chuva, ao sol e ao vento.

Si estando a remar sob um sol ardente, vem de repente qualquer aguaceiro, por mais pesado que seja, continuam calmamente o seu trabalho sem se importarem do tudo que lhes possa sobrevir: a pelle delles, forçada a estas reacções, tornou-se muito musculosa e muito mais energica que a dos outros moradores do povoado.

Tem o olfacto muito desenvolvido e todo o mundo sabe hoje quanto é precisa esta qualidade para quem vai servir a bordo de um navio de guerra.

Os mecanicos e as guarnições dos submarinos só poderão conhecer dos fracos escapamentos do vapor, de algum gaz ou do qualquer outro elemento deleterio si tiverem o órgão do alfacto perfeito, com uma aptidão a conhecerem logo das sensações do meio em que vivem.

Nos submarinos o hydrogeno desprendido pelos accumuladores, que se vai accumular em suas partes altas pondo-se em contacto com o ar respiravel já servido no oxydo de carbono que se escapa pelas pequenas fendas dos depósitos da gasolina, não são absolutamente sentidos sinão no momento em que começam a se tornar muito toxicos para elle.

Calcule-se quanto perigo se poderá evitar si por tal ficuldade, além de se perceber logo tal escapamento, se providencie para que se não dê a explosão pelo contacto de uma scintilha electrica que parta de um dynamo qualquer.

Porque não se aproveitar então para os serviços da armada, si elles tem esta condição de robustez, de resistencia, de valor e de preparo que agora se requer para quem queira servir em suas fileiras?

Além disto todos estes homens são magnificos pescadores, o ninguém ignora que a pesca seja industria que quando convenientemente explorada não concorra para o augmento da riqueza publica regional.

Terra onde se os encontra em porção foi sempre mui procurada para colheita nos quadros das froas de homens com os predados de iniciativa, de intelligencia e de coragem, pois os tornam grandemente aptos para qualquer especie de serviço em que se os empregue.

Esta é sempre exercida com mais proveito nos annos das grandes seccas, sem deixar, porém, de ser feita nunca, qualquer que seja o tempo em que se esteja.

Nas aguas novas é que se as faz geralmente com maior fartura em Paris.

Pari é o nome que se dá a uma especie de cercado feito de taboas de palmeiras ligadas entre si por cipós ou ombiras de modo a mantel-as perfeitamente juntas. A pesca é feita ordinariamente por meio de pequenas redes de croá, por tarrafas ou a linha, com o cuidado sempre de não se deixar que as piranhas cortem as suas malhas ou o fio da linha.

Quando pescam á linha costumam ainda fazel-o pelo processo que elles chamam de *arengueira*, que consiste em collocar o fio na agua e ficar com elle assim deitado na margem, ainda que mordnando, ao menor movimento feito pelo peixe ao calir no anzol elle se levanta e o sacca para fora da agua. Quando não podem empregar esse processo por elles considerado como muito commodo e de grande proveito, servem-se ainda dos *côfos*, que são cestos connicos ou arredondados feitos de palha de palmeira com uma extre-

midade afunilada que entra na agua e pela qual por pedras ligadas a flos partidos dahi o fundeam no rio no logar mais conveniente.

O peixe attrahido pelo engodo entra pela bocca que se lhe offerece franca e depois não mais pôde sahir porque se embaraça na ponta das fibras das palhas da parte arredondada do cesto que, deste modo, entra ou vira-se um pouco para o lado de dentro.

Estes côfos são convenientemente vigiados das tocaias que os pescadores mantem da margem, e é entre elles o symbolo do direito de propriedade, e ai daquelle que tentar se apoderar da pescaria que dentro delles estiver contida.

Quando as aguas crescem as curimatás andam em cardumes grossos pelas ribeiras, na desova, sendo mortas a pauladas e a facão pela gente que mora á beira do rio. Diz o Sr. Dr. Carlos Ottoni na descripção de sua viagem de Diamantina a S. Francisco (*Revista do Archivo Publico Mineiro*) que em uma das corôas em que elle parou viu uma rede de pescar que colhia perto de 2.000 peixes de cada lance. Em uma das lagôas á beira do rio pescou-se de uma só vez em um unico lanço de rede cerca de 8.000 peixes, todos de tamanho bem regular.

A pesca no rio, em tanto ou mesmo em mais quantidade, é facto que se dá quasi sempre e ao qual estão habituados os habitantes daquelle abençoada região, mas em lagôas, só depois das grandes enchentes, como aquella de 1877 que inundou numa extensão de mais de 10 leguas as margens daquelle majestoso rio.

No tempo das *manjuba*s então a pesca é muito milagrosa, e uma empreza que estivesse aparelhada para a conserva desses peixes podia adquirir colossal fortuna.

Manjuba é o cardume de peixes que sahe das lagôas logo que as suas aguas, e portanto as aguas do rio começam a baixar.

Quando as aguas crescem os peixes procuram as lagôas e ahi vão desovar; depois da producção é que elles procuram esta subida em bandos taes que se lhes pôde pegar mesmo a mão, quando não saltam por si mesmo para as canôas em que se está navegando ou pescando.

Della extraem o oleo para iluminação e o moqueam para reduzir-a a farinha afim de comel-a com um ou outro condimento que mais apreciem.

As barcas andam ou descem pelos canaes não accessiveis aos navios a vapor; naquellas em que estes passam ellas não o podem fazer a vara por causa da grande profundidade e força da correnteza; poderiam, e muitas vezes a fazem, passar a vela por dous logares, mas, ou por falta de aptidão e pratica no uso e manejo proveitoso das velas, ou por preguiça de prestarem attenção a estas manobras que demandam um tanto de cuidado por causa dos redemoinhos ou pés de vento que na maior parte do anno sopram sobre o rio com refregas muito violentas, quasi nunca se servem de tal meio para fazerem andar as suas embarcações.

Encontram-se sempre, portanto, com estes vapores e em caminhos diferentes, e quando isto se dá fazem um charivari medonho trocando as tripolações de ambos os cumprimentos os mais atrevidos.

Aos dos vapores chamam os das barcas *pops d'agua* pelo emprego que estes fazem de rodas collocadas á popa para fazel-as movimentar, e aos das barcas chamam os dos vapores *pés pubos*, porque remando estes nas coxias quasi ao lume da agua trazem muitas vezes os pés dentro da agua, á semelhança de puba, que é a mandioca enterrada em lama até amollecere ou fermentar.

Cada barca leva consigo um instrumento de folha de Flandres ou de chifre chamado *busio*, que serve para cumprimentarem-se en-

tre si na occasião do encontro, ou para annunciar a sua chegada ou sahida quando se approximam ou partem de qualquer porto, ou para chamarem os remadores ou vareiros que se ausentam da embarcação.

Observam escrupulosamente o mais estricto ceremonial, não sendo estabelecido e observado com tanto rigor e superioridade das embarcações maiores para as menores.

As canôas e os ajoujos são obrigados a saudarem primeiro as barcas e estas devem passar por ellas sobranceiramente sem lhes responder esses cumprimentos.

As barcas dos proprietarios de mais fortuna exigem serem cumprimentadas primeiro, mas, em geral, ellas salvam-se entre si reciprocamente do mesmo modo que as canôas e os ajoujos tambem entre si.

Quando chegam a algum porto, as que ahi já estão são forçadas a responderem aos cumprimentos feitos, sendo multadas pela tripulação da que chega aquellas que, por accaso, não responderem.

Durante a viagem, quando avistam alguma villa ou povoação importante, aquellas das pessoas que veem na barca, seja vareiro, piloto, passageiro ou qualquer outro que noticie de sua presença, é tambem logo multado.

A este respeito ainda estão com os usos semelhantes aos do tempo em que as marinhas que possuíam navios maiores e mais fortes obrigavam em um encontro a humilhação do cumprimento primeiro aos das marinhas mais fracas, embora o navio encontrado fosse de menor categoria que o daquelle que assim procedia, analogia que estabeleço porque vi os proprietarios das barcas mais poderosas em relação aos dones das mais fracas se considerarem como pertencentes a uma casta tão opulenta e de tanto maior valor quanto outrora os proprietarios de navios em um paiz rico e de tradições gloriosas se consideravam para com os de um paiz empobrecido ou vencido nos desastres das pelejas.

Quanto ao charivari que fazem quando avistam em viagem a um vapor ou a outra barca, ou quando nas fainas do bordo encontram difficuldade em superar o empecilho de um serviço qualquer, elle é em tudo igual ao que antigamente faziam os navios amigos quando mutuamente se apercebiam um o outro ou quando venciam tambem qualquer difficuldade.

Em tempos recuados, quando os navios inglezes estanceavam em qualquer ponto, não pelo busio, porém pelo toque de violões e cornetas, faziam annunciar aos commandantes quando estes baixavam á terra a direcção do vento reinante no momento e a oportunidade de se fazerem a vela os galeões e galeras do seu commando; não era mais que um processo semelhante aos dos remeiros do S. Francisco de chamar para bordo a companhia que delle estivesse ausente em terra.

As barcas não tem ancoras e nem fateixas para o seu serviço de funlear; em logar desses aparelhos empregam sempre pedras ou pedaços de troncos de uma madeira pesada qualquer.

Usam tambem de uma tecnologia toda especial para se exprimirem naquillo que se refere ao apparelho das embarcações: assim é que com muita propriedade e espirito de observação denominam a quilha de *espinha*, a prôa de *bico* e a popa de

Ordinariamente navegam só até o pôr do sol; quando, porém, veem dirigido por pilotos muito habéis o muito conhecedores da região em que caminham animam-se a navegar durante parte do noite.

Os *paquetes* são as embarcações de proporções entre as barcas e as canoas maiores; são as únicas que se servem de velas na navegação do alto S. Francisco (almirante Camara, vocabulário de termos technicos).

Vcem frequentemente ao porto de Pirapora com o carregamento de tudo quanto se produz á margem do rio nos pontos ou portos em que elles tocam.

Os *lanchões*, e *batelões* são canoas curvas com muita bocca e pouco pontal, que an lam sempre a reboque dos vapores, carregadas de carga.

As barcas e ás vezes uma ou outra balsa costumam tambem ser utilizadas com esse mesmo fim.

Os vapores que trafegam até Pirapora são de propriedade da Empresa de Viação de S. Francisco, hoje sob a gerencia directa do governo do Estado da Bahia.

A flotilha desta empresa utiliza-se do seguinte material flutuante

	Tonelagem de registro	Tonelagem total
Vapores:		
Matu Machado.....	63	75
Pirapora.....	—	—
Prudente Moraes.....	30	36
Joaazeiro (antigo Severino Vieira).....	30	36
Carinhanha (em construcção).....	—	—
Presidente Dantas.....	15	20
S. Francisco.....	8	10
Antonio Olyntho.....	5	7
Alves Linhares.....	5	7
Saldanha Marinho.....	5	6
Severino Vieira.....	1 1/2	2
Lanchões:		
Guaculhy (a vapor).....	—	—
1ª (aç) galvanizada).....	42	42
2ª (idem).....	36	36
3ª (idem).....	40	40
4ª (idem).....	48	48
5ª (idem).....	33	36
6ª (idem).....	42	42
7ª (idem).....	42	42
Xique-xique.....	60	50
Icatú.....	60	50

Todo este material serve e percorre os rios dos Estados abaixo especificados:

Estado da Bahia

	Kilometros
No S. Francisco:	
Juazeiro.....	0
Sant'Anna.....	47
Casa Nova.....	75
Sento Sé.....	102
Oliveira.....	139
Remanso.....	202
Pilão Arcado.....	278
Xique-Xique.....	350
Icatú.....	369
Barra.....	439
Paramirim.....	511
Riacho das Canoas.....	519

Bom Jardim.....	603
Extremo do Urubú.....	642
Urubú.....	666
Sitio do Matto.....	725
Lapa.....	748
Carinhanha.....	886
Malhada.....	888

Estado de Minas

Manga.....	943
Morrinhos.....	957
Jacaré.....	1.035
Januaria.....	1.055
Pedras de M. da Cruz.....	1.070
São Francisco.....	1.140
São Romão.....	1.202
Barra do Paracatú.....	1.233
Extremo.....	1.232
Guaculhy.....	1.341
Pirapora.....	1.339

No Rio Grande:

Buqueirão.....	545
Poço Redondo.....	614
Campo Largo.....	670
Porteiras.....	696
Santa Luzia.....	716
Barreiras.....	789

No Rio Preto:

Santa Rita.....	651
Formosa.....	759
São Marcello.....	814

No Rio Corrente:

Porto Novo.....	808
Santa Maria.....	859

V

O porto do Rio de Janeiro, por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o commercio de Pirapora, ha de ser forçosamente o ponto de sutura entre os portos do exterior e os portos que já existem ou que se hão de vir a formar em todos os pontos da bacia do S. Francisco.

Estes continuam ainda a estar muito distanciados entre si, especialmente da corredeira para as cabeceiras em uma extensão de cerca de 160 leguas, em que prossegue obstruído por cachoeiras faccis de serem removidas (explorações feitas de ordem da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas), e isto por falta, tanto da existencia de uma navegação regular e pratica que ligue o desenvolvimento do trafego entre ellas, como de uma melhoria no aperfeiçoamento dos outros meios de transporte, quando esta se reconhecer impossivel de ser feita: logo, porém, que o governo, ou que melhor é, desde que a iniciativa particular, com algum favor mesmo, ou pequena subvenção, se encarregue do fornecimento dos meios a beneficiar os elementos indispensaveis a uma empresa que se proponha, deveras, a tomar conta dessa navegação e desses transportes, estou, como todos, certo de que elles se multiplicarão por toda parte onde houver municipalidade que saiba cuidar dos interesses economicos da região que administra.

Actualmente estes serviços estão a cargo, como informei a V. Ex., da Empresa Viação do S. Francisco, de propriedade exclu-

siva do Estado da Bahia, a qual navega na parte superior do rio desse nome e em três dos seus afluentes (Rio Grande, Rio Preto e Rio Corrente), e ella os faz sem vantagem nenhuma para os cofres de sua administração, e, sinto dizê-lo, nas poucas travessias que realiza, é ostensivo o seu menospreço pelo bem estar e commodidade dos passageiros que teem a desdita de se verem forçados a procurá-la para viajar.

O pessoal que serve a bordo dos seus navios não tem o preparo e nem as condições que a lei exige para esse fim, e nem em toda zona em que tem a concessão de percorrer não ha meio algum e os fiscalizar sobre este ponto, e nem sobre aquelles que garantem as vistorias a que são obrigadas todas as embarcações mercantes, comprehendidas as do trafego do porto, empregadas no serviço de transporte dos passageiros, cargas ou materiaes, assim como as de reboque, pesca e recreio.

O ponto de partida dos seus vapores e do que se refere a sua navegação em geral é a cidade do Joazeiro, á margem do rio no Estado da Bahia, a 1.369 kilometros de Pirapora e a 700 da capital do Estado, onde não ha até agora, e nem em nenhum outro ponto intermediario a essas localidades extremas, capitania de porto ou delegacia de capitania que disponha de funcionarios technicos para exercer a fiscalização pela qual se reconheça desse preparo ou dessas condições.

A nomeação de todo elle obedece exclusivamente a solicitações dos politicos das cidades de maior importancia ou daquelles que, em qualquer ponto, disponham, no momento, de maior numero de votantes, solicitações que são feitas quasi sempre e em maior numero quando se está approximando a época das eleições.

Nota-se grande mancomunação sempre entre o pessoal da machina e o piloto ou pratico, que são, em verdade, os que mais influem na direcção do navio.

O commandante não lhes pôde exercer a menor parcela de autoridade porque são elles geralmente os mais protegidos, e, uma vez que não pôde impedir a formação de um tal conluio, em que é obrigado mesmo a tomar parte para não ser considerado a bordo como espião, trata tudo de esconder á companhia que vem a ser a unica, neste caso, a perder em todo negocio, porque pouco ou nenhum resultado vê do frete das cargas, desse modo sempre insufficiente para cobrir os gastos por elles feitos em cada viagem.

Os vapores por determinação do Governo teem dia certo de partida do Joazeiro; mas, si algum chefe de prestigio tem necessidade de que esta se adie por algumas horas ou mesmo alguns dias, sahe o vapor do porto na hora marcada para a partida e vae depois fundear de novo a um quarto de legua, mais ou menos distante da cidade, até que chegue o momento conveniente para seguir viagem. Ficam de consciencia tranquillã, julgando terem cumprido a lei com o emprego desse estratagemã.

No caminho param e se demoram nos logares em que cada um delles tem uma preferida, ou onde haja qualquer interesse particular a zelar, não cogitando nunca da conveniencia e nem da curiosidade dos passageiros e nem do carregamento, a não ser que se lhes dê lucro immediato.

Raro é o carregamento em que teem de cobrar fretes, mas, quando raramente o fazem em proveito da companhia, taxam-no por tarifas feitas ha mais de 20 annos e por elle, por unidade do kilo, tanto paga por ellas um kilo de seda como um kilo de borracha ou um kilo de cal.

Ha a bordo a mais completa promiscuidade de passageiros, embora a companhia estabeleça diferentes classes para elles; a alimentação é detestavel, e sobre o asseio do navio não ha pecha que si não lhe possa pôr pela incuria e desleixo que se nota em qualquer parte delle em que se esteja.

Os vapores não são providos dos meios necessarios para fazer os signaes regulamentares de perigo e nem de nenhum dos aparelhos de salvacão determinados pelo regulamento das capitancias.

Os seus commandantes nada entendem a respeito, já tendo sido muitos delles culpados de serios desastres pela falta desses conhecimentos indispensaveis a quem navega e especialmente a quem tem por obrigação viajar em um rio como o S. Francisco, em que, a cada momento, se pôde encontrar grandes troncos, pedras ou outras embureações que por um choque fortuito lhe façam correr o risco de sossobro.

Ora, si da parte do pessoal desses navios, não ha a aptidão profissional que se exige hoje em serviços de tanta responsabilidade, si nelles pode-se não encontrar dispositivos aperfeiçoados para o transporte de mercadorias dos pontos de producção ao porto destinado, e nem conforto e segurança precisos e affluencia compensadora dos passageiros; si não se servem ainda de motores que mais lhe facilitem correr rapido no caminho; e si o rio em que trafegam taes vapores não está ainda aparelhado de obras que permittam a regularidade da navegação e subsequente utilisacão e liberação rapida do material nelle empregado, e si em nenhum ponto das margens do rio não está sendo organizado um trabalho constante de sirga á mão ou a cavallo, como se procede em toda a Europa para continuidade do trabalho das pequenas embarcações, para que se não venha a desaproveitar o commercio de uma zona de situação geographica tão privilegiada, torna-se necessario o de urgencia que ahi, por qualquer meio e no ponto mais apropriado, que não pode deixar de ser Pirapóra pela sua ligacão com a estrada de ferro, se determinem medidas que acarretem o estabelecimento de uma organização administrativa, technica e commercial aperfeiçoada que cuide dos melhoramentos a introduzir em cada um desses pontos.

Da fiscalização do preparo technico do pessoal, como da observancia da existencia da segurança dos navios e demais embarcações, só pode ser encarregado o Governo Federal, tal como já o faz em todos os pontos do paiz onde ha navegação fluvial.

E' muito sentida, realmente, em toda a margem do São Francisco, a acção de uma repartição que possa pôr peia aos desmandos exigidos e descabidos da tripulação das barcas que nelle transitam.

Os fretadores de canoas e ajoujos ou barcas resentem-se por falta disso, sem prestigio e sem força para com os tripulantes que contractam para qualquer serviço; estes não conhecem os seus deveres e só são expeditos ou atrevidos quando reclamam algum de seus suppostos direitos.

Não se apresentam á hora marcada para o trabalho; nos portos debandam sem prestarem contas ao patrão, ainda mesmo que tenham já recebido soldadas adiantadas; não partem em dia de segunda-feira ou em outro que supponham aziago, atracam em qualquer parte do rio que bem lhes pareça; emfim, procedem como querem sem absolutamente cogitar dos prejuizos que possam provir de seu comportamento para com os proprietarios, donos ou fretadores das embarcações.

Si V. Ex. estabelecer no Joazeiro ou em Pirapóra, pontos centrais no momento presente das viagens de todo o S. Francisco, delegacias das capitancias dos portos da Bahia e daqui do Rio de Janeiro,

estou certo de que, daqui para o diante, ha de cessar tanto a pratica de taes abusos, como muito melhorarão certos serviços publicos ainda hoje ahi feitos quasi que como nos tempos em que os primeiros caminheiros chegaram por aquelles sitios.

Um destes é o da cobrança das passagens do rio de uma margem para outra no ponto de maior povoação.

Antigamente era ella feito por quem possuia uma embarcação qualquer, de que o proprietario pedia uma retribuição que ficava á mercê da generosidade do passageiro ou dos donos das mercadorias transportadas. Como, porém, e a vista do lucro que deixava semelhante negocio, começaram as rixas entre aquelles que se estabeleciam com este fim, uns muito na vizinhança dos outros, resolveu o governo dar concessão para este serviço só aos donatarios das capitancias ou a aquelles que lhe merecesse, por qualquer facto, o favor desta rendosa distincção; estes faziam-se nomear cobradores especiaes ou arrendavam-na a quem por ellas maior somma dava.

O resultado foi sempre ser muito mal servido o publico, porque, com a ganancia de melhores proventos, limitavam-se a cobrar muito caro por qualquer serviço; em vez de procurarem a commodidade dos passageiros, lhes proporcionando embarcações fortes, solidas, seguras e bem tripuladas, conservavam apenas canôas entregues aos passadores que nem sempre sabiam desempolhar as funções de que estavam encarregados. (Informação do general Cunha Mattos, na sua chorographia de Minas Geraes, ainda manuscripto. Favor do illustre Sr. Dr. Vieira Fazenda, secretario do Instituto Historico Geographico Brasileiro).

Hoje procede-se do mesmo modo, mais ou menos, sendo que em Pirapora tal arrecadação é feita por um arrendatario, disseram-me, que procura sempre sem obter, está nas melhores graças com as mais altas autoridades do logar.

As canôas e ajoujos que servem, porém, justiça seja feita, são seguras e dispõem de condições de estabilidade que as tornam muito procuradas.

Em minha opinião a organização administrativa que se encarregue da procura dos recursos proprios a melhorar os serviços proprio da exploração do trafego no rio, com o cortejo de trabalhos que a elles são correlativos, não produzirá grandes resultados si continuar, como agora, em mãos do governo estadual, pois que, por aquellas causas apontadas, não tem ainda lhes podido trazer solução de conformidade com as necessidades de seu desenvolvimento economico.

Dos processos diversos que a economia politica suggere para remediar ou supprimir esies inconvenientes assignalados, excluido este do monopolio gerido pelo Estado; autorização ou monopolio para o funcionamento dos serviços em proveito de qualquer particular que tenha capitais para estabelecer-os; monopolio explorado por empresa concessionaria, e monopolio regular por uma parte qualquer da administração publica—me parece ainda que para isso seja preciso este dar uma subvenção pequena, mais proveitosa para o a entrega á exploração de uma empresa a quem se dê por essa concessão, com os encargos della decorrentes, a obrigação de futuras compensações, em beneficio dos cofres do Estado, que não pôde absolutamente deixar de ser credor dellas.

Louis Marlio, em um importante artigo sobre navegação interior, inserto na *Revue de Paris*, de 15 de maio de 1908, opina por que assim se faça desde que a exploração de semelhante negocio de-

mande o emprego de capital consideravel, e exija para desenvolvimento-o capacidades commerciaes notaveis.

Em proveito do particular, comquanto apresente a vantagem theorica de salvar a principio da livre concorrência e a utilidade pratica de poder ser applicavel immediatamente, do accôrdo com o que preceitua a nossa legislação actual, uma vez que a sua gerencia requer conhecimentos technicos especiaes a respeito, pensa que não será de conveniencia admittil-a onde não seja facil encontrar quem possua estes requisitos, e quanto a sua direcção pelos estabelecimentos publicos que lhes forneçam os fundos precisos com o direito de resarcil-os dos rendimentos respectivos, concorda que se o possa levar-o a effeito, caso as navegações a explorar hajam já organizado syndicatos dos caminhos navegaveis ou juntas de commercio ou de navegação em que, estando representadas as administrações regionaes dos portos ribeirinhos com os direitos de gestão proporcionaes ao concurso fornecido sem espirito de lucro e sob a tutela do Estado, façam aproveitar o publico, a proporção que se desenvolve o trafego, de todas as diminuições de tarifas que este desenvolvimento permitta (Ives Guyot, *Exposé des motifs*, pag. 27).

E penso que uma tal exploração não deve continuar a ser feita sómente por um dos Estados que tem terras ou portos á margem do rio; Minas especialmente deve cogitar de fomentar-a quanto antes, porque, da concorrência que assim se estabelecer, só terá a lucrar o publico que por ella, verá, com toda certeza, melhorar e de muito os serviços alli, como disse a V. Ex., ainda hoje feitos com prejuizo e a descontento de todos.

Com o espirito methodico, intelligente e calculado dos seus homens de governo, em pouco tempo estou certo, se ha de obter um augmento consideravel no raio de acção nos serviços do trafego, pelos melhoramentos que se hão de proceder nos tributarios vadeados do rio e subsequente diminuição de calado, pela substituição dos motores e augmento do espaço para as cargas, como se ha de conseguir tambem maior accellerção na velocidade ou marcha das embarcações, muito menor demora de estadia nos portos em que tocarem e, sobretudo, grandes modificações e bemfeitorias no leito, e nos portos do proprio rio.

De commum accôrdo com a administração da Estrada de Ferro Central, que será a conductora natural de toda a producção que transportar e que não lhe pode fazer concorrência a esse respeito, antes desejando em seu proprio interesse que ella se desenvolva mais e mais, podem organizar tarifas conciliadoras dos interesses de ambas as empresas e dar por essa acção conjuncta a vitalidade e a cohesão que ainda lhes falta para acarretar para o paiz esta ligação que lhe é eminentemente util, de regiões que se podem tornar extraordinariamente industriaes ou commerciaes, com os pontos estrategicos do maior commercio exterior.

E' preciso, porém, para seu encetamento, não se esquecerem nunca da verdade que me forcei para fazer sobresahir no que venho de escrever; a qual o Sr. Georges Hersent, no seu estudo *a Mise au point de notre outillage maritime* concretiza dizendo que «um Estado para produzir muito e a bom mercado não basta a capacidade commercial ou industrial de suas individualidades, por mais habéis e experimentadas que se supponham, e nem que seja rico por sua agricultura, por suas industrias ou mesmo por seus recursos, provindos das jazidas mineraes que tenham seu solo; é preciso principalmente o material commum, que serve para transportar as mercadorias até o ponto de troca, seja tão aperfeiçoado quanto possível e que o transporte delles não sobrecarregue

o preço de seu custo, de maneira a trazer maior gravame nos generos considerados como de primeira necessidade.

A administração da Escola de Aprendizes, emquanto V. Ex. não estabelecer as delegacias e agencias, de que aqui me lembro, e não forem designados fiscaes especiaes para o serviço da navegação e não se instituir associações proprias que incumbam da praticagem, pelo menos para o que for relativo ao porto de Pirapóra que, desde já, ha de começar a ser forçosamente para todo o valle do rio o ponto de seu maior movimento, poderá, sem duvida alguma, exercer o papel que a ellas por lei compete; e quando ella estiver transformada de escola primaria em escola-modelo, centro de circumscripção de outras escolas que se hão de vir a formar provavelmente em outros pontos do Estado, dispondo de flotilha de pequenos vapores ou canhoneiras de rio de que, com tanto enthusiasmo, fallou em sua celebre carta o Sr. Dr. Nelson de Senna, como termo do ensino profissional que os tem de preparar para cursarem os estabelecimentos deste genero, existentes na armada, será de seu seio, uma vez então tenham terminado o tempo de serviço obrigatorio a que se sujeitam após a data da matricula na primeira escola, que ha de prover todo pessoal de timoneiros, limadores, calafates, seralheiros, ferreiros, caldeireiros, torneiros, foguistas e electricistas, com habilitações que os tornarão muito procurados para os serviços da empresa de navegação que percorra o rio, ou para os proprios vapores ou canhoneiras da escola, no caso em que o governo delles precise, como auxiliares dos instructores a quem elle encarregue da pratica dos trabalhos referentes a cada um desses officios.

Será tambem do seu pessoal que haverá de sair as praças com os conhecimentos precisos a se habilitarem no serviço de praticagem, serviço esse que poderá ser exercido com vantagem a bordo dos navios da flotilha da escola, si antes for elle feito a bordo dos navios mercantes das empresas, mediante um contrato ou convenção com suas gerencias e autorização respectiva do Ministerio da Marinha; e como elle, pelo meio em que vive, tem grande aptidão para este genero de emprego, dentro de pouco tempo, a exemplo do que se pratica no Amazonas, no Pará e em Matto Grosso, haverá na localidade equipagem sufficiente para a formação de mais uma companhia fluvial, cujo fim, pelo regulamento do Corpo de Marinheiros, como se sabe, é o de fornecer praticos da Armada para o serviço da navegação dos rios nos Estados onde se acharem installadas e Estados limitrophes.

Sendo necessario, acredito que o que ali exceder nesse sentido poderá com proveito ser enviado para a companhia de Matto Grosso, no Ladario, que não os fornece em numero sufficiente para os trabalhos de que o Governo possa vir a precisar em uma emergencia qualquer, em regiões de tamanha importancia strategica.

Tal remessa póde, de facto, ser feita rapidamente por este processo, attendendo-se a que as condições identicas do meio, com um pouco de pratica no serviço do proprio local, os tornarão perfeitamente aptos para um fim que o governo os quer, e assim os gastos, que se fizer com o estabelecimento desta escola, ficarão em parte compensados e justificados por contribuir ella para que naquello importantissimo ponto do paiz jamais haja carencia de pessoal tão necessario.

VI

Sob o ponto de vista da aversão dos mineiros, particularmente dos seus socegados sertanejos, ás glorias e aos trabalhos da carreira militar, a historia do Estado continuaria a ficar aguarentada se já

não tivesse havido chronistas desinteressados, providos de bom saber, que puzessem a peito o mostrar que de seus filhos registam-se tambem façanhas e affontesas dignas de os emparelhar á gente de peleja mais despavorida de qualquer dos outros Estados.

Graças ás maravilhas de estylo do saudosissimo Sr. capitão de fragata Garcez Palha, quem não conhece do feito extraordinario do valoroso capitão de fragata Luiz Barroso Pereira, ao defender a *Imperatriz*, fragata do seu commando, da abordagem terrivel da frota do mando do grande almirante Brown? No meio do combate, sereno em seu posto, quando cahe mortalmente ferido por metralha, que vem de toda a parte, não é elle que se levanta e grita aos marinheiros — *Não se assustem, isto não foi nada*, lhes dando alento para se desenvicilharem, quasi incolumes, das arremetidas inimigas que quasi destroçaram todo navio?

Barroso Pereira era filho de sertanejos da Diamantina, cidade do norte de Minas, ali nascido e educado até a data de sua entrada para a Academia de Marinha.

Serviu tambem na guerra da Peninsula, como commandante das canhoneiras que deveriam bloquear Santarém, então occupada pelas forças do general Massena, e depois auxiliou com muito denodo e desusada bravura, como immediato de Taylor, a bordo da fragata *Nitheroy*, a caça feita por ella só a toda a força portugueza que demandava então as aguas do Tejo.

O general Gomes Carneiro, filho do Serro, cidade tambem de Minas, não dou mostras de grande valor, quer na guerra do Paraguay, onde depois servio como official em um batalhão de voluntarios, todos filhos deste Estado, quer na revolta de 93, defendendo o cerco da Lapa pelas forças de Gumercindo, e onde morreu como um bravo em serviço e defesa da causa que julgava ser justa e legal? (Nelson de Senna, *Anuario de Minas*, 1º v.)

Todo o Rio de Janeiro sabe bem da fama com que foi ao tumulo o 1º tenente Antônio Corrêa da Silva, por esse tempo intemerato commandante da fortaleza de Willegaignon, o namorado de perigos, a cujo querer seguro se viram desenrolar no seu interior e em defesa sua os maiores actos de heroismo que os annaes daquelle terrivel conflicto registam.

Pois o commandante Antônio era natural do Estado de Minas; e tal era a fama de que gozava que, após mesmo a demissão que pediu do serviço da armada, nunca lhe foram regateadas commissões, no genero das que elle podia desempenhar por força da proffissão por elle seguida.

O 1º tenente José A. Moreira da Rocha, natural da cidade de S. João del Rey, distinguio-se muito nos recontros daquelle tempo, tanto quanto igualmente o fizeram innumeradas praças de outras cidades do Estado.

Nos quadros do exercito e do corpo da armada não se conta hoje cerca de 75 officiaes de todas as armas, de todos os postos, prestando serviços ao paiz com o concurso de seus esforços intelligentes, promptos a por elle se sacrificarem desde que a sua honra assim o exija?

Pois, si é assim, si Minas, por estos seus filhos e por outros muitos que me refugio de citar para não fatigar o espirito de V. Ex., tantos são elles, é seminario feracissimo de homens valorosos, que se não deixaram nunca vencer em gloria a quaesquer outros de outra qualquer parte do paiz, porque não preparar o espirito de seu povo com o raconter constante dos feitos militares nacionaes em suas escolas, de modo a fazer a sua intelligente mocim

dade se interessar pelo que se passa no paiz acerca de suas forças armadas?

Ha realmente queixas e recriminações amargas, por não contribuir o Estado com um contingente para os seus claros, proporcional á espessura de sua população, os detractores de sua fama recriminam-no por sua esquivança a tudo quanto diz respeito ás cousas militares do paiz, e os que se simulam eridos no valor de suas acções publicas, á socapa, assoalham não poderem ellas serem tidas por boas, porque para taes trabalhos tem sempre tendencia negativa a gente que sendo de terra fertil, tem a existencia segura com o menor esforço possivel.

Dizem, desse modo, quando, negando, se referem á aptidão delles para os serviços do mar, que sendo o Estado um dos mais cortados de agua em todo o paiz, em nenhum ponto de seu territorio, até hoje, ainda não existe sequer nem uma instituição, nem um estabelecimento, destes que em outros de menor tamanho, de menor população, mais escissos de rios e muito mais afastados do centro de uma actividade maritima tanto já tem favoracido o Governo Federal, pela remessa que constantemente lhe faz de numerosissimo pessoal, cuja habilidade profissional, graças ás medidas de acerto tomadas por V. Ex., nunca mais deixou de vir evoluindo parallelamente ao augmento e a complicação crescente dos mecanismos dosapparelhos dos navios e das officinas a bordo, e nas quaes se os quer aptos a maneja-los sempre com a maxima e mais segura effeiciencia.

Não é, de facto, assim. Indirectamente Minas tem contribuido para a formação de parte desse pessoal, porque, como V. Ex. affirmou ao illustre relator do orçamento da Marinha, o Exm. Sr. Dr. Homero Baptista, quando solicitava parecer sobre a emenda do não menos distincto Sr. Rodolpho Paixão, autorizando o Governo a mandar proceder a estes estudos para a fundação de uma Escola de Aprendiz em Pirapórá, ainda que com difficuldade de transportes, é e tem sido sempre grande o numero de menores vindos para se matricularem nas escolas aqui do Rio e na Escola de Santos.

Dentre os alumnos matriculados em ambos os cursos da Escola Naval 12 são mineiros; nos quadros annexos aos do corpo da armada contam-se uns 80 officiaes; é de mais de 40 o numero de officiaes inferiores e de cerca de 200 o numero de praças existentes nas diferentes companhias do Corpo de Marinheiros Nacionais, todos naturaes desse Estado.

Como, portanto, desconhecer do seu interesse pelo que diz a esse respeito, si nas lutas do competencia tão communs na corporação elles teem se notabilisado por apresentarem uma instrucção sempre muito profunda; si elles teem se distinguido por mostras de qualidades de um caracter inquebrantavel, si elles teem se assignalado pelas provas de uma coragem bastante reflectida, que são condições, hoje, como se sabe, consideradas como necessidade imprescindivel aos que querem ser tidos como possuidores da capacidade propria ao desempenho perfeito destes serviços em que deve repousar a segurança da defesa nacional?

Nas excursões que procedi no desempenho desta minha commissão, como em outras que tenho feito pelo interior do Estado, conheci bem da inteireza dessas suas apreciadissimas qualidades, como pôde certificar-me de possuirem elles, principalmente os que residem á margem dos rios ou á beira dos correjos, muitas outras de não menos valor, e que os fazem assemelhar demais aos antigos marinheiros de nossos navios.

Como estes, elles são profundamente religiosos. São os que maior respeito tributam aos parochos dos logares onde passam a vida, como são sempre os mais sollicitos em ajudal-os a levar a cabo os festejos que mais presam, que são os da festa do orago da sua capella.

Estas, em todos os pontos do rio, onde a magreza da terra não é tanta que não deixe formar povoado, pendendo sobre elle, ou mais afastados para dentro, nas ribanceiras que o margeiam, ostentam-se pobre, mas alegremente, ao sol sempre claro de suas terras, com uma serenidade tão calma e tão risonha que não ha remeio, que, ao passar por ellas, não pare para invocar do Distribuidor de todas as graças ou da Consoladora de todas as afflicções, por promessas que são pressurosos em cumprir, amparo e protecção para elle e para os seus, com a assistencia, que não dispensam, no decurso do caminho que teem de percorrer.

A capella do districto de Pirapórá tem a felicidade de estar entregue aos cuidados de um sacerdote perante quem nenhuma morador da localidade deixa de arcurvar o joelho como signal publico de agradecimento e veneração pelos serviços desinteressados que, sem cansaço, no seu santo officio de apastorar, consolar e confortar a população, presta prelado de tantas virtudes, e cujos proveitosos exemplos são dignos de serem por ella imitados.

Uma das photographias juntas faz ver o interior dessa capella, em um domingo, justamente no momento em que o povo se retirava depois de ter assistido ao santo sacrificio da Missa por elle celebrado; por essa occasião tive a satisfação de poder ouvir-o, e, com muito agrado, discurrir sobre a vantagem para a povoação e para o Estado da fundação da Escola naquello local, e V. Ex. sabe o quanto em paragem de tanta fé religiosa pôde tal predica contribuir para o dispersuadir de alguma malquerença que, porventura, ainda exista no espirito dos que, duvidando do seu intuito, se mostram ferrenhos em acceita-la como grande melhoramento.

Mas si ellas são fortes e constantes na applicação de toda pratica piedosa e christã de que lhes falla o seu vigario, pela monotonia de seu viver e talvez pela simpleza de seu pensar sobre o que elles verdadeiramente significam, não deixam de ser propensos, tal qual como se dá com os marinheiros, a credulidade tanto nas appareções sobrenaturaes—barcos encantados, cabos de agua, voadores, miocões, etc., como com os esconjuros, bruxarias, feitiçaria, adivinhações e virtudes de certas praticas e fórmulas, para curar ou fazer empecer.

Eu, aqui mesmo, já tive occasião de informar a V. Ex. de que os patrões das embarcações que andam pelos rios, do mesmo modo que a maioria de nossos commandantes, não gostam absolutamente de seguir viagem em dia de sexta-feira; elles, quando por acaso se dá um obito em viagem, emborcem immediatamente a embarcação em terra, porque acreditam que a presença do cadaver a bordo acarreta infelicidade para as pessoas que o tripulam. No São Francisco, proximo á Igreja do Porto Real, não ha canoeiro algum, disseram-me, que navegue em dia de Finados; elles pensam que os mortos nesse dia se agarram á canoa, impedindo-a de caminhar, isto como castigo e lembrança de um que foi áquello logar em tal dia sem parar para rogar por elles, como é de costume proceder todos os que fazem semelhante trajecto.

Temem partir no dia 13 do mez e não gostam de conduzir padres em suas barcas, os quaes, sendo sabedores disso e para evitarem qualquer contrariedade, preferem sempre viajar a cavallo.

Amedrontam-se, por considerarem de máo prestigio, quando as anlorinhas, ao sahirem elles do primeiro porto, veem pousar

sobre o camarote da barca, o me parece que consideram também de máo agouro o cortar de unhas e os cabellos durante a viagem, porque em Pirapóra, ao chegarem ao porto os vi sempre com elles bastante compridos.

Não se uem viagem nunca sem ter pago as dividas e si assim o fizerem é certo contar com máo tempo durante o caminho. Aos peccados de algum passageiro attribuem sempre qualquer fracasso que lhes aconteça na viagem.

A *Mãe d'agua* é para elles o que a sereia é para o homem do mar—mulher até a cintura e peixe depois da cintura.

São deliciosos monstros de que a cabeça, e os braços e o corpo teem uma fôrma bellissima e perfeita e de que as pernas cobertas de escamas affectam a fôrma de caudas de peixes.

«Fôra da agua o busto gentil, roseo e emperlado, envolto na cabelleira basta, côr de sol, se mostra adoravelmente nas dobras máximos do rio.

Quando viaja vem sempre cercada de ramos floridos e de arvôres pujantes que a sua passagem vem arrancando dos barancos cheios de sombra,

Deseem o rio cantando, sendo irresistivel para quem lhe ouve o canto feiticeiro; é visivel se a margem está deserta e invisivel se olhos curiosos e indiscretos espreitam o rio (A. Neves, *Chorographia do Rio Pardo*).

O seu canto é todo de perfidia, e não ha nenhum morador da margem que não se arrejee de ser por ella seduzido. Todos o acreditam assim, mas não foi possível saber, se elles, patrões e remeiros, com o susto de se verem vencidos pela sua formosura e da attracção magica de suas tentadoras canções, dellas se precaviam tapando como os marinheiros de Ulysses, os ouvidos com cêra quando se aventuravam a passar por paragens frequentadas por estas adoráveis e perigosissimas creaturas, e como elle proprio o fazia mandando que se o amarrasse ao pé do mastro para que se não pude-se bolir, e nem mesmo com o encanto de sua encantadora musica.

Em Minas é crença de que não ha mancebo virgem que lhe caia nos braços que não seja immediatamente arrastado a viver com ella eternamente em palacios de sua propriedade no fundo do rio, onde é inegualavel a riqueza em ouro e pedrarias com que são juncadas todas as suas salas. Apesar, porém, de tolo este bem estar não se imagina do pavor de que se apoderam quando supõem possível um tal encontro.

O *caboclo d'agua* é exclusivamente peculiar à bacia do S. Francisco.

É um ser phantastico de que só lhe conhecem os feitos sem que ninguém ainda delles tenha dado descripção perfeita.

Não creio sejam os homens marinhos ou upiapiaras dos indios que andam pelo rio de agua doce pelo tempo de verão, onde fazem muito damno aos pescadores ou aos que andam pela borda da agua mettidos nella, também metade homem e metade peixe; suppem-no homem vivendo sempre no rio, e que quando apparece á tona da agua é sempre de olhar carrancudo e com o aspecto de muita ferocidade.

Os seus cabellos dizem ser vermelhos, côr de fogo, e a sua pelle parda, pendendo para o escuro. Chamam-no de *compadre* para que com este tratamento familiar e todo de bondade elle não se irrite e permita aos romadores passarem com suas canôas em paz nos logares em que elle se encontra.

Se qualquer tripulante não se referir a elle com todas as provas de temor e da mais distincta consideração é ficar prove-

nido de que a qualquer momento sua embarcação pode ser victimada por desastre, sem que lhe possa vir soccorro de especie alguma; e se não podem vingar quando elle em viagem, esperam momento opportuno para fazer, ainda mesmo que se encontre em terra.

Com a sua ingenuidade infantil contam tel-o visto muitas vezes a correr como fera brava por campo raso proximo á margem do rio á cata de quem quer que o tenha considerado.

Alexandre Magno, em uma carta que escreveu a seu mestre Aristoteles, acerca das coisas notaveis e proligiosas que viu nas partes do Oriente, quando as conquistava, conta que indo marchando com seu exercito pelos desertos da India, viu andar em um campo assim, mulheres e homens, nus, cobertos de cabellos como fêras bravas, os quaes vindo junto ao arraial fugiram para um grande rio que perto estava e nelle se mergulharam (Fr. João dos Santos, *Ethiopia Oriental*, L. 1^a, cap. 7^o.)

Em Pirapora, é corrente, que em certa occasião elle foi mesmo até a capella e do braço de um moço rapazola arrancou a noiva e com ella, em disparada, se mettu pelo rio a dentro.

Os mais antigos moradores do logar estão convencidos da tradição que attribue tal facto como um castigo á infidelidade do moço que por elle tinha sido visto á margem do rio, a calada da noite, em confabulação amorosa com outra moçoila que não a sua fiançada.

O *rolodór* é o polvo agigantado dos trabalhadores do mar, do Victor Hugo.

Vive, segundo dizem, entre as podras, á beira do rio, ou se esconde por entre as lajões das corredeiras e das cachoeiras, onde se crê poder arpoal-o com os goncos dos remeiros, quando de talhe não muito grande, com o cuidado, se vê, de ficar bem longe de suas garras, que se estendem muito quando tentam apanhar uma preza.

Acredito não terem jamais tentado pesca tão perigosa, si é que alguma vez tenham se encontrado com tal peixe, porque é julgado entre elles haver na extremidade dessas longas garras ou patas verdadeiras ventosas que se grudam áquillo em que tocam, não mais podendo ser arrancadas, a menos que não se o consiga matar primeiro.

Os canoeiros procuram evitar-o a todo transe, e nas noites pouco aclaradas, ao menor arruido na agua, supõem já que sejam os seus braços que se levantam para envolar em torno delles a sua misera canôa e leval-os a todos para o pelago profundo do rio.

A existencia do *minhocão* foi posta em duvida pelo general Cunha Mattos, no seu itinerario do Rio ao Pará e Maranhão, passando por Minas e Goyaz, e não se sabe de facto si elle existe na bacia do S. Francisco onde ouvi fallar delle, dizendo-se que era um peixe sem escama, de pelle bronzeada, tal como a da minhoca ou do verme da terra de que tomou o nome; a bocca é sobremaneira pequena, orlada de cabellos mais grossos que os fios de piassaba, dilata-se ou comprime-se á vontade, apresentando nesse segundo estado a configuração de uma pipa—descripção que em tudo é conforme ao que delle diz o coronel Accioly na sua importante informação sobre o rio S. Francisco (1847).

O terror que qualquer remeiro do S. Francisco experimenta quando com sua canôa ou sua barca é obrigado a se approximar dos redemoinhos a que aqui já me referi, guardadas as proporções, é o mesmo que o sentem os marinheiros da Noruega quando

se acercam do Maelstrom ou do turbilhão que o encontro de correntes faz nascer em suas costas bem proximas das ilhas do Loffoden. Temem sentir a força irresistivel que os póde attrahir para o abysmo, e si não pensam tanto na grandeza do perigo, como aquelles marujos europeus, é porque não conhecem, como elles, com certeza, das sensações descriptas pe'o romancista americano. e que soffrem os que tem a suprema infelicidade de chegar áquelle sorvedouro profundo.

As canoas encantadas que em apartados annos andam por sobre o rio passando celeres através os obstaculos oppositos pelas corredoiras, sem parar em ponto nenhum, será a figura exacta do navio phantasma da imaginação hollandeza, deante da qual o mar se afasta com terror. que navega sem mastros e sem velas, contra todo vento e toda maré, sem que se possa perceber qual o seu homem do leme e com uma guarnição cadaverica que em gestos desesperados pede a todos que passem a misericórdia da transmissão de correspondencia do que estes não se podem incumbir, pelo risco de sossobrar si a aceitem com tal pezo; ou será a imagem desse maravilhoso navio que navega a milhares de annos e em que se goza de todas as delicias da vida do mar sem nunca experimentar fadigas ou decepção que os faça aborrecer o?

VII

Está bem patente, portanto, a possibilidade de se encontrar a qualquer momento nos diversos povoados e villas marginaes do S. Francisco, levas de menores fortes, salios, corajosos, dispondo de um physico invejavel, habituaes a não recuarem deante da inclemencia do tempo, e com aptidão natural, por assim dizer innata, para os serviços e para a vida de bordo.

De uma pagina bellissima do Sr. Dr. Antonino Neves, em sua Chographia citada, se tem a irrefragavel prova de sua resistencia ao cansaço, quando elle os mostra acompanhando os seus progenitores, tranquillos e satisfeitos com a sorridente esperanza do encontro de melhor fortuna em viagens, ás vezes, de mais de 300 leguas, através de obstaculos que os tornam bons marinheiros, de braços mui enrijados e aptos aos trabalhos dos mais peizados e dos mais duros de bordo.

Si assim é, e si estes não lhes podem facilmente mandar á escola, si não ha industriaes que se encarreguem de educal-os para posteriormente com mais vantagem os explorar no desenvolvimento do commercio; si não ha uma policia energica, porém benevolente, que se incumba de vigial-os, é natural que o Estado, no seu papel de protector providente, delles se appose ainjá que por meios judicarios, para lhes ministrar a educação de que precisam e que os seus absolutamente não lhes podem dar por fôrma alguma.

Ora, se a mentalidade delles, pelo meio em que vivem, já vem de molde a tornal-os capazes de viverem bem a vida anormal de homem do mar, uma tal educação só poderá ser bem orientada, util e perfeita, se for possivel tratar-se, quanto antes, de os incorporar ou de os levar para o grupo dos que já seguem tão importante carreira profissional.

E', pois, creio eu, dever do Governo preparar ali,—onde tudo promette para que seja abundosa a colheita desses menores, e em que se torna facil a centralização de muitos delles que, completamente desvalidos e semi-nús, preoccupando-se só com a pesca e com o banho no rio, andam inlolentemente a errar em todo o valle,—o grande viveiro em que, abrigando e educando a todos, os

possa arrancar da ociosidade a que vivem entregues, para transformal-os em excellente equipagem capaz de produzir rendimento proporcional aos gastos que forem despendidos com o seu preparo.

No Districto Federal, e nos outros Estados da Republica, com excepção no do Goyaz e de Minas, estes viveiros são as escolas de aprendizes marinheiros, as quaes, de accôrdo com o que rezam os respectivos regulamentos, são os estabelecimentos onde se começa a preparar menores para esse fim, alistando-os no Corpo de Marinheiros Nacionaes, e dotando-os com as bases necessarias para a matricula nas escolas profissionais, de modo a ter a marinha de guerra pessoal competentemente habilitado para o desempenho dos multiplos serviços que lhes são affectos.

Resta saber si pelos meios constitucionaes e com os recursos industriaes que possui o paiz este seja o unico e o melhor processo de se obter fornecimento de contingente para os serviços da armada, ou se ain lá póde haver um outro qualquer que possa substitui-lo com mais vantagem e ao mesmo tempo com maior economia para os cofres do Estado.

O art. 1º do regulamento ultimo do Corpo dos Marinheiros Nacionaes, de accôrdo com o que preceitua a Constituição, determina que tal corpo seja destinado a fornecer semelhantes contingentes para os navios e estabelecimentos da armada e se constitua pelos menores provenientes dessas escolas, pelos sorteados, pelos voluntarios, pelos ongaçados ou reengajados e pelos reservistas de primeira linha.

Os voluntarios (nunca menores de 15 nem maiores de 3) annos) só poderão ter praça nesse corpo depois de provarem que são brasileiros natos ou naturalizados, e que, devidamente julgados em inspecção medica pela junta de saúde da marinha, em pleno uso de seus direitos, sabendo ler e escrever, e tendo as necessarias aptidões physicas e moraes, queiram servir na armada nacional, classificando-se alli em algumas das companhias abaixo especificadas:

Companhia de marinheiros timoneiros.

»	»	»	foguistas.
»	»	»	musicos.
»	»	»	artifices.
»	»	»	serviços accessorios
»	»	»	talheiros.
»	»	»	fluviaes.
»	»	»	sem especialidade.

E' recurso de que a credito não provenham resultados apreciaveis para uma melhor solução da crise dos effectivos que já ameaça, e na qual ha de por força mergulhar o paiz logo cheguem a aguas nacionaes para serviço todas estas unidades que no Ministerio de V. Ex. se veem de encomendar, e penso assim, por estar certo de que nem a nossa marinha mercante, nem as industrias que lhe são correlativas, que em toda parte, como V. Ex. sabe, fôrman a reserva natural de onde se póde só exaurir pessoal immediatamente utilizavel para os trabalhos da marinha de guerra, sem que seja preciso fazel-os passar por essas escolas especiaes em que se prepara com esse intuito, e em condições de provel-os promptos como se os quer, a menos que se desfalquem do que utiliza em seu extenso trafego e nos machinismos de que se servem, acarretando com is o prejuizos consideraveis para o commercio a que favorece.

Nos paizes que dispoem de grandes recursos industriaes, onde existem verdadeiros estaleiros de construcção naval, e em que

funcionam grandes companhias de navegação, de um momento para outro, pôde o Governo contar, em caso de necessidade, com o supprimento de grande parte do pessoal preciso á manobra dos mecanismos de bordo dos navios de guerra de sua frota; os grandes transatlânticos de hoje contem em seu bojo caldeiras, machinas alternativas, machinas rotativas, dynamos, etc. e, toda uma serie deapparelhos productores, transformadores e consumidores de energia sob diferentes fórmulas, de funcionamento delicadissimo, e que exclusivamente só devem ser manejados por pessoal adestrado neste intento, afim de que a companhia que os mantem fique resultado compensador dos esforços que despenda nesse sentido.

Estas companhias, como tres fabricas e estaleiros, constituem por si mesmas magnificas escolas de foguistas e carvoeiros, onde homens de uma saude robusta se habituam rapidamente ao rude labor desse officio: produzem optimos timoneiros, porque para este mister escolhe pessoal intelligente e dotado de grande espirito de iniciativa, de faculdade de comprehensão muito clara, de uma justeza e de uma promptidão no modo de observar, raro, rarissimo de serem encontradas mesmo em um meio em que o nivel medio da educação seja bastante elevado; preparam machinistas e electricistas de alta competencia; podem fornecer auxiliares mecanicos e artifices; e os navios apromptam bons moços de convez e, como cidades fluctuantes que são, preparam sempre uma taifa de primeira ordem.

Em muito pouco tempo e com diminuto esforço estes electricistas, com os conhecimentos technicos de que são senhores, ficarão immediatamente como nos casos de operarem como torpedistas e como mineiros, e os timoneiros como signaleiros e telegraphistas.

Mas em um paiz como o nosso, em que não se encontra um só estaleiro de construção, onde poucas são as officinas mesmo de reparação, e em que trafegam apenas duas ou tres companhias, essas mesmas com material onde não se vê sinão um fraco numero desses apparelhos, como esperar apparecer voluntariado preparado, habil, capaz de se desempenhar dos trabalhos e serviços exigidos por elles que em numero incalculavel se encontram a bordo desses navios com que agora o paiz se vai servir?

Se com o voluntariado não é possível resolver-se a questão muito menos se o poderá fazer por meio de sorteio, que eu não considero mais do que um voluntariado forçado, depois mesmo de conhecidas as condições do decreto do regulamento.

Tentando-se por-o em pratica se viu as difficuldades que surgiram, apesar da energia com que se procurou então a todo o transe evital-as.

Não ha no nosso paiz, como é opinião corrente, pessoal sufficiente com a habilitação technica precisa a fazer adoptal-os de modo immediato a serviços que delles se requer a bordo dos navios de guerra, e não será porque se estabeleçam leis que obrigatoriamente os forcem a prestar taes serviços que hajam elles de se desempenhar assim a não comprometter a segurança de seu funcionamento.

Out'ora quando a navegação era feita a vela exclusivamente, a manobra de seus apparelhos era tão simples que nunca fez se cogitar da especialisação de sua tripulação em nenhuma das especialidades a ella referentes; bastava houvesse bons gageiros e uma campanha destemida na arriscada faina das velas que assim teria o paiz marinha do mais accentuado valor, pois a victoria por aquelle tempo era factor exclusivo da maior habilidade na sua rapida e prompta execução.

Os remeiros do S. Francisco, com esse senso pratico e demais qualidades que os fazem comparar aos marinheiros na antiga accepção da palavra, seriam então, quasi que sem mais preparo, optimos marujos, promptos a levar de vencida os mais arrojadados golpes que de sua bravura a fortuna do navio exigisse.

Homens habituados ás caminhadas da margem do rio de sua predilecção para o centro de S. Paulo e as aventuras das immensas e fatigantes travessias sobre elle e sobre os seus caudalosos tributarios, são capazes de energia moral e physica tão intensa que se não poderá duvidar da idoneidade delles para tão arrojados commettimentos.

Hoje, porém, que o vapor, com a impulsão industrial que lhe foi corollario, trouxe para o material empregado das esquadras aperfeiçoamentos que requerem de quem os maneja, conhecimento mais eclectico, mais industriaes e mais praticos que os que naquelle tempo se ministravam aos que se dedicavam á aprendizagem pratica apenas de arma especial que lhe era reservada dentre as poucas que eram de emprego corrente a bordo, se torna preciso ou é de necessidade se lhes forneçam os meios de educal-os para os tornar promptos e preparados a comprehender da complexidade desse material.

Para isso, a população de nossas costas, que constitue o nucleo de que se pode alimentar o sorteio, os habitantes das cidades ou dos povoados ou os moradores das margens dos rios, que poderiam lhes trazer reforço bem consideravel, por maneira alguma, não estão nos casos de serem empregadas, sinão depois que se lhes faça uma selecção rigorosa em estabelecimentos de ensino em que se lhes deem as primeiras noções de educação maritima, e de cujo aproveitamento seja possível utilisal-a exclusivamente sob este ponto de vista, e estes estabelecimentos, em toda parte, não são hoje mais que o que entre nós, desde ha muito, são as escolas de aprendizes.

Na Inglaterra não ha serviço militar obrigatorio, mas em principio, e em circumstancias absolutamente excepcionaes, quando o exigem as necessidades da defesa do paiz, o soberano conserva o direito immemorial de poder recrutar a quem quer que seja para fazel-o servir, inla que o não queira, a bordo de qualquer de seus navios.

Com excepção, porém, desse caso, e para que a sua marinha e industrias mercantes, que são capazes de abastecer-a do que por acaso lhe fulte, não se vejam desfalecidas do grande pessoal que precisa, quando assim necessita o governo de seu indispensavel auxilio para o trabalho a bordo delles, elle, por um bem combinado processo de premios e gratificações, a custo e a longo prazo, facilita tanto o engajamento do voluntario, facil de ser verdadeiramente obtido para taes serviços, como, com o mesmo intento mantem um certo numero de estabelecimentos (*Bois Training*) cujo objectivo é perfeitamente identico aos destas nossas escolas.

Nas escolas de grumetes que faz funcionar em cada um dos seus grandes portos; nos seus bem organizados institutos para os orphãos de seus antigos marinheiros, oado sob a administração do arsenal de Greenwich, educa milhares desses menores, como nos seus navios escolas para reservistas (*drill ships*) instruo numeroso pessoal que pode perfeitamente completar o claro de suas guarnições, desde que, por qualquer motivo se tornem insufficientes os respectivos engajamentos.

Dos voluntarios os que querem servir como machinistas, por exemplo, teem que passar antes por um exame que os habilite para isso; os que querem ser foguistas ou carvoeiros, teem que seguir um curso preliminar em uma das escolas especiaes nos portos de Portsmouth, Chatam ou Devenport, e os que se contractam como torpedistas ou electricistas, teem que frequentar primeiro as escolas de artilheria e torpedos que funcionam para esse fim.

Em toda a França ainda não existem dessas escolas. As tripulações são obtidas dentre o alistamento dos inscriptos definitivos, após um rapido exame perante uma commissão particular que os classifiquem nas especialidades para que mostram maior preparo. Em seguida são enviados para a divisão de reserva onde se lhes dá uma instrução preparatoria, e dahi, antes de serem incorporados aos navios das esquadras, são mandados para as escolas ilustantes e estabelecimentos, em que durante um lapso de tempo maior os instruem bem no manejo de cada uma das armas para que foram designados servir.

Os artilheiros vão para o La Couronne e o Latorche-Treville; os timoneiros para o La Courone, os aprendizes machinistas para as escolas de Laurient e de Brest; os torpedistas e electricistas para o Magenta; os gageiros para o La Saone e os fuzileiros para o Latalhio — estaciona em Lorient.

A vista, porém da utilidade que se tem notado resultar para o bom funcionamento dos serviços a bordo de se dar conhecimentos goraes e communs a todo esse pessoal antes de alli serem utilizados os seus prestimos, como consequencia da ligação estreita que existe na maioria dos seus aparelhos, já se cogita da creação de escolas profissionais maritimas, com o concurso, talvez, de suas grandes cidades commerciaes, para menores de 13 a 15 annos, com certificados de estudos nas escolas primarias, no espirito dos quaes seja facil convencer-os da vantagem de taes estudos.

A idéa expendida pelo eminente Sr. Lanessan, na exposição de motivos com que fundamentou o seu decreto de 23 de janeiro de 1901, propondo-as assim, foi o que os nossos legisladores tiveram quando estabeleceram as nossas escolas de aprendizes — a de preparar um pessoal de elite desde cedo apto ao desempenho dos multiplos e complicados serviços que lhes pode distribuir a bordo.

Na Allemanha, só em certa classe da população se vai buscar o pessoal para guarnecer os seus navios: na população maritima, que compõe-se dos marinheiros mercantes, com um anno de navegação, pelo menos; nos pescadores das costas e nas margens dos rios; de machinistas, carvoeiros e foguistas dos navios desta marinha, e dos navios que trafegam nesses rios; na população semi maritima, que se constitue dessas mesmas profissionais quando teem apenas tres mezes de navegação, e na população, que se contracta voluntariamente para esses serviços.

Caso seja elle insufficiente depois do esgotado o alistamento nestas tres classes, recrutam o restante para completal-os entre os habitantes das ilhas ou das localidades que margeam os rios, e escolhem dos operarios que trabalham em metaes, os mais habeis para serem os seus machinistas.

Uma vez escolhido todo o pessoal, fazem-no embarcar immediatamente durante um ou dois annos, e depois, o distribuem pelas differentes inspecções, que são corpos perfeitamente distinctos uns dos outros, cada um em um porto das suas duas circumscripções, com sua organização particular e regidas em commum

por disposições referentes só ás questões de hierarchia, dos accessos e da reforma,

Mantem escolas profissionais taes como estas que ha em nossa marinha, mas não tem escola propriamente no genero da nossa escola de aprendizes; a bordo, quando embarcam, é que se lhes dá instrução, que se assemelha um tanto a esta que é dada em taes estabelecimentos.

O mesmo se dá na Italia. Conservam a escola de grumetes com organização differente dessas escolas, onde, durante um anno, lhes dão instrução muito elementar, essa mesma só aquelles que se contractam para o serviço da frota; os que se alistam para o serviço da defesa das costas são remetidos logo para as escolas das especialidades que os aprestam para tal fim.

No seu alistamento se inclui tambem ao lado daquelles que tenho completado 16 annos, tenham navegado já uns quatro mezes em cruzeiros longos ou cruzeiros costeiros, e os que nas mesmas condições tenham tambem habito da navegação lacustre.

Nos Estados Unidos, depois de um estagio de seis mezes em terra (*training station*) fazem embarcar o seu grande o constante voluntariado durante outros seis mezes a bordo de seus navios de instrução (*training ships*) depois os remette para bordo dos navios da esquadra, onde os mantem em viagem durante tres annos consecutivos.

Tem de facto uma unica escola profissional, que é a escola de artilheria, cuja parte pratica é dada em Washington ou New Port.

No Japão, todos os sorteados ou engajados voluntariamente, que são os que fornecem a parte mais importante e a parte mais instruida de suas equipagens, antes de embarcar, são retidos em um deposito durante uns seis mezes, para se lhes dar esta instrução identica, com num a todos, preconiza-la agora por Lanesan, e já de ha muito posta em pratica por nossa legislação maritima; depois, como se pratica em nossas escolas modelo, lhes dão a instrução profissional supplementar no decurso de um certo numero de mezes, e por ultimo, os enviam promptos para completar os estudos nas escolas profissionais.

Isto nos paizes de grande feição e poder maritimo; todos, como V. Ex. vê, são concordes em que, ainda mesmo seja possivel obter tripulações perfeitamente exercitadas nas dilleas manobras dos navios de hoje, oriundas de bordo de sua frota mercantil ou de suas offinas em que manufacturem os melhores e mais apreciados productos de sua industria, o Estado não deve absolutamente, e por qualquer meio descurar do preparo do pessoal que queira ter de prompto para o substituir de conformidade com as exigencias provaveis de suas necessidades.

Naquelles em que sejam reluzidos estes recursos industriaes pensa-se naturalmente, uma vez que não podem elles provir dessas fontes naturaes, que só a elle compete preparal-o de maneira a que, passado o periodo regularmente em que o retenha sujeito ao desempenho de seus trabalhos, possa encontrar facilidade em obter meios de subsistencia compatíveis com os conhecimentos profissionais de que são possuidores.

Na Hollanda, quando lá estive como Delegado tecnico junto á Embaixada que representou o paiz na segunda conferencia da paz, em visita ao arsenal de Amsterdam, tive occasião de ouvir de seu director, sem o menor queixume, a observação bem fundada sobre o prejuizo que accarretava para as obras daquelle arsenal e de mais trabalhos dos navios que reparava, a facilidade de collocação

nos estabelecimentos industriaes da localidade, e consequentemente percepção de melhores propinas, do pessoal que, por elle preparado, ao terminar e as mais das vezes mesmo antes de terminar o seu contracto, as abandonava para colherem ligeiros e ses almejados proventos.

Me dizia, porém, aquelle illustre official lhe parecer apparente uma tal perda; ao serviço da fabrica de distillação de Schvdam, das refinações de Rotterdam, da manufactura de pannos de Brabant e de Liège, dos velludos de Utrecht e no proprio trabalho das officinas e estaleiros para a construcção de navios, dragas, diques fluctuantes e embarcações appropriadas para a pesca, todos elles viviam a concorrer para que o seu paiz de muito pobre que era pela natureza de seu solo, se transformasse em um Estado riquissimo, pela extensão de suas culturas, por suas industrias, e, sobretudo, pelo seu commercio que, sem duvida alguma, é um dos mais activos de todo o mundo.

Informações no mesmo sentido, eu as obtive por aquelle tempo respeito ao que, sobre o assumpto, se passava na Suecia, Noruega e Dinamarca, graças á obsequiosidade de meus distinctos companheiros e collegas, Sr. capitão de fragata Gustav de Klint e contra-almirante C. F. Scheller.

Calcule V. Ex. agora das vantagens que poderão accrescer para o valle do S. Francisco, e, portanto, para todos os Estados que lhe são contiguos si, preparado pelo Governo Federal e oriundos da escola que se estabelecer ali, daqui a alguns annos terminada a paga do seu debito para com elle, após baixa por conclusão de seu tempo de serviço, appareçam em chusma muitos de seus filhos a solicitarem occupação nas tendas de trabalho que por esse tempo se levantem á margem do caudaloso rio, que, —desmandado, oserpenteia por entre terras feracissimas, com a arrogancia natural que a multiplicidade do conhecimentos que toem, lhes dá o incontestavel direito de exigir.

Quanto não aproveitarão desse saber assim tão intelligentemente abastecido, as agglomerações industriaes que se vierem formar para transformar as materias primas de seu solo em outras tantas industrias, tão lucrativas que, para as suas afortunadas bordas a barbara gente ha de correr em massa, soffrega de fruir o que a natureza com tanta prodigalidade lhe deu.

Mas é preciso no interesse de um equilibrio compensador entre os dispendios feitos pelo Estado no educar os e os lucros que para os particulares advirão desse facto, que a legislação respectiva não descure de taxar disposições pelas quaes elles, visando pingues vantagens, terminado o prazo legal do serviço, se engagem ou se reengagem para o labor em suas fileiras.

Isto, ao que nos refere, já V. Ex. o fez, e com uma habilidade gabada por todos, tanto por esta regulamentação perfeita que ha pouco vem de ser engenhada para o Corpo de Engenheiros Nacionais, como por essa serie de novas ordenações que agora se estão estabelecendo acerca de todos os pontos que se relacionem a esta importantissima questão, com o fim unico de lhes aclarar a esperanza pela perspectiva feliz que se lhes acena de um amparo, de uma protecção, de desvelos—fortes, sinceros e continuados, emquanto a desventura de um máo proceder não os prive da assistencia desses justimos cuidados.

Toda a gente está ao presente certa de que,—com as exemplares medidas de precaução tomadas por V. Ex. para que o pessoal da armada jamais venha a cahir na mendicidade, com a garantia que lhes dá de uma bem entendida preferencia para todos

os empregos subalternos nos estabelecimentos e repartições da marinha, quando, na reserva, não encontrem guarida entre os que, como elles, na mercancia sigam a profissão maritima, ou, quando reformados, delles muito necessitem pela exiguidade do meios que lhes ficam para viver,—mas nunca em seus quadros se dará a abertura dos grandes claros do outrora, que tantos e tão reaes prejuizo traziam para a regularidade do funcionamento de seus serviços.

Na Inglaterra, os grandes estaleiros das officinas de construcção naval estão, quasi todos, nos estuarios de seus rios —(*Clyde, Dee, Forth, Tay, Mersey, Solway Firth, Humber, Tyne, Wear e Dees*); nos Estados Unidos ficam á margem dos seus grandes lagos, em cujo desenvolvimento de costas—cerca de 10 kilometros—só a *American Ship Building Company* tem cerca de sete estaleiros importantes; os da Alemanha estão repartidos nos 4 districtos, á margem de seus 4 grandes rios, Elms, Weser, Elb e Baltico; e os da Hollanda, nas bocas Reno, Mosa e Escalda.

Em todos esses paizes, o pessoal das margens desses rios se prepara desde logo para fazer juz á admissão em seus serviços, e em sua maiorir, serão na totalidade, fazem parte integrante do alistamento em que se os vao recrutar para os trabalhos a bordo dos navios de guerra, e n nquem, em qualquer delles se anima de dispensal-os por este facto de terem nascido e vivido á margem do um rio.

Onde iria a Republica Argentina procurar a marinagem para seus navios, se não tivesse que buscá-os forçosamente no Paraná ou Rio da Prata.

Accoitam-nos a todos, dando com isso prova palpavel de que para o manejo dos machinismos de hoje, quem quer que seja pôde ser bem aproveitad, desde que, primeiro, tenham passado por institutos onde se lhes tenha dado a instrucção appropriada para este fim.

O estudo preliminar nas escolas primarias, se possível fór; ou este mesmo estudo como base indispensavel dos primeiros ensinamentos profissionaes que hão de lhes ser ministrados em escolas identicas a essas escolas de aprendizes cuja fundação eu aqui tambem tanto preonizo, é mais que sufficiente para que elles o consigam.

As escolas de aprendizes, ou as escolas que ellas se assemelhem, pelo que se pensa hoje nas marinhas adiantadas, e como V. Ex. com seu espirito sempre clarividente a tempo comprehendeu, modificando e melhorando as que o paiz já possuia, como creando muitas outras em pontos onde as reclamam os seus interesses —(particularmente como é o caso em que presentemente nos encontramos) quando, por causas diversas, se não podem dispor de outros recursos para preencher os, constitue a fonte unica do onde com proveito, se os pôde ir exaurir os.

Accresça, pois, V. Ex., a lista das escolas existentes, com esta outra, almejada pelo povo de Pirapora,—entre profundas alter-nativas de supremas esperanças e summos desalentos — que, assim, por tal criação, ainda mais se alargará esse campo em que, com vantagens tão manifestas, já se lhes dá o preparo mercedo de que elles carecem.

Para a sua não accettazione não prevalece o argumento frouxo de que não sendo Minas Estado de beira-mar, só marinheiros de agua doce ou máos marinheiros, no pensar perfido dos praguentos que não acreditam nunca no progredir de sua terra, ou, dos palreiro s affeitos ao costumado officio de desacreditarem e empecer ao que não podem imitar, — poderia enviar para os serviços da armada.

Si assim o fosse, ter-se-ia que reeriminar muitos dos governos anteriores ao de V. Ex., por terem consentido na creação de cinco dessas escolas (Amazonas, Pará, Piahy, Rio Grande do Sul e Matto Grosso) á margem de rios muito menos grossos d'agua e de menor percurso navegavel que este do São Francisco, em cujas margens, todo o mundo, espera que V. Ex., por esta suggestão superior e intelligente do illustre Sr. Dr. Nelson Senna e em pròl dos interesses de que depende a felicidade do paiz — creio — sob os auspícios de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica — estadista intelligente e estudioso a quem está hoje firmemente entregue a direcção de seus destinos, ha de por força, e por taes razões, fazer erigir o edificio para esta Escola, cuja conclusão para a tranquillidade daquelle povo, espera só não se fazer muito demorada.

Cada dia que se perde para as obras de uma instrucção tão preciosa é um mal, e mal que se não resarce.

Querendo, o illustre presidente do Estado de Minas, Sr. Dr. Wenceslão Braz, si nisso o auxiliar o seu distincto secretario o Sr. Dr. Juscelino Barbosa, com a solicitação justa junto ao Congresso Estadual de um auxilio effeaz para a construcção do edificio que se projecta levantar para essa escola, tenho convicção plena de que, dentro em pouco tempo, se transformará em realidade a utopia de que ha muitos annos, um dos mais distinctos officiaes da nossa armada, sonhou dividir em outros pontos da margem do São Francisco.

Do extincto Sr. Presidente da Republica — a quem não quero perder o lance de tributar as mais vivas saudades pelo seu pass-

mento, tão sentido em todo o paiz,—acredito ter V. Ex. recebido provas inconcussas de suas esperanças no exito na missão do que V. Ex. me tem incumbido.

Do illustre Sr. Dr. Bueno Brandão, então presidente do Estado, quando iniciei este estudo de que agora estou dando contas a V. Ex., recebi sempre signaes inequivocos da animação que ia por seu espirito ao lhe falar dos interesses que da sua accettazione resultariam para o seu Estado; é de supôr que, agora, estando á testa de sua administração um moço de muito merito, de boa vontade, e de grande competencia na gerencia dos negocios publicos, como sôe ser o Dr. Wenceslão Braz, já se ache empenhado, e com todas as véras em collocar-a á sua boa sombra, para que, do vento em pópa, ella caminhe segura ao fim de seus destinos.

Sendo assim, de mim, com a satisfação intima de ter podido auxiliar, assim, a V. Ex. nesse ponto da notabilissima cruzada a que V. Ex. por entre multiplices occupaões de espirito, fortemente se impoz a si mesmo, de fazer revigorar as forças da nação em favor do resurgir de seu abatido poder marítimo, uma vez que ella seja levada a termo — nada mais quero que me gozar do prazer suave de ter sido o feliz iniciador desse grande melhoramento, que eu considero tanto de extrema utilidade para a nação, como do importancia incalculavel para essa boa, generosa e hospedeira população do grande Estado de Minas.

Quando em avulso, o presente trabalho será acompanhado das photographias do edificio e de um schema do local emque o mesmo vai ser construido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1909

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 17.146-3-1 ou 275:519\$464 ao cambio de 14 61/64 á *Brasiliam Coal Company, limited*, carvão Carlift para a Estrada de Ferro Central do Brezil em maio ultimo (aviso n. 1.477);

De £ 1.702-9-10 ou 27:325\$258 ao mesmo cambio, a *Behrend Schmidt & Comp.*, fornecimentos para a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.478);

De marcos 10.128 00 ou 7:960\$603 ao cambio de 786 réis por marco, a *Behrend, Schmidt & Comp.*, idem para a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.479);

De £ 29-7-10 ou 471\$740 ao cambio de 14 61/64 a *Gonçalves Castro & Comp.*, idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.480);

De £ 150-0-0 ou 2:407\$523 ao mesmo cambio, a *Fry Miers & Comp.*, idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.481);

De francos 7.273 63 ou 4:640\$575 ao cambio de 638 réis por franco, a *Gonçalves Campos & Comp.*, idem a mesma em abril ultimo (aviso n. 1.482).

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1909

Bellarmino Mendonça Filho, auxiliar do directorio executivo da Exp. sigão Nacional. —Tendo cessado a gratificação, não ha que deferir.

João Segreto, gerente do jornal *Il Bersagliere*. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

Dia 2

Antonio da Silva Pedreira, aposentado por decreto de 1 do corrente, no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento e da qual conste a data em que começou a vigorar o decreto que o aposentou.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 1 do corrente, foi removido o Dr. Eduardo Leite Ferreira do lugar de medico da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores para identico lugar no nucleo colonial Xavier da Silva, no Estado do Paraná.

Expediente de 3 de julho de 1909

Recomenhou-se ao engenheiro da Commissão das obras do Porto de Santos, examinae um terreno de 30x50 metros que o Convento do Car no possui nas ruas Augusto Severo e Itoforó, devendo calcular o valor real e o valor venal do mesmo terreno, para verificar a sua boa collocação e adaptabilidade a um edificio para os serviços de correios e telegraphos.

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1909

Mario de Oliveira Barbosa, requerendo o pagamento da quantia de 1:231\$360 proveniente de despesas effectuadas com a importação de cinco porcos de raça. — Apresente certidão da Alfandega desta capital, comprovando o pagamento do imposto aduaneiro dos animaes a que se refere.

John Crashlev, pedindo pagamento da quantia de 191\$600, proveniente de despesas effectuadas com a importação de diversas aves de raça. —Junte o certificado da Alfandega desta capital, relativamente ás aves importadas.

Adolpho Gonçalves do Couto, requerendo indemnização das despesas que fez com a importação de um animal de raça, na importância de 248,860 e francos 1.792,85. — Compareça á 1ª secção desta directoria geral a fim de prestar esclarecimentos.

The Singer Sewing Machine Company, requerendo alteração do contracto, no sentido de ser deslombada em duas a sua sede, no Brazil. — Indeferido. A petição para ser attendida deverá juntar documentos que provem ter havido alteração legal nos seus estatutos.

Arlindo de Mello, ex-cabo de esquadra do exercito, pedindo lhe seja concedida isenção de todo e qualquer onus ou taxa, federal ou estadual, para exercer a industria da pesca no Estado do Rio de Janeiro e nesta capital. —Não ha que deferir.

Carlos F. Oberlander e Theophilo R. Bezerra de Menezes, solicitando permissão para acrescentar ao relatorio da invenção de «um processo de fabrico de comprimidos de sal», as palavras—com a fuzão simultanea, successiva ou separadamente — que foram omittidas. — Podendo a alteração ou modificação do relatorio constituir um melhoramento da invenção, para o que estabelece a lei um processo especial, não podem os supplicants ser attendidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados:

Carimbador, o do 2ª classe Fernando dos Santos;

Carimbador do 2ª classe, o cidadão Fernando Agostinho Vieira.

Requerimento despachado

Dia 3 de julho de 1909

José Maria Corrêa e Castro, pedindo um attestado de comportamento e assuidade. —Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinária em 2 de julho de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministério publico, Dr. Alfredo Valladão—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.340, 1.343, 1.344, 1.345, 1.346, 1.348, 1.349, 1.350 e 1.351, de 14 do corrente, sobre a distribuição dos creditos: de 1:090\$ a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 12\$ a no Estado de Pernambuco, de 1:240\$ a no do Maranhão, de 240\$ a no de Minas Geraes, de 910\$ a no do Rio Grande do Norte, de 2:770\$ a no do Piahy, de 3:541\$ a no do Alagoas, de 590\$ a no do Ceará e de 7:330\$ a no de Pernambuco, para occorrer ao pagamento de despesas á conta de varias consignações da verba 3ª, art. 15 da vigente lei orçamentaria. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.451, de 3 de junho findo, consultando si pôde ser legalmente aberto o credito especial de 4:975\$, para pagamento da ajuda de custo relativa ao anno de 1897 e subsidio de 1896 e 1897, que deixou de receber o senador pelo Estado do Paraná Arthur Ferreira de Abreu. — O tribunal resolveu responder afirmativamente á consulta.

N. 2.452, da mesma data, solicitando que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes para despesas da consignação—Exercícios e estudos praticos—da verba 27ª, se a annullada a quantia de 30\$000. — O tribunal determinou que se faça a annullação.

N. 2.636, de 19, requisitando o pagamento, á conta da verba 10ª, da quantia de 58\$500, proveniente das encadernações feitas pelo Instituto Nacional de Surdos Mudos para a Secretaria de Estado do Ministerio, no mez de maio ultimo. — O tribunal deu registro á despesa.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. presidente pelos fundamentos do que emittiu em sessão de 14 de agosto de 1908 quanto á despesa da mesma natureza a que se referiu o aviso do dito ministerio, n. 3.535, de 2 de julho anterior.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 48, de 8 do mez findo, consultando si á vista do disposto no art. 16 do decreto legislativo n. 1.782, de 28 de novembro de 1907, pôde ser aberto o credito de 5.516:320\$, para pagamento da primeira quota do capital subscripto pelo Thesouro Federal para o Banco Central Agricola do Brazil. — O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Officio n. 135 da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 11 de junho deste anno, relativo á despesa de 200\$ concernente á quota para funeral ou luto, a que tem direito a viuva e filhos do Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, a qual o tribunal, em sessão de 7 de maio, mandou registrar, excluida a importancia de 50\$000. — O tribunal fez registrar a despesa de 50\$000.

Processos de distribuição dos creditos:

De 170:610\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas das verbas 3ª e 4ª:

De 90\$ á no Estado do Amazonas, idem da verba 5ª.

De 1:633\$324 á no Estado do Rio Grande do Norte, idem da mesma verba;

De 726\$630 á no Estado do Paraná, idem da verba 3ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos, feitas as devidas annullações.

Processo do pagamento de 115\$ a João Antonio da Silva, de trabalho feito para a Caixa de Conversão, em maio ultimo. — O tribunal recusou registro á despesa, por indevida classificação da mesma na sub-consignação—Despesas diversas—da verba 7ª.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Rosa Adelina Celestino Raposo, viuva do ex-official da extincta Inspectoria de Terras e Colonização no Estado do Paraná José Teixeira Raposo, na importancia annual de 440\$, e a seus filhos menores Mathilde, Dinah, Nair e Nilo, na de 110\$ a cada um;

A D. Corina de Barros Pimentel de Medeiros, viuva da sub-secretario da Faculdade de Direito do Recife Dr. Mariano Augusto de Medeiros, na importancia de 600\$ annuaes, e a seus filhos menores Mariano Augusto, Juliet e Laura e Lauro, na de 200\$ a cada um;

A D. Leuzaria da Fonseca Clymaco, viuva do ex-thesoureiro da Alfandega do Rio Grande do Norte Antonio Clymaco R. Machado, na importancia annual de 600\$, e a sua filha menor Elvira, em igual importancia;

A D. Maria Isabel Caldas Chaves, viuva do engenheiro fiscal de 2ª classe da extincta Inspectoria Geral de Estradas do Ferro Dr. José Gonçalves Chaves, na importancia annual de 3:350\$000;

A DD. Sebastiana e Maria Mamede de Freitas, filhas do fallecido lente da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Vicente Mamede de Freitas, na importancia annual de 1:600\$ a cada uma;

Apostilla lançada no titulo, por certidão, da menor Raymunda, filha do finado 2º escripturario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco Manoel José da Motta, para a percepção de mais 320\$ annuaes, pela reversão da pensão que era abonada a sua mãe D. Mariana Justina Gouvêa da Motta, que passou a novo matrimonio.

De meio-soldo:

A D. Theresza Dias Xavier de Britto, viuva do coronel reformado da Brigada Policial desta Capital Dr. Antonio Agripino Xavier de Britto, na importancia mensal de 16\$000.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feita a supralita apostilla, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Alice Teixeira de Carvalho, viuva do 2º tenente do exercito Manoel Teixeira Carvalho, nas importancias mensaes de 45\$800 e 60\$100. — O tribunal declarou legal a concessão do montepio, e illegal a do meio-soldo, por se haver fixado á habilitanda pensão menor do que a devida.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.142, de 18 de maio proximo passado, sobre a concessão do credito de 511\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy, para despesas á conta da verba 22ª—Munições de bocca. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito, feita a annullação indicada.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Processos:

De tomada de contas:

Do pharmaceutico da armada Agencio da Cunha Brito, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908, em que esteve encarregado da pharmacia do Hospital de Marinha do Rio de Janeiro.

Dos commissarios:

João Monteiro da Cruz, no periodo de 23 de setembro de 1893 a 5 de fevereiro de 1896, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia;

João de Deus Pedrosa, de 12 de julho de 1906 a 31 de dezembro de 1907, quando em serviço no aviso *Vidal de Negreiros*;

D. patrão-mór Casimiro Hermenegildo Pinto, de 1 de janeiro de 1903 a 16 de fevereiro de 1909, na capitania do porto do Estado do Paraná.

Do ex-thesoureiro da Estrada de Ferro Rio do Ouro Virgilio Ribeiro de Rezende, no periodo de 1 de janeiro de 1907 a 31 de março de 1903, exercicio de 1907.

O tribunal julgou quites com a Fazenda Federal os mencionados responsaveis, lavrando-se neste sentido os necessarios accórdãos.

Do ex-agente do Correio de Figueira, no Estado de S. Paulo, Gabriel Biaggini, de 15 de junho de 1905 a 13 de dezembro de 1907.

—O tribunal mandou lavar accórdão declarando o alludido ex-agente do Correio em credito pela quantia de 45\$619.

Dos commissarios da Armada:

João de Deus Pedrosa no periodo de 1 de janeiro a 7 de julho de 1908, em que serviu no aviso *Vidal de Negreiros*;

Pedro Nunes Corrêa de Sá, no periodo de 18 de janeiro de 1901 a 31 de março de 1902, em que serviu a bordo do cruzador *Republica*.

Do auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica bacharel Arthur Coelho Cintra, relativos ao adiantamento de 50\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.171 do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 10 de setembro de 1909.

O tribunal fez lavar accórdãos fixando em 129\$592 o alcance verificado nas contas do primeiro dos referidos commissarios e em 12:827\$301 o do segundo, e em 4\$ o do auxiliar do gabinete do consultor geral da Republica; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Do ex-collector das rendas federaes Joaquim Carlos da Silva, em Thomazina, no Estado do Paraná, no periodo de 4 de junho de 1899 a 31 de maio de 1904. — Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accórdão de 10 de fevereiro de 1903, deliberou o tribunal expedir quitação ao responsavel de quem se trata, o que se requisiu o levantamento da respectiva fiança.

Requerimento do commissario da armada Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva, pedindo, pelas razões que apresenta, redução do alcance de 1:073:638 verificado nas suas contas, referentes ao periodo de 1 de fevereiro a 1 de outubro de 1901, em que serviu no couraçado *Deodoro*, e a cujo pagamento foi condemnado por accórdão de 12 de fevereiro de 1909. — O tribunal resolveu admitir o recurso, para o fim de proceder á revisão do processo de tomada de contas do responsavel.

De prestação de fiança:

Do fiel de armazem da Alfandega da Bahia Pedro Emygdio Leal, na importancia de 3:000\$ em uma caderneta d. Caixa Economica, em substituição da anterior.

Dos collectores de rendas federaes:

Alvaro da Gama Cerqueira, em Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes, de 4:353\$, em uma caderneta d. Caixa Economica do valor de 2:353\$, pertencente ao responsavel e em duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de propriedade de Claudino Pereira da Fonseca;

Manoel Antonio de Barros, em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, de 2:700\$, como reforço da anterior, em tres apolices do valor de 1:000\$ cada uma, e de propriedade

do Dr. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Leon;

Francisco Pereira das Neves, em Porto de Cachoeira de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, de 1.000\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Manoel Velloso da Silveira Lopes, interno, na villa de Alagoa Grande, Estado da Parahyba, de 400\$ em identico titulo, com o deposito de 400\$201, de propriedade do Dr. Francisco da Trindade Meira Henriques.

Dos escriptores de collectorias de rendas federaes:

Sergio Ferreira Maciel Pinheiro, em Baião, Estado do Pará, de 100\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Fabriciano Sirothean, de Santarém, no mesmo Estado, de 400\$ em identico titulo;

Manoel Augusto de Castro Accioly, em Santa Luzia do Monte, Estado de Alagoas, de 2.900\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de igual valor, o de sua propriedade;

Antonio Eloy de Souza Oliveira, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, de 700\$ em uma apolice da divida publica, do valor de 1.000\$ pertencente a João Evangelista Ferreira, para substituir parte da fiança prestada pelo tenente-coronel Manoel Teixeira da Cunha Junior, na importancia de 500\$, e para reforçar a anterior.

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes, no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, João Candido Marinho Falcão, de 200\$, em uma apolice da divida publica, de igual valor, como reforço da fiança anterior de 400\$;

Do escripturario-pagador da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Francisco Almeida, de 5.000\$, representada por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 4.000\$ e a quantia da 1.000\$ em moeda corrente, de propriedade do padre João Martins de Almeida;

Do agente do Correio Manoel Maria de Queiroz, em Santa Fé, Estado de Minas, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica pertencente a Luiz Lopo Beltrão.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos cacionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e suficientes.

Do collector das rendas federaes em Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, Joaquim Rodrigues Poixoto Junior, de 2.300\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Alcirino Francisco Monteiro. — O Tribunal deixou de approvar a fiança de que se trata, pelas irregularidades constantes dos pareceres.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Mario Bollão, pedindo que lhe seja entregue a fiança que prestou em garantia da sua gestão no cargo de collector federal da villa Araucaria, no Estado do Paraná, visto não haver assumido o exercicio desse cargo.

Dito do ex-escrição da collectoria federal em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Adolpho Furquim de Almeida, fazendo identico pedido, visto não ter exercido as funções de collector, durante a sua gestão naquello cargo.

O Tribunal resolveu autorizar o levantamento das alludidas fianças.

Foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior e relativos ás contas dos cirurgiões da armada Drs. Albinô Moreira da Costa Lima Junior, Antonio de Carvalho Palhares, Arthur do Valle Lins, Domingos Peleiro dos Santos, Octavio Joaquim Tosta da Silva, Guilherme Ferreira de Abreu e Rufino Antunes Alencar Junior, do pharmaceutico Flavio Nelson, dos commissários Paulo Francisco de Oliveira Barroso, Jorge Marques Pereira, João Engel,

Felisberto Domingues Lopes Junior e Arlindo Lopes de Castro, dos pharoleiros Belarmino São Francisco e Manoel Romão da Silva, do contramestre da officina de construção naval na ilha das Cobras João José dos Santos Esteves, do ex-collector federal em Salto de Itú, no Estado de S. Paulo, Jesuino Francisco Martins de Mello do escripturario, servindo de collector federal em Capivarã, no mesmo Estado, José Pedro da Silva Medeiros, e dos ex-agentes do Correio João Beckel, D. Francisca Ferreira Coutinho, Joaquim Martins da Silva, D. Celina de Medeiros Pereira e D. Maria das Mercês Carneiro da Cunha Lima, mandando expelir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-collector federal em Salto do Itú e ex-agentes do Correio; dos commissarios da Armada Henrique Alberto Madei e João Engel Filho e do pharoleiro Belisario Augusto de Sá, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da mora; e do ex-collector federal em Jaboticabal, no Estado de S. Paulo, Joaquim Antunes de Oliveira, negando provimento ao recurso interposto no sentido de lhe ser creditada maior quantia do que a fixada por accordo de 23 de outubro de 1908.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos recebidos:

De 11.496\$750, pelo thesoureiro da Repartição da Policia, com o pagamento do pessoal ornaleiro da Colonia Correccional dos Dois Rios, no mez de março ultimo;

De 250\$, pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesas a seu cargo, no mez de abril;

De 10.137\$ pelo inspector do Serviço de Prophylaxia de Febre Amarella, Dr. Antonio Pacheco Leão, com o pagamento do pessoal empregado no serviço especial de policia de focos, em março ultimo;

De 50 \$, pelo official maior da Directoria Geral de Estatistica, Leopoldo Doble e Silva, com despesas miudas, no primeiro trimestre deste anno;

De 20.000\$ e igual quantia, pelo engenheiro Orville A. Derby, chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, com despesas a seu cargo no corrente anno;

De 24.000\$, pela irmã Paula, com despesas relativas ao auxilio á Assistencia Publica desta capital, no 1º semestre do mesmo anno.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Avisos:

N. 1.405, de 15 de junho, pagamento de 2.425\$830, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro e abril ultimo;

N. 1.406, da mesma data, idem, de 1.069\$479, a diversos, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.416, da mesma data, idem de 377\$150, a Rodolpho Hers, idem á hospedaria da ilha das Flores, em abril ultimo;

N. 1.418, da mesma data, idem de 70\$ á Empreza Funeraria de S. Gonçalo de Nitheroy, do enterramento de imigrantes fallecidos na hospedaria da ilha das Flores, em março e abril ultimo;

N. 1.468, de 30 de junho, idem de 9.180\$500, da folha do pessoal empregado na conservação das novas linhas de abastecimento d'agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.670, de 25 de junho, pagamento de 508\$900 a Moura e Pereira, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em maio ultimo;

N. 2.633, de 19 de junho, pagamento de 2.170\$000, a diversos, dos alugueis de predios occupados pelas delegacias de saúde, em maio findo;

N. 2.603, de 17 de junho, pagamento de 50\$900, da folha do aluuel da sala destinada ao juiz da 15ª pretoria, em maio ultimo;

N. 2.539, de 12 de junho, pagamento de 1.000\$000 ao bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello, nomeado juiz federal na secção do Amazonas, para despesas do primeiro estabelecimento;

N. 2.610, de 17 de junho, pagamento de 1.099\$500, a diversos, de trabalhos effectuados na delegacia do 17º districto policial, no corrente anno;

N. 2.572, de 12 de junho, pagamento de 1.019\$200 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, de uma passagem de 1ª classe de Boulogne a esta Capital, para o professor cathedratico do mesmo Instituto, Dr. Max Hariman;

N. 2.626, de 18 de junho, pagamento de 4.011\$583, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril e maio ultimos;

N. 2.622, da mesma data, pagamento de 20\$900 a D. Maria de Figueiredo, que competem á sua filha menor Elvira, pelo serviço de extracção de cédulas no 1º tribunal do jury, em maio ultimo;

N. 2.516, de 11 de junho, pagamento de 382\$600 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, Waldemiro Rodrigues de Andrade, de despesas miudas e de prompto pagamento do mesmo Instituto, em maio ultimo;

N. 2.735, de 2, pagamento de 24.000\$100 á irmã Paula, importancia da segunda prestação semestral que, no corrente anno, compete, como auxilio á Assistencia Publica aos pobres dirigidos pela referida irmã.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 180, de 1 do corrente, pagamento de 2.243\$333, das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e da gratificação das ordenanças em serviço deste ministerio, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Offcios:

Sem numero, do juizo de direito da 4ª vara, pagamento de 41\$844 a D. Julieta Henrique de Sá, do empréstimo do cofre de orphãos;

N. 114, da Estatistica Commercial de 21 de junho, idem de 234\$ a Wilman & Comp. de fornecimento áquella repartição, no corrente anno;

N. 39, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 11 de junho, idem de 212\$630 a repartição Geral dos Telegraphos, para a construção da linha telephonica para a directoria do laboratorio;

N. 118, da Estatistica Commercial, de 21 de junho, idem de 111\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em maio ultimo;

N. 115, da mesma repartição, da mesma data, idem de 160\$ a J. P. da Cunha Pinto, idem, idem, idem;

N. 113, da mesma repartição, da mesma data, idem de 2.433\$ a Fred. Figner, idem, idem, idem;

N. 116, da mesma repartição, da mesma data, idem de 140\$300 a Luiz Macedo, idem, idem, idem.

Requerimento despachado

De Manoel Antonio de Barros, collectador das Rendas Federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a tomada das contas de sua gestão, de 11 de junho de 1907 a 31 de dezembro de 1908. — Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES**Supremo Tribunal Federal**

35ª sessão, em 3 de julho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabiba de Mattos

A's 11 horas da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em gozo de licença e o Sr. ministro Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS*Habeas corpus*

N. 2.734—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; paciente, João Cactano de Medeiros.—Foi negado provimento ao recurso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.154—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; agravante, Oscar Brunnet; agravados, Vicente Ferreira & Comp.—Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o seu despacho agravado, remetta os embargos ao juiz deprecante, visto não ser manifesta a incompetencia deste, unanimemente.

(Sobre agravo do art. 44 do Regimento)

N. 1.148—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, a *The Amazon Steam Navigation Company, limited*; agravada, a Companhia *Port of Pará*.—Foi confirmado o despacho do juiz relator, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.283—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; requerente, José Justino de Mello.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.311—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho; petição, Pedro Modesto da Rosa e Krut Pachaly.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

N. 1.254—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; petição, Albino Alvino Alves.—Foi confirmada a sentença condemnatoria, unanimemente.

N. 1.263—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espírito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; petição,

Santiago Rocca.—Deu-se provimento á revisão, para condemnar o peticionario nas penas de tentativa do crime de fabrico de moeda falsa, por não se tratar de crime consumado, unanimemente.

N. 1.234—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo; peticionario, Francisco José Vieira do Sá.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.297—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espírito Santo; peticionario, Alfredo José dos Santos.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murtinho, que annullava o processo por considerar inconstitucional o regulamento militar.

N. 1.303—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo e Ribeiro de Almeida; peticionario, Thomaz Jannatempo.—Deu-se provimento ao recurso para condemnar o peticionario no minimo do art. 304, doCodigo Penal, contra o voto do Sr. ministro Cardoso de Castro, que dava provimento ao recurso para absolver o peticionario.

N. 1.180—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, Esperidião José de Almeida, 2º tenente do Exército.—Deu-se provimento ao recurso para absolver o peticionario, contra o voto do Sr. ministro Manoel Murtinho, que annullava o processo.

DISTRIBUIÇÕES*Recurso eleitoral*

N. 183—Rio de Janeiro—Recorrente, José Jorge de Carvalho Santos; recorrida, a junta de recursos—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Revisões criminaes

N. 1.270—Capital Federal—Petitionarios, Domingos de Léo e outros.—Em substituição, ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.242—Sergipe—Petitionario, Josino José Honorato—Em substituição, ao Sr. ministro Herminio do Espírito Santo.

PASSAGENS*Appellação criminal*

N. 380—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Revisão criminal

N. 1.238—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

Recursos extraordinarios

N. 572—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva. Ns. 564 e 592—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 587—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Ns. 461 e 591—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 589—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 584—Ao Sr. ministro Manoel Espinola. Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 3 de julho de 1909

Appellações civis

N. 1.645—Capital Federal—Appellante, a Companhia de Seguros «Equitativa dos

Estados Unidos do Brazil»; appellado, Feliciano Febronio Rodrigues.

N. 1.656—Capital Federal—Appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a União Federal.

N. 1.695—Maranhão—Appellantes, Valle & Comp.; appellada, *The Liverpool and Maranhão Steam Ship Company, limited*.

N. 731—Ceará—Appellante, o juizo; appellado, José Baptista da Silva Bayma.

N. 682—Bahia—Appellantes, Silva Moreira & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.693—Capital Federal—Appellante, o juizo federal da 2ª vara; appellado, Joaquim Garcia.

N. 673—Pará—Appellante, o juizo; appellado, o tenente-coronel João Gomes da Rocha, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado.

Sobre embargos

N. 1.343—Capital Federal—Appellante, embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada, embargante, a União Federal.

N. 975—Paraná—Appellantes, Firmino Teixeira Baptista e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

Recursos extraordinarios

N. 575—Rio de Janeiro—Recorrente, tenente-coronel Francisco Ferreira de Siqueira Junior; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

Sobre embargos

N. 441—Paraná—Recorrente, José Haner; recorrida, a Fazenda do Estado.

Recursos crimes

N. 212—Capital Federal—Recorrente, a justiça federal; recorrido, Cesar Gonçalves Fernandes.

N. 214—Rio de Janeiro—Recorrente, a justiça federal; recorridos, Benjamin Lopes dos Reis e outros.

Appellação crime

N. 330—Bahia—Appellante, José Corrêa de Avila; appellada, a justiça federal.

Recurso eleitoral

N. 183—Rio de Janeiro—Recorrente, José Jorge de Carvalho Santos; recorrida, a junta de recursos.

Revisões crimes

N. 1.262—Minas Geraes—Petitionario, Francisco José Lepage.

N. 1.309—S. Paulo—Petitionario, Miguel José.

N. 1.314—Rio Grande do Sul—Petitionario, João Biscainho.

N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calisto Rodrigues.

N. 1.317—Minas Geraes—Petitionario, Benedicto Francisco Appolinario.

N. 1.281—Rio Grande do Sul—Petitionario, Eugenio Corrêa Gomes.

N. 1.315—Rio Grande do Sul—Petitionario, José da Silva Oliveira.

N. 1.331—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Venancio de Góley.

Embargos remettidos

N. 1.703—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Beir Sonheimer & Comp.

Homologação de sentença estrangeira

N. 591—Capital Federal—Requerentes, Eduardo de Souza Santos Moreira e outros.

Relação das causas com dia para julgamento, por ordem de antiguidade, nos termos do art. 45, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal

Recursos extraordinarios

1—N. 407—Pernambuco—Recorrente, José Joaquim da Costa Maia; recorrida, a Fazenda do Estado de Pernambuco; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

2—N. 482—Capital Federal—Recorrentes, Oliveira Valle & Comp.; recorridos, D. Mariana Augusta de Jesus Emeliada e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

3—N. 524—Bahia—Recorrente, Napoleão Francisco Guedes; recorrida, D. Clara Cesar de Moraes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

4—N. 468—Minas Geraes—Recorrente, coronel José Francisco da Silveira Carvalho; recorrida, a Fazenda do Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

5—N. 483—Capital Federal—Recorrente, Dr. Augusto Pinto Lima; recorrida, Dr. Domingos de Andrade Figueira; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

6—N. 473—Rio de Janeiro—Recorrente, Telephoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

7—N. 507—Paraná—Recorrente, o visconde Ferreira de Araújo; recorrida, a Camara Municipal de Curitiba; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

8—N. 534—Ceará—Recorrente, J. Brazil de Mattos; recorrida, a Fazenda do Estado do Ceará; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

9—N. 463—Capital Federal—Recorrente, Geraldino Antonio da Silva Rosa; recorrida, a justiça sanitaria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

10—N. 417—Rio Grande do Norte (sobre embargos)—Recorrente embargante, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos, Dr. Manoel Carvalho e Souza e outro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

11—N. 559—Capital Federal—Recorrente, Raul de Andrade; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

12—N. 558—S. Paulo (eleitoral)—Recorrente, a Camara Municipal do Rio Bonito; recorrida, Jonas Pereira de Mello; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Herminio do Espirito Santo.

13—N. 393—Maranhão—Recorrentes, Adriano Borba de Castro e Joaquim Gonçalves Machado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

14—N. 456—Rio de Janeiro—Recorrente, a Camara Municipal de Nitheroy; recorrida, capitão Francisco da Rocha Lourenço; re-

lator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisor, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

15—N. 543—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza e Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

16—N. 495—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal da cidade de S. Paulo; recorrida, José Ramos de Oliveira; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

17—N. 544—Amazonas—Recorrente, Antonio F. de Souza Mello; recorridos, Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

18—N. 517—Amazonas—Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusendschon & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

19—N. 439—Capital Federal (sobre embargos)—Recorrente embargante, *The Leopoldina Railway Company, Limited*; recorridos embargados, Casemiro Alberto da Costa e outros e a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaui; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

20—N. 508—Minas Geraes—Recorrentes, Sylvio Monteiro & Irmão; recorrida, a Fazenda Publica do Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

21—N. 568—Capital Federal—Recorrente, tenente-coronel Severiano Pereira de Mello; recorrida, A. Thun; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

22—N. 510—S. Paulo—Recorrente, a Camara Municipal de S. João de Curalinho; recorrida, Dr. Fernando de Toledo Sacramento Blake e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

23—N. 515—Pernambuco—Recorrentes, Mariolle Pinguet & Filho; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

24—N. 557—Minas Geraes—Recorrente, Affonso Collucci; recorrida, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

25—N. 512—Santa Catharina (sobre embargos)—Recorrente embargante, o procurador geral do Estado; recorridos embargados, Dr. Salvio de Sá Gonzaga e outros; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

26—N. 583—Capital Federal—Recorrente, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; recorrida, D. Brazilia America Pacheco da Rocha; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

27—N. 590—Capital Federal—Recorrente, Dr. Manoel Lavrador; recorrida, José Pires Carrapatos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

28—N. 520—Minas Geraes—Recorrente, Firmino Xavier Ferreira; recorrida, Domingos José de Souza; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

29—N. 555—Capital Federal—Recorrente, a Empreza de Construcções Civis; recorrida, Pedro de Oliveira Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores,

os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

30—N. 523—Sergipe—Recorrente, bacharel Joaquim do Prado Sampaio Leite; recorrida, a Fazenda Publica do Estado; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

31—N. 578—Rio de Janeiro—Recorrente, Dr. Herculano José de Oliveira Mafra; recorrida, João de Azevedo; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

32—N. 604—Santa Catharina—Recorrente, coronel Bento Cavalheiro do Amaral; recorrida, D. Maria Tolentina do Amaral; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Appellações civis

1—N. 1.233—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, almirante João Gonçalves Duarte; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo (em substituição); revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

2—N. 847—Capital Federal—Appellantes, Pedro Thomaz y Martin; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

3—N. 1.330—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Angelo Pedroso; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

4—N. 1.158—Capital Federal—Appellante embargante, Dr. Manoel Pereira Reis; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

5—N. 1.459—Rio Grande do Norte—Appellante, João Baptista Rogerio e outros; appellada, a Associação de Praticagem do Estado; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

6—N. 1.542—Capital Federal—Appellante, José Soares Pinto de Siqueira; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

7—N. 1.033—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Lopes Sá & Comp.; appellado embargado, Daniel de Miranda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

8—N. 1.057—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Firmo Cactano de Araújo; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

9—N. 1.083—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, a União Federal; embargada, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Guimarães Natal.

10—N. 1.415—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Smith & Irmão; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

11—N. 1.497—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado de Matto Grosso; appellados, Ahlen & Comp.; relator, o Sr. minis-

tro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

12—N. 1.499—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, o capitão Franklin de Menezes Doria; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

13—N. 1.532—Bahia—Appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appelladas, a *Companhia Eclairage da Bahia* e outras; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

14—N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

15—N. 1.559—S. Paulo—Appellante, Aurelio Vaz; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

16—N. 1.562—Bahia—1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellante, Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

17—N. 1.579—Capital Federal—Appellante, a Empresa do Sal e Navegação; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

18—N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, capitão Paulino Caetano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

19—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

20—N. 1.613—Bahia—Appellante, a Fazenda do Estado da Bahia; appellados, Polack & Macnab; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

21—N. 1.190—Amazonas—Appellante, Armando R. da Fonseca; appellados, Oliveira Andrade & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

22—N. 890—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

23—N. 956—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o capitão Liberato Augusto da Silva Ribeiro; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição); revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro.

24—N. 1.086—Pará—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia de Seguros «Lealdade»; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

25—N. 1.458—Capital Federal—Appellantes, C.H. Walker & Comp., limited; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

26—N. 1.513—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar

e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

27—N. 1.631—Capital Federal—Appellante, capitão de fragata Aristides Monteiro de Pinho; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

28—N. 1.515—Capital Federal—Appellante, o conselheiro Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada, a Companhia de Seguros Norte-America *New York Life Insurance Company*; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murtinho.

29—N. 1.659—Capital Federal (embargos remetidos)—Embargante, a União Federal; embargado, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti.

30—N. 1.126—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, Daniel Rooke; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

31—N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

32—N. 1.545—Capital Federal—Appellantes, Carlos Schnitzspahn & Comp.; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

33—N. 1.588—Bahia—Appellante, o Mosteiro de S. Bento, na Bahia; appellados, a Fazenda Nacional e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

34—N. 1.619—Pará—Appellantes, Singlehurst Brocklehurst & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

35—N. 1.510—Capital Federal—Appellante, o Dr. Candido Barata Ribeiro; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

36—N. 1.283—Ceará (embargos remetidos)—Embargantes, Cruz & Irmão; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

37—N. 1.563—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellado, Dr. Euzebio Silveira da Motta; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

38—N. 1655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliva Campello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

39—N. 1.333—Goyaz—Appellante, a Fazenda do Estado de Goyaz; appellados, Leonor Gomes Barbo e filho; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

40—N. 1.569—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Catão Bernardino de Oliveira, Cactano Pereira Reis e outros; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

41—N. 1.114—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a Companhia de Navegação Costeira; appellado embargado, Lucien Le Roy; relator, o Sr. mi-

nistro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

42—N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

43—N. 1.516—Capital Federal—Appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro João Pedro; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

44—N. 1.618—Alagoas (embargos remetidos)—Embargantes, o engenheiro Francisco José Gomes Cila-sa e outros; embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Manoel Murtinho.

45—N. 1.633—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. João Braz de Oliveira Arruda; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

46—N. 1.236—Capital Federal—1ª appellantes, Norton Megaw & Comp.; segundo appellante, Andrew Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

47—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antunes Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

48—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juízo Federal; appellado, Jacob Dullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

49—N. 1.101—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Frach Nieckele & Comp.; appellada embargada, a Empresa de Navegação Salina; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

50—N. 1.612—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Domingos Tamarqueira; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

51—N. 1.584—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Dr. Pedro Augusto Carneiro Lesa; relator, o Sr. ministro Manoel José Espinola; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

52—N. 1.513—Capital Federal—Appellantes, Barros Carepi & Comp.; appellados, a União Federal e outro; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

53—N. 1.277—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, D. Maria Luiza Lattar de Babo e seus filhos; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

54—N. 1.473—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, o marechal reformado Francisco José Cardoso Junior; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

55—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

56—N. 1.640—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Segurauca; appellados, Santos & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

57—N. 1.136—Espirito Santo (sobre embargos)—Appellantes embargantes, John Gordon e sua mulher; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

58—N. 1.275—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e os herdeiros do bacharel Francisco Candido de Bulhões; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

59—N. 1.570—Pará—Appellantes, as companhias de Seguros Amazonia e Lealdade; appellado, Theobaldo Secco; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

60—N. 1.154—Capital Federal—Appellante, o Dr. Henrique Marques Lisboa; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

61—N. 1.263—Pernambuco—1º appellante, José Ferreira Balthar; 2º appellante, Manoel do Nascimento Cesar; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

62—N. 1.290—Pernambuco—Appellante, o Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro de Pernambuco; appellado, Thomaz Comber; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

63—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outro; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

64—N. 1.572—Capital Federal—Appellante, o contra-almirante Euzebio de Paiva Legey; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

65—N. 1.530—Bahia—1º appellante, o consul do Portugal no Estado da Bahia; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

66—N. 1.537—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros «Amazonia»; appellados, Fiuzas & Comp.; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

67—N. 1.297—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal e os tenentes João Philadelpho da Rocha e outro; appellado embargante, tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

68—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

69—N. 1.376—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Lino Marques Valente & Comp.; relator, o Sr. ministro Epitacio Pessoa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

70—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

71—N. 1.351—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, o capitão-tenente Arthur Indio do Brazil e Silva; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

72—N. 1.553—Capital Federal—Appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavotti; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

73—N. 483—Capital Federal (sobre embargos)—Appellantes embargantes, Zenha Ramos & Comp.; appellada embargada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

74—N. 1.193—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellante embargante, Antonio Pereira de Almeida; appellada embargada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

75—N. 1.531—Capital Federal—Appellante a União Federal; appellado, o tenente-coronel Rodolpho de Moraes Coutinho; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

76—N. 1.636—Capital Federal—Appellante, o tenente Christiano Rodrigues da Camara; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

77—N. 1.583—Alagoas—Appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a Companhia Alagoana do Fiação e Tecidos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

78—N. 1.492—Capital Federal—Appellante a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim do Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

79—N. 1.640—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata João da Costa Pinto; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

80—N. 1.248—Capital Federal—Appellante, a Associazione de Mutua Assicurazione Marittima Cristoforo Colombo; appellados, C. H. W. Icker & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

81—N. 1.448—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

82—N. 1.145—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a Fazenda Nacional; appellado embargado, Francisco Coelho de Mello; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

83—N. 1.347—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, a União Federal; appellado embargado, Americo Augusto do Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

84—N. 1.621—Pará—Appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores,

os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

Revisões criminaes

1—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicola Francisco; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

2—N. 1.307—Capital Federal—Petitionario, Francisco Gardener; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

3—N. 1.266—Minas Geraes—Petitionaria, Maria da Conceição de Jesus; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

4—N. 1.253—Rio Grande do Sul—Petitionario, André Léon de Padua Fleury; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

5—N. 1.277—S. Paulo—Petitionario, Paschoal Mesia; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa.

6—N. 1.104—Capital Federal—Petitionario, Miguel Francisco da Silva; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

7—N. 1.267—Capital Federal—Petitionario, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

8—N. 1.285—Minas Geraes—Petitionario, Simão Francisco; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Guimarães Natal.

9—N. 1.332—S. Paulo—Petitionario, João Baptista Miraglia; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 563—Capital Federal—Requerente, Manoel Maria Jorge, por seus filhos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

2—N. 574—Capital Federal—Requerente, Miguel Moreira Pires; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

3—N. 591—Capital Federal—Requerente, Maria José da Silva Barcellos; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida.

4—N. 582—Capital Federal—Requerentes, Victorino do Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

5—N. 596—Capital Federal—Requerente, Dr. Joaquim Emilio Pinto Leite; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Herminio do Espirito Santo.

6—N. 449—Capital Federal—Requerente, Bernardino Alves da Costa; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 558—Capital Federal—Requerente, Antonio Ferreira Modail; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

8—N. 588—Capital Federal—Requerente, Albina Tasso de Souza; relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e João Pedro.

O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Juizo Federal da Segunda Vaza

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARAES.

Expediente de 3 de julho de 1909

Ações ordinarias

Autor, Dr. Francisco Augusto Pinto de Moura, curador de D. Florinda do Couto Nunes; réos, Machado Meira & Comp. — Em prova na dilação legal.

Autores, Pinto de Gouvêa & Comp.; réos, Mattos & Comp. — Recebida a contestação. Vista aos autos.

Autor, Francisco de Barros; ré, a União Federal. — Vista ao autor sobre os documentos offerecidos pela ré.

Autora, a Companhia de Serviços do Porto; réos, Ernesto Durisch e Durisch & Comp. — Recebida a contestação. Vista á autora.

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited*; ré, a União Federal. — Recebo a contestação. Em prova na dilação legal.

Autor, Augusto Marques de Souza; ré, a União Federal. — Recebida a contestação. Vista ao autor.

Autora, *The Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited*; ré, a União Federal. — Em prova na dilação legal.

Justificações

Justificante, D. Thereza Joaquina de Moraes. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Pedro Plaubilino de Hollanda Campos, tutor da menor Leonelina da Silva. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Florença Ribeiro do Nascimento Tatú. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Maria Arzilla Salles Moreira. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Theophilo Virgilio do Nascimento. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Etelvina Leocadia Cordeiro. — Vista ao Dr. promotor.

Artigos de liquidação

Autor, Francisco de Sá Britto; ré, a União Federal. — Em vista da minuta de folhas, de onde se evidencia que os embargos foram offerecidos fóra do prazo legal, reformo o despacho aggravado.

Habilitação de herdeiros

Autores, D. Leonor Williams Le Masson; réos, o consul inglez V. H. C. Bosarguel e a União Federal. — Recebo a appellação em um só effeito e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Ações summarias

Autora, a Companhia Brazil de Seguros Ferrestres e Maritimos; ré, a Companhia Commercio e Navegação. — Indeferio o requerimento constante do termo de fl. 1 v., por isso que não se trata de acções de seguro. A apolice do seguro não é, no caso, documento essencial, exigido pela lei e cuja falta deve determinar a recusa da petição inicial ou a circumducção requerida; si necessaria ou mesmo indispensavel para prova do pedido, não compete á ré promover, nem ao juiz ordenar a sua exhibição, pois que «o onus da prova incumbe aquelle que affirma». O contrario é tumultuar o processo, cuja marcha regular está sendo prejudicada pelo incidente extemporaneamente suscitado. Prosi-ga-se.

Autores, Soares & Maia; réos, Theodor Wille & Comp. — Vistos e examinados estes autos de acção summaria em que Soares & Maia, negociantes nesta praça, pedem a condemnação de Theodor Wille & Comp., consignatarios do vapor allemão *Tijuca*, en-

trado em fevereiro de 1907, e agentes da companhia proprietaria do mesmo, a pagarlhes com os juros da móra a importancia de 737\$830, valor das faltas verificadas em duas caixas recebidas da Allemanha e que teriam sido violadas a bordo do referido vapor ou do navio que as conduziu para a alfandega, segundo o processo administrativo de folhas, e

Considerando que é de 10 dias, contados do da descarga, o prazo maximo estabelecido peloCodigo para o exame judicial «das fazendas damnificadas, roubadas ou diminuidas», e que, passalo este prazo, não haverá mais logar a reclamação alguma. (Codigo do Commercio, art. 618);

Considerando que o mesmo prazo foi estipulado no conhecimento de fl. 9;

Considerando que os autores não fizeram exame judicial na caixa de que trata o processo, que só 25 dias depois da descarga do navio, annunciada pela imprensa, fls. 22, requereram as diligencias administrativas em que fundam o pedido (fls. 11 v.), que não consta tivessem feito anteriormente protesto ou reclamação de qualquer especie;

Considerando que todos os prazos marcados noCodigo para, dentro delles, se intentar alguma acção ou protesto, ou praticar algum outro acto, são fataes e improrogaveis, sem que contra a sua prescripção se possa allegar reclamação ou beneficio da restituição, ainda que seja a favor de menores. (Codigo citalo, art. 441);

Julgo os autores carecedores da acção e os condemno ao pagamento das custas.

Summarios crime

Autora, justiça federal. Inquerito relativo a uma prata falsa de 2\$000. — Archive-se.

Autora, a justiça federal. Inquerito sobre a nota falsa de 200\$, n. 40.532, estampa 10ª, serie A 3.ª. — Archive-se.

Autora, a justiça federal; réos, Torquato Pereira Lima e Eduardo Barros Peixoto. — Idem.

Autora, a justiça federal; réos, Enéas Mariani, Affonso Coelho de Andrade e outros. — Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a justiça federal; réo, Alfredo José da Silva — A. cumpra-se expedindo, com urgencia mandado do prisão.

Autora, a justiça federal; réo, Januario Pinto dos Reis Junior. — Archive-se.

Autora, a justiça federal; réo, Felipe Rabilie. — Archive-se.

Autora, a justiça federal. Inquerito sobre a cedula falsa de 5\$, n. 27.177, estampa 11ª. — Archive-se.

Autora, a justiça federal; réo, Carlos Figueiredo. — Vistos e examinados etc. Confirmo o despacho de folhas por seus fundamentos.

Autora, a justiça federal; réos, Affonso Coelho de Andrade, Augusto Cesar Gonçalves Osorio, Antonio Soares Moreira e Paschoal Santa Rosa. — Vistos e examinados os autos etc. Confirmo o despacho de folhas por seus fundamentos.

Acção de seguros

Autores, A. D. Arnós & Comp.; ré, a Companhia de Seguros Lloyd Americano. — Em prova na dilação legal.

Execução de sentença

Exequente, o alfores Leopoldo Disnar; executada, a União Federal. — Defiro o requerimento de folhas.

Manutenção de posse

Supplicantes, Daking & Comp. — Receba os embargos a parte contraria, querendo.

Arrecadação

Supplicante, o consul da Hespanha Manoel Campos Lopes. — Vista ao Dr. procurador.

Processo crime

Autora, a justiça federal; réo, o capitão da Força Policial Francisco Salles do Carvalho.

Sentença — Vistos e examinados estes autos do processo crime, etc.

Contra o réo preso, capitão da força policial Francisco Salles do Carvalho, articula o Dr. 2º procurador no libello de folhas:

que na tarde de 3 de abril de 1908, distrahia a quantia de 1.250\$, pertencente á Fazenda Nacional, e que lhe fóra entregue para pagamento do pret das praças da 1ª companhia do 2º regimento daquella força;

que esse delicto foi praticado com surpresa e dentro de uma repartição publica e que assim deve ser o accusado punido com as penas do gráo maximo do art. 1º, lettra a, da lei n. 1.785, de 23 de novembro de 1907.

Como nas suas defesas anteriores o réo na contrariedade de folhas, sem contestar o extravio daquella quantia confiada á sua guarda, pretende ter sido victima de um furto quando se retirava para sua residencia em um trem da Estrada de Ferro Central, depois de ter levado até 5 da horas tarde a fazer o pagamento do pret das praças de sua companhia e de ter jantado em um hotel desta capital, e

Considerando que nenhuma prova ou indicio veio corroborar a presumpção legal no que se funda a accusação para concluir pela responsabilidade criminal do accusado;

Considerando que, ao contrario, os elementos de apreciação reunidos no presente processo são de ordem a illudir essa presumpção, tornando pelo menos provavel a explicação offerecida pelo réo;

Considerando que este serve ha mais de 20 annos na Brigada Policial, tendo desempenhado commissões de confiança e responsabilidade sem nota que o desabone o antes merecendo os elogios constantes de sua fé do officio e corroborados pelas affirmações das testemunhas do plenario, todos officiaes daquella corporação;

Considerando que no mesmo dia 3 de abril teve o réo em seu poder quantia muito superior áquella cujo extravio se lhe attribue, e que, por não existir cofre na brigada, teve de ficar em seu poder para o pagamento das praças que não compareceram no dia designado, como era então praxe invariavel;

Considerando que foi o proprio accusado que deu parte da occurencia, solicitando logo a necessaria permissão para contrahir um emprestimo que lhe permittisse entrar immediatamente com a somma extraviada;

Considerando que, funcionario publico, com os seus vencimentos dependentes do Thesouro, bem comprehenderia o accusado a impossibilidade da tentativa de apossar-se de uma quantia relativamente inferior, bastando á Fazenda para indemnizar-se reter aquelles vencimentos por dous ou tres mezes;

Considerando que não o tendo feito e limitando-se ao desconto pela terça parte, implicitamente reconheceu que ao accusado não cabe outra responsabilidade sinão a civil, pelo extravio daquello dinheiro;

Julgo improcedente o libello para o fim de absolver, como absolvo, o réo da accusação que lhe foi intentada e mandar que se lhe dê baixa na culpa.

Em favor do mesmo réo passe-se alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Na fórma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 30 de junho de 1909. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação**EDITAL**

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas, no dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nullidade—N. 2.958, embargante, Malvino da Silva Reis Junior e outro; embargado, o Banco da Lavoura e Commercio do Brazil;—n. 2.991, embargantes, Drs. Tito Cesar de Carvalho Bhering e outro; embargados, o Banco dos Funcionarios Publicos e outros;—n. 6.429 (desistencia), embargante, João Baptista Padreira; embargado, Antonio Martins Ribeiro, por seus herdeiros.

Côrte de Appellação, 3 de julho de 1909.—No impedimento do Sr. secretario, o official, *Henrique Wanderley*.

EDITAES**Juizo Federal substituto da Primeira Vara**

De citação de Augusto Celestino e José Teixeira, com o prazo de 30 dias, extrahido dos autos de summa crim: que lhes vae ser instaurado pela justiça publica federal

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da 1ª vara do Districto Federal:

Faz saber a Augusto Celestino e José Teixeira que, pelo ministerio publico federal, por seu representante o Dr. 1º procurador da Republica neste Districto, lhe foi offerecida a denuncia do teor seguinte: Procura doria da Republica no Districto Federal.—Exm. Sr. Dr. juiz federal substituto da 1ª vara. O primeiro procurador da Republica, no exercicio do suas attribuições legais, vem perante V. Ex. denunciar Augusto Celestino e José Teixeira pelo facto delictuoso que, em seguida expõe:—Na manhã do dia 31 do março do corrente anno, cerca de 9 horas, o denunciado Augusto Celestino, em companhia de Ignacio dos Santos, dirigiu-se ao botequim do propriedade do segundo denunciado José Teixeira, sito no caes de Pharoix, n. 2 E, ali sendo, deu em pagamento de bebidas por ambos consumidas a cedula de 20\$ de n. 151.646 constante dos autos. Recebida essa cedula pelo caixeiro do mesmo botequim Alexandrino Gonçalves, mandou seu patrão antes do fazer o troco respectivo que o mesmo a levasse ao escriptorio proximo da Companhia Cantareira para que ali a examinassem, por isso que elle suspeitava da sua legitimidade. Cumprida a ordem e confirmadas as suspeitas de José Teixeira, por isso que foi verificada nesse escriptorio a falsidade da mesma nota, mandou elle, apesar de scientificado dessa verificação pelo seu caixeiro, com o assentimento do denunciado Augusto Celestino, trocar a no kiosque que fica fronteiro ao seu botequim, n. 41, de propriedade de Joaquim Gonçalves de Araujo. Obtido ahi o troco desejado, Teixeira entregou-o com desconto do valor correspondente ao consumo feito ao primeiro denunciado que, logo após, se retirou em companhia de Ignacio dos Santos. A esse tempo, porém, Joaquim Gonçalves de Araujo que recebera a cedula em questão sem a examinar e, avisado da illicitude da mesma, restituiu-a a José Teixeira que, por sua vez entregou-a a Alexandrino Gonçalves a quem ordenou sahisse á procura do primeiro denunciado e delle exigisse o troco que momentos antes recebera sobre a cedula de 20\$ em seu botequim. No desempenho dessa incumbencia, foi Alexandrino Gonçalves auxiliado pelo agente da segurança publica em serviço no local Antonio Gomes Pessoa de Mello

que, encontrando esse denunciado nas proximidades da estação das barcas, delle obteve a restituição do dinheiro recebido, prendendo-o, em seguida, e o conduzindo á Repartição Central da Policia, para onde tambem levára a nota apprehendida em presença do mesmo e reconhecida, posteriormente, como falsa, no exame de fls. 17 a que foi submettida na Caixa da Amortização, como tudo consta do inquerito policial junto. Tendo dest'arte, Augusto Celestino e José Teixeira praticado o crime presente no art. 241 do Codigo Penal, esta procuradoria contra elles offerece a presente denuncia e requer se proceda nos termos da formação da culpa, inquirindo-se, com sciencia dos réos em dia e hora que forem designados, as testemunhas abaixo arrolladas, tudo na forma e sob as penas da lei. P. deferimento e requer se proceda opportunamente a exame de corpo de delicto na cedula apprehendida. Testemunhas: Antonio Gomes Pessoa de Mello, João Alves da Silva Lessa, Alexandre dos Santos Pires, José Maria de Macedo, Manoel João de Oliveira. Informantes: Alexandrino Gonçalves, Ignacio dos Santos, Joaquim Gonçalves de Araujo. Districto Federal, 29 de agosto de 1908.—*Cesario da Silva Pereira*. Recebendo a denuncia foi proferido o despacho do teor seguinte: Recebo a denuncia e designo o dia 5 do corrente ás 10 horas, para o inicio da formação da culpa, feitas as devidas instruções e requisições. Em dia previamente marcado pelo escrivão proceda-se ao auto de corpo de delicto na nota de fls. 16, para o que nomeie peritos os Srs. Gustavo de Mello e Alvim e José de Lyra e Alveira da Casa da Conca-Amortização do Districto Federal, 3 de setembro de 1908.—*H. Vaz*. Não tendo sido encontrados os réos, conforme se vê das certidões dos officiaes das diligencias a fls. 35: Certifico que deixei de intimar os réos e as testemunhas, por não os ter encontrado e não ter tido tempo de obter informações dos mesmos. O referido é verdade e dou fe. Rio, 25 de setembro de 1908.—O official do jury, *Antonio Ferreira Gomes*. Certifico que, em cumprimento a este mandado, fui a Policia Central e entreguei um o licio de requisição para comparecer neste juizo, no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas da manhã Antonio Gomes Pereira de Mello o qual ficou sciente, Antonio Alexandre dos Santos Pires, actualmente morando á rua de São Leopoldo n. 79, para comparecer no referido dia e hora, ficando sciente. Procurando intimar a Alexandrino Gonçalves, Joaquim Gonçalves de Araujo, Augusto Celestino, José Teixeira, José Alves da Silva Lessa, Ignacio dos Santos, José Maria de Macedo e Manoel João de Oliveira, não foram encontrados nem tem informações nenhuma das suas moradias. Intimei ao Dr. primeiro procurador interino da Republica pela presente inquirição, do que ficou sciente. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1908.—O official *Joaquim Henrique Delfino*. Em virtude dessas certidões foi proferido o seguinte despacho: Em vista das certidões de folhas 31 e 35, passou-se edital de intimação aos réos, com o prazo de 30 dias, para comparecerem a este juizo, afim de se verem processar pelo crime do art. 241 do Codigo Penal, designando o escrivão dia e hora, feitas opportunamente as demais diligencias e intimações do costume. Districto Federal, 19 do outubro de 1908.—*Lopes da Costa*. Em virtude desse despacho, foi dada a seguinte designação. Designo o dia 3 do mez de agosto proximo vindouro, ao meio-dia. Districto Federal, 3 de julho de 1909.—O escrivão, *Alfredo P. Barbosa*. E, para que chegue a noticia ao conhecimento dos denunciados Augusto Celestino e José Teixeira,

mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa, e pelo qual ficam os mesmos denunciados citados a comparecerem neste juizo, actualmente á Avenida Central n. 243, no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal e este juizo, no dia 3 de agosto proximo futuro, ás 12 horas da manhã, inquirição das testemunhas e se verem processar, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De primeira praça do predio da Estrada Real de Santa Cruz n. 5, com o prazo de 20 dias

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2ª vara de orphãos da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que o official da justiça que servir de porteiro, no dia 5 do proximo mez de julho, trará a publico praça de venda e arrematação, ás portas da sala das audiencias deste juizo e logo depois da mesma audiencia, que terá lugar ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, o predio terreo, fôto de chalet da Estrada Real de Santa Cruz n. 5, construção de frontal e tijolos, com tres janellas na frente e entrada ao lado, dividido em duas salas, dous quartos, saleta e cosinha, e construido em um terreno que mede de frente 33m,20 por 136 metros de fundos, precisando de importantes obras. Avaliado em 1:500\$000. Este immovel pertence ao espolio da finada Jacintha Martins do Couto Reis e vae a esta praça a requerimento do inventariante do mesmo espolio. Quem o mesmo pretender, deverá comparecer no referido lugar, no dia e hora já designados. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, sendo um publicado pela imprensa e outro affixado no lugar do costume pelo referido official, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1909.—Eu, Thomé Nestor Figueira, subscrevi.—*Pedro Augusto de Moura Carijó*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores da Viuva Bento & Comp., para sciencia do predio de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), no dia 5 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura da referida proposta e o relatorio dos commissarios, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos de concordata da Viuva Bento & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—O documento de fls. 6 é um balanço que preenche os requisitos exigidos no art. 149, n. 9, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Designo o dia 5 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, para ter lugar a assemblea dos credores, publicando-se os respectivos editaes.

NOTICIARIO

Nomêlo commissarios os credores Banco do Brazil, Antonio José Bastos e Bastos, Magalhães & Comp. Rio, 3 de junho de 1909. *T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores e interessados da Viuva Bento & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida pelos mesmos, na qual propõe pagar 21 % por saldo de seus creditos, sendo: 5 % a dois, 5 % a sete, 5 % a 11 e 6 % a 18 mezes, contados da data da homologação da presente concordata e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses, e, bem assim, fcam convocados para se reunirem na sala das audiencias desta juizo, á rua dos Invalidos n. 152 (antigo 108), no dia 5 de julho vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem a leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, afim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio Janeiro, aos 4 de junho de 1909. Eu, Dario Texeira da Cunha, escrevivo, o sub-screvi. — *Torquato Baptista de Figueiredo*.

Aos credores da fallencia da Companhia de Artes Graphicas

O escrevivo coronel Dario communica aos credores da fallencia da Companhia de Artes Graphicas que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — O escrevivo, *Dario Cunha*.

Juizo da Decima Pretoria

De citação ao réo Francisco de tal, vulgo «Cabelleira», com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 10ª pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticias tiverem, que, tendo sido dada denuncia neste juizo pelo Dr. promotor adjunto contra o réo Francisco de tal, vulgo «Cabelleira», como incurso no artigo 303 do Código Penal, e não tendo sido o mesmo encontrado, conforme certificou o official da diligencia, para ser citado, afim de assistir ao summario e mais termos do processo, ordenou que o fosse por edital, pelo que se passou o presente pelo qual cita e chama o referido réo para, dentro do prazo de 20 dias, contados da publicação desse no *Diario Official*, vir a este juizo á rua de S. Christovão n. 394, afim de assistir ao summario de culpa e ultiores termos do processo, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do dito réo e interessados, se passou o presente que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Rio, 3 de julho de 1909. Eu, Francisco Canavezes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Cleto José de Freitas, escrevivo, o sub-screvi. — *Luiz Augusto de Sampaio Vianna*.

O Sr. Presidente da Republica

— O Sr. Dr. Nilo Peçanha, Presidente da Republica, deixou hontem o palacio presidencial, á 1 hora da tarde, para ir visitar os cruzadores *Barroso* e *Benjamin Constant*, que partiram, hontem mesmo, para a Europa. S. Ex. foi acompanhado pelo Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e por suas casas civil e militar, tendo tomado o hiato *Silva Jardim* no Arsenal de Marinha, onde lhe foram prestadas as honras da pragmatica.

O Sr. Presidente da Republica foi recebido a bordo do cruzador *Barroso* pelo Sr. almirante Pinheiro Guedes, chefe do Estado Maior da Armada, capitão de fragata Amyntas Jorge, commandante e demais officiaes da guarnição, tendo visitado demoradamente todo o navio, passando em seguida para o cruzador *Benjamin Constant* do commando do capitão de fragata Silvino de Moura.

Ambos os navios deram as salvas de 21 tiros á chegada do Sr. Presidente da Republica, que depois da visita se retirou para bordo do hiato *Silva Jardim*, de onde assistiu á partida daquelles cruzadores.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio militar da Marinha, diversas pensões da Marinha e férias.

Bibliotheca Nacional—Durante os 23 dias em que funcionou no mez de junho foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 3.762 pessoas, a cujo exame e consulta se submeteram, além de 1.682 avulsos, 4.028 obras impressas em 5.533 volumes, 670 peças iconographicas e 63 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 116; artes e industrias, 63; bellas artes, 28; bibliographias, 2; cartas geographicas, 24; chorographia do Brazil, 45; direito, legislação e jurisprudencia, 335; economia politica, 29; encyclopedias e polygraphia, 193; geographia, 61; historia, 185; historia do Brazil, 68; instrucção e educação, 21; jornaes, 227; litteratura, 1.120; litteratura brasileira, 318; philologia e linguistica, 193; philosophia, 78; politica e administração, 74; religião, 15; sciencias mathematicas, 250; sciencias medicas, 352; e sciencias naturaes, 233; escriptas em allemão, 22; francez, 1.167; grego, 2; hespanhol, 37; inglez, 79; italiano, 55; latim, 31; portuguez, 2.633; tupy-guarany, 1; esperanto, 8; e arabe, 1.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Juan Forgas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Magellan*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Mendoza*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Cambodge*, para Europa, via Lisbon, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oscar Frielrich*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Cubatão*, para Bahia, Macció e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Henley*, para Rotterdam, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.010	672	1.712
Entraram.....	28	13	41
Sahiram.....	10	7	17
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.053	677	1.730

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 303 consultantes, para os quaes se aviaram 299 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dentes.

Dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.053	677	1.730
Entraram.....	25	17	42
Sahiram.....	25	17	42
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	1.051	674	1.725

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 334 consultantes, para os quaes se aviaram 345 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 1 de julho de 1909, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 39
Do sexo feminino..... 13

Maiores de 12 annos..... 16
Menores de 12 annos..... 26

Indigentes..... 11

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 26 de junho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	762.1	16.9	12.8	90	1.0	E	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	761.7	16.1	12.7	94	1.0	NNW	1.0	CK KN	
7 h. m.....	762.2	16.4	12.7	92	1.0	SSW	0.8	CK ≡	
10 h. m.....	762.7	18.0	13.2	86	3.0	NNW	0.8	CK KN	
1 h. t.....	761.0	20.2	12.2	63	0.0	Calmo	0.3	C CK SK	
4 h. t.....	760.2	21.2	13.4	76	5.0	SSE	0.4	CK SK	
7 h. t.....	760.8	20.3	14.4	81	1.2	SSE	0.8	CK	
10 h. t.....	761.1	19.4	14.5	87	0.0	Calmo	0.3	CK	
Médias	761.48	18.44	13.24	84.4	1.5		0.6		

Temperatura: maxima á 1 h. 1/4 T, 20.6; minima, ás 6 hs. M. 15.5.—Evaporação em 24 horas, 1.3.—Orações ás 7 hs. m. 0, ás 7 hs. n., 3.—Horas de insolação, 8hs. 5 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnetico do dia 1 do julho de 1909 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	764.32	17.3	13.20	90.0	S	1								
	2....	764.34	17.3	13.20	90.0	Calma	0								
	3....	763.74	17.5	12.92	87.0	ENE	2								
	4....	763.26	17.5	13.07	88.0	NNE	1								
	5....	763.25	17.8	13.04	86.0	NNW	1								
	6....	763.58	17.8	13.04	85.0	WNW	1	Incerto	Nev. ten. baixo	10					
	7....	764.14	17.8	13.34	88.0	SSW	1								
	8....	764.52	17.7	13.56	90.0	SSE	2								
	9....	764.58	17.8	18.93	92.0	SSE	2	Incerto	Nev. ten. baixo	10					
	10....	765.18	17.8	14.08	93.0	W	2								
	11....	765.53	17.4	13.79	94.0	S	3								
	12....	765.18	17.0	13.53	94.0	SSE	2	Mão	Chuva	10			0.70	19.50	
	13....	763.57	18.7	13.25	82.9	SSE	2								
	14....	762.66	18.0	14.46	91.0	SSE	2								
	15....	763.73	18.6	13.90	87.1	SE	3	Incerto	Nev. ten. baixo	10					
	16....	763.83	18.8	14.08	87.2	SE	3								
	17....	764.15	18.4	14.77	94.0	SE	3								
	18....	761.63	18.0	14.87	97.0	SE	3	Mão	Chuva	10					
	19....	764.91	17.9	14.73	97.0	SE	2								
	20....	765.16	17.7	14.29	95.0	SE	4								
	21....	765.57	17.8	13.31	88.0	SSE	5	Incerto		10	19.2	20.5	16.0		0.00
	22....	765.89	17.5	13.53	91.0	SE	2								
	23....	765.80	17.4	13.59	92.0	SE	2								
	24....	765.80	17.6	13.31	89.0	SE	3								

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. p. e a minima ao 1/2 dia.
De 7 hs. a. em diante e no correr da noite choveu e chuviscou, a intervallos.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19' 12" NW

Seção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 2 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	769.06	26.8	32.3	21.3	21.10	Meio nublado	Bom	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	762.78	28.1	21.1	22.4	17.48	Meio nublado	Bom	—	3	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	764.70	29.0	30.0	26.6	17.32	Quasi limpo	Bom	SE	6	—
Parnahyba.....	—	—	29.2	18.9	—	Nublado	Bom	SE	2	—
Recife.....	764.98	25.2	26.3	27.7	18.78	Meio nublado	Incerto	SV	3	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	26.0	21.5	—	Meio nublado	Máo	—	2	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	767.58	25.5	27.0	22.3	18.03	Quasi nublado	Incerto	SW	5	Nev. ten. baixo
Ondina.....	766.60	24.6	26.8	22.1	17.57	Quasi nublado	Sombrio	SE	3	..
Caelité.....	765.50	17.0	23.6	13.3	11.27	Quasi nublado	Bom	E	6	..
Ilhéos.....	768.38	25.4	29.4	21.2	18.29	Nublado	Bom	SSW	2	..
Cuyabá.....	769.80	22.4	26.2	21.5	29.70	Meio nublado	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	768.10	17.2	24.6	16.8	16.61	Limpo	Bom	SE	0	..
Victoria.....	769.29	21.0	28.0	13.3	16.62	Quasi nublado	Encoberto	S	3	..
Barbacena.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	772.90	18.8	20.5	16.0	13.63	Nublado	Incerto	N	2	..
Campinas.....	796.70	15.3	18.1	10.4	9.63	Limpo	Bom	SE	5	..
S. Paulo.....	770.50	13.2	14.0	10.1	4.98	Nublado	Encoberto	SE	3	..
Santos.....	771.98	17.7	13.3	15.5	11.12	Meio nublado	Incerto	N	2	Nev. ten. baixo
Guarapuava.....	769.10	9.8	20.5	3.5	8.83	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Curityba.....	773.90	9.4	15.2	2.3	9.14	Quasi limpo	Bom	Calma	0	..
Paranaguá.....	769.39	14.5	19.4	14.3	12.03	Nublado	Sombrio	SSW	1	Nev. baixo
Florianopolis.....	772.85	12.5	15.2	10.0	80.88	Limpo	Muito bom	N	1	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	771.90	11.0	22.0	6.0	6.21	Limpo	—	E	2	—
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	766.80	9.5	14.0	9.5	7.61	Quasi limpo	Bom	E	4	—
Porto Alegre.....	770.60	10.3	16.5	9.1	6.01	Limpo	Bom	NW	2	Nev. baixo
Cordoba.....	769.50	?	21.0	1.0	?	Nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	770.08	11.1	16.5	6.9	9.90	Nublado	Incerto	NE	3	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	768.50	1.0	17.0	1.6	4.94	Limpo	—	SW	2	—
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	765.98	9.8	12.8	7.0	5.02	Quasi nublado	Incerto	NW	5	..
Buenos Aires.....	750.10	5.0	16.0	6.0	5.50	Quasi limpo	—	Calma	0	—

OCCURENCIAS

Em Recife choveu na manhã de hoje. Em S. Salvador choveu ligeiramente durante o correr da noite e chuviscou pela manhã de hoje. Em Santos hontem durante o correr do dia garoou fortemente e chueu á noite. Chuva recolhida : 18^m/^m.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos do Sul..

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 3^o e Curityba com 2^o.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.
Sadoh de Freitas, 2^o tenente

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de julho de 1909 :

Em ouro.... 92:708\$832
Em papel.... 153:229\$309 245:938\$191

Renda de 1 a 3 de julho de 1909..... 736:265\$806

Em igual periodo do 1908.. 780:177\$496

Diferença a maior em 1908 43:911\$630

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de julho de 1909

Interior..... 23:666\$898

Consumo :

Fumo..... 2:965\$000
Bebidas..... 3:136\$200
Calçado..... 1:530\$000
Velas..... 5:25\$000
Perfumarias... 20\$000
E. pharmaceuticas..... 319\$000
Conservas..... 1:540\$000
Chapéos..... 1:245\$000
Tecidos..... 13:00\$000
Registro..... 28\$000 29:425\$200

Extraordinaria..... 8:315\$365

Depositos..... 65\$000

Renda com applicação especial..... 1:833\$035

63:308\$498

Renda de 1 a 2 de julho de 1909..... 135:274\$353

194:582\$851

Em igual periodo do 1908.. 227:041\$977

RECEBEDORIA DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909

Arrecadação do dia 3..... 10:83\$989

De 1 a 3..... 27:42\$130

Em igual periodo do anno passado..... 21:980\$172

Houve as seguintes alterações nas pautas desta semana, a saber:

	Kilô
Aguardente.....	\$230
Alcool.....	\$320
Café em grão.....	\$410

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Da ordem do Sr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do Código de Ensino Superior e Secundario, faz-se publico que a inscripção para o concurso ao lugar de substituto da 6ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 5 de abril a 5 de julho proximo futuro, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde:

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1909. — Dr. Brito e Silva, sub-secretario. (

Escola Polytechnica

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a congregação desta escola em sessão do 28 de junho ultimo, resolveu por unanimidade de votos laurear os alumnos Octavio Moreira Penna e André Machado de Azevedo com as medalhas «Gomes Jardim», instituidas pelo conselheiro Ricardo José Gomes Jardim por terem sido classificados nos dois primeiros lugares entre os alumnos que terminaram o curso fundamental no anno lectivo de 1908.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — João Cancio Pavao, secretario.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a congregação desta escola, em sessão de 28 de junho ultimo, resolveu, por unanimidade de votos, laurear o engenheiro Themistocles Freitas com a medalha «Morsing», instituida pelo Dr. Carlos Morsing, em memoria de seu filho engenheiro Carlos Henrique Lobo Morsing, por ter terminado com maior distincção o curso de engenharia civil no anno lectivo de 1908.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — João Cancio Pavao, secretario.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da sexta secção desta faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publica-forma destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corréta (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo do seus direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou do bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos estabelecimentos federaes (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 7 de abril de 1909. — O secretario, Henrique Martins. (

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento do artigo abaixo especificado para o 2º semestre do corrente anno:

Calçado

Botinas pretas de bezerro, a ponto, par.
Ditas de bezerro, brancas, a ponto, par.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, senão uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato no dia 15 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de julho de 1909. — O escriptão, Salathiel Firmiano Gonçalves.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuadas, sob as penas da lei:

Rua Dr. Joaquim Silva n. 30, dia 9 do corrente, ao meio dia;

Rua Benjamin Constant n. 159 (antigo 9), dia 9 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria da Saude Publica, 3 de julho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa. (

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de maio ultimo, convindo os herdeiros do Dr. Carlos Theodoro de Bustamante a recolherem ao Thesouro Federal a quantia de 590\$ em que importou o trabalho de medição e levantamento de uma planta effectuada em 1897, pelo engenheiro Manoel Hermenegildo de Moraes, de 42,55 alqueires de terras situadas em Rodeio, no municipio de Vassouras.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, em 3 de junho de 1909 — Servindo de sub-director, S. P. de Lira e Oliveira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel (antigo 6 %) e n. 21.488, emitido em 1839, será expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de junho de 1909. — O inspector, M. C. de Leão. (

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, e ns. 46.753 e 46.757, emitidos em 1877, serão expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de junho de 1909. — O inspector, M. C. de Leão. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda:

ARMAZEM N. 16

BRC: 10 garrações vazias, sem numero procedentes de Genova, vindos no vapor húngaro *Barcelona*, descarregados em 3 de dezembro de 1908, consignados a Bifano Rocha & Comp:

COC: 21 fardos ns. 6.251/71, procedentes de Genova vindos no vapor hungaro *Barcelona*, descarregados em 3 de dezembro de 1908, consignados á ordem.

FP: 1 garrafão vazio n. 2, procedente de Genova, vindo no vapor hungaro *Barcelona*, descarregado em 3 de dezembro de 1908, consignado á ordem.

OV: 1 caixa n. 7.203, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Altivita*, descarregada em 3 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

BJ: 2 caixas ns. 185 e 195, procedentes de Genova, vindas pelo vapor italiano *Altivita*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

BJ: 3 caixas ns. 190/192, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Altivita*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

CMB: 1 caixa n. 1.246, procedente de Genova vinda no vapor italiano *Altivita*, descarregada em 3 de dezembro de 1908, consignada á Marcenaria Brasileira.

NC—VBC: 1 caixa n. 441, procedente de Genova, vinda pelo vapor italiano *Altivita*, descarregada em 3 de dezembro de 1908, consignada á Bifano Rocha & Comp.

RBC: 1 caixa n. 1.333, procedente de Genova, vinda pelo vapor italiano *Altivita*, descarregada em 3 de dezembro de 1908, consignada á Roberto Brufgone & Comp.

TLR: 3 caixas ns. 1.865/67, procedentes de Genova, vindas pelo vapor italiano *Altivita*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908, consignadas á Bifano Rocha & Comp.

JEP: 8 caixas ns. 1/8, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Prince Italian*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

JEF: 3 caixas ns. 17/19, procedentes de Nova York, vindas pelo vapor inglez *Prince Italian*, descarregadas em 3 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

CCC: 1 caixa n. 332, procedente de Marselha, vinda pelo vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignada á Cunha Caldeira & Comp.

FMC: 1 barrica n. 23, procedente de Marselha, vinda no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignado á Pinto Moreira & Comp.

PMC: 17 caixas ns. 21/37, procedentes de Marselha, vindas no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908, consignadas á Pinto Moreira & Comp.

PC: 1 dita n. 14, procedente de Bremen, vinda no vapor austriaco *Istria*, descarregada em 23 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

RB&C: 1 dita n. 25.650, procedente de Bremen, vinda no vapor austriaco *Istria*, descarregada em 23 de dezembro de 1908, consignada á Roberto Brufgone & Comp.

WC — Ministerio da Marinha: 1 dita n. 1.439, procedente de Bremen, vinda no vapor austriaco *Istria*, descarregada em 23 de dezembro de 1908, consignada ao Ministerio da Marinha.

WC — Ministerio da Marinha: 1 dita n. 1.410, procedente de Bremen, vinda no vapor austriaco *Istria*, descarregada em 23 de dezembro de 1908, consignada ao Ministerio da Marinha.

JMF: 1 dita sem numero, procedente de Barcelona, vinda no vapor hespanhol *Berenguer El Grande*, descarregada em 22 de dezembro de 1908, consignada á João Martins Ferreira.

Sem marca: 69 ditas e 80 a granel com seis caixinhas sem numero, com letreiro estrangeiro e vasia, removidas do porto pelo conferente Magalhães.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Alfandega de Florianopolis

De ordem do Sr. inspector da alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, com sede na Capital Federal, superintendencia municipal de Joinville, neste Estado, e Sergio Augusto Nobrega, residente em S. Francisco, tambem neste Estado, a virom no prazo, de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importancia de 87:930\$540, em papel; superintendencia municipal de Joinville, na de 1:691\$530, sendo 69\$955 em ouro e 1:622\$455 em papel, e Sergio Augusto Nobrega na de 7\$500 em papel, que deixaram de effectuar, provenientes do expediente de 10 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1906, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 2º, alinea 14, n. 7 e 12 da Lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, o art. 2º § 2º das Preliminares da Tarifa vigente, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta Capital, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande com sede na Capital Federal, Edgard V. Buettner & Comp. e Sergio Augusto Nobrega, residentes na villa de Brusquo aquellos e na cidade de S. Francisco este, neste Estado, a viorem, no prazo de 30 dias, contado da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seus debitos para com a Fazenda Nacional, a saber: Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande na importancia de 3:088\$348; Edgard V. Buettner & Comp. na de 254\$691 e Sergio Augusto Nobrega, na de 94\$182, tudo em pipe, que deixaram de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional e mais taxas, sobre os materiaes e outros artigos que importaram e despacharam na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1907, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 3º, alinea 13, n. 7 e art. 4º, § 1º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1906, sob pena de, findo este prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

De ordem do Sr. inspector da Alfandega desta cidade, convido a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio-Grande com sede na Capital Federal, a vir no prazo de 30 dias contados da publicação deste, satisfazer o pagamento amigavel de seu debito para com a Fazenda Nacional, na importancia de 57:682\$683, sendo 53\$ e 57:627\$383 que deixou de effectuar, proveniente do expediente de 5 % e respectivo adicional, outros impostos e taxas, sobre os materiaes e artigos que importou para a construcção da referida estrada e foram despachados na extincta Mesa de Rendas Federaes de S. Francisco, em 1905, para os quaes o Ministerio da Fazenda concedeu isenção de direitos de consumo nos termos do art. 4º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, sob pena de, findo este

prazo, promover-se os meios de realizar-se a cobrança executivamente.

Alfandega de Florianopolis, 21 de junho de 1909. — Colombo Espindola Sabino, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

Aviso aos navegantes

N. 9

Extincção da luz do pharolete da Ilha de Freichal, no Rio Amazonas, Estado do Pará

De ordem do Sr. almirante superintendente da navegação, aviso aos navegantes, que fica extincta a luz deste pharolete, que periga em sua estabilidade, em virtude do tender a ser destruida pelas aguas a referida ilha.

Directoria do Pharóes, 1 de julho de 1909. Eduardo Augusto Verissimo de Matos, capitão de fragata director.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribui memoranda aos interessados ate 2 horas da tarde de 4 do corrente, para aquisição de artigos dos seguintes grupos: moveis, ferragens, expedientes, sirguaria e instrumental (caixa de guerra e accessorios).

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909. — Alpheu da Costa Doria, agente de compras addido.

Intendencia da 9ª Região Militar

Nesta intendencia distribuem-se memorandos para os artigos de concorrência nelles mencionados, até ás 2 horas da tarde de dia 7 do corrente.

Intendencia da 9ª Região Militar. — José Corrêa de Macedo, 1º tenente intendente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro o Paraty com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens redondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abrahão e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos da escala, com accomodações para passageiros de camara e de prôa e com porões para 150 toneladas de carga, aparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfândega e capitania de portos. Gosarão também da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada port da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, faze-las conduzir do terra para brio e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quae quer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Gove no;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a cancelar em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 3 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, acrrão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvención mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto,

ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvención annual.

XI

O Governo poderá ocupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber á cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario deverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accetida pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvención correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvención respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvención correspondente ao numero de millas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 50\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvención que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem imprestaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reuam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvención de 40.000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestraes.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2.000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3.000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1903. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

Inspectoria Geral de Navegação

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibicuihy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber:

Linha do Uruguay — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com escalas por Itaquí e S. Borja a Garruchos.

Linha do Ibicuihy — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuihy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regime das aguas dos rios Uruguay e Ibicuihy, com accommodações para passageiros e carga, sendo dois para a linha do Uruguay e dois para a linha do Ibicuihy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-há a rescisão do contracto, não podendo o cessionario

reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de aceitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação: por essa ocasião o concessionario entregará os documentos comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitancias de portos. Gozarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto a empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos a Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada,

perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnizando o a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accepta pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela supressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para a sahida;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo máximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possível das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregava.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem jul-

gadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo máximo de oito mezes, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contratante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adiantadamente, para a mesma delegacia com a importancia de 1:800\$ semestrais.

XIX

Em caso do desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer e manter fratego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de navegação.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal

PREÇO DO GAZ

De ordem do Sr. Dr. inspector geral da illumination da Capital Federal, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de junho, é de 278,83 réis por metro cubico, servindo de base a média do cambio desse mez, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores, enviada a esta repartição.

Inspectoria Geral da Illuminação, 3 de julho de 1909.—O contador, Rodolpho Riegel.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
» Pariz.....	\$632	\$637
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$639
» Portugal.....	—	\$325
» Nova York.....	—	3\$303
Libra esterlina, em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PÚBLICOS
E PARTICULARES

Apólices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:007\$000
Apólices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Ditas idem idem, 1903, port.....	1:007\$000
Apólices do empréstimo municipal de 1906, port.....	175\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom...	814\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	73\$500
Ditas municipais de Niterói... port.....	170\$000
Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia 50 %.....	14\$750
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	19\$000

Comp. Estrada do Ferro Victoria a Minas.....	19\$000
Comp. Viação Férrea Sapucahy.....	30\$750
Comp. Docas de Santos.....	315\$000
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Commercio</i>	190\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	166\$750
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico 1ª série.....	215\$000
Venda por alvará	
3 apólices geraes de 5 %, 1:000\$. 1:008\$000	
2 ditas de Minas Geraes 5 %, 1:000\$, nom.....	811\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — José Claudio da Silva, syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE JULHO DE 1909

Assucar branco crystal, de Campos.....	\$310	por kilo
Dito idem idem, de Pernambuco.....	\$310	a
Dito crystal amarello, de Pernambuco.....	\$220	>
Algodão em rama, 1ª sorte, de Mossoró.....	10\$200	> 10 kilos
Dito idem idem, de Assu.....	10\$200	>
Dito idem, 1ª sorte, do sertão de Pernambuco.....	10\$200	>

Frates e encalamentos na semana de 28 de junho findo a 3 de julho corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Mendoza.....	1.475 saccas de café.
>.....	Idem idem.....	Umbria.....	500 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Valparaiso.....	125 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Bologna.....	500 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Toscara.....	250 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Brasile.....	50 ditas idem.
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Aachen.....	3.000 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Crete.....	1.000 ditas idem.
Montevideo.....	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Maasland.....	82 ditas idem.
Buenos Aires.....	Idem idem.....	Amstelland.....	2.560 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Magellan.....	1.100 ditas idem.
Havre.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Malte.....	6.000 couros salgados.
Genova.....	Idem idem.....	Ré d'Italia.....	500 saccas de café.
Marselha.....	Idem idem.....	Algérie.....	500 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Mont Rose.....	3.250 ditas idem.
Bordéas.....	Idem idem por 900 kilos.....	Chili.....	875 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Atlantique.....	3.400 ditas idem.
>.....	Idem idem.....	Cordillere.....	1.700 ditas idem.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada do Ferro S. Paulo e Rio Grande

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA ESTRADA DE FERRO S. PAULO E RIO GRANDE, REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 1909

Aos 14 dias do mez de junho de 1909, presentes no escriptorio da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, á avenida Central n. 58, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro, 10 accionistas representando um total de 44.119 acções, isto é, mais de 4/5 do capital social, representado por 50.000 acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, na qualidade de presidente da companhia, abre a sessão e convida para secretarios os Srs. S. Crowther Smith e E. C. Bowra.

Diz o presidente da companhia que o objectivo da presente reunião extraordinaria dos srs. accionistas, consta explicitamente da convocação publicada nos jornaes, nos seguintes termos, a saber: «Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande. — São convidados os srs. accionistas da companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 de junho corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á avenida Central n. 58, 1º andar, a fim de resolverem acerca do arrendamento do seu serviço do trafego e outros assumptos de interesse da companhia. — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909. — O presidente, Dr. João Teixeira Soares.»

O sr. presidente convida o sr. 1º secretario a proceder á leitura da acta da ultima assembleia geral extraordinaria, realizada em 16 de janeiro de 1909. acta esta que submettida a debate, é approvada por unanimidade dos votos dos accionistas presentes.

Em seguida o sr. presidente expõe á assembleia, em termos succintos e precisos, os motivos de elevada conveniencia economica e financeira, que justificam a adopção da medida proposta pela directoria no aviso de convocação.

Toma a palavra o sr. accionista B. A. Bueno, e manda á mesa a seguinte proposta, a saber: — «Fica a directoria autorizada pela assembleia, a celebrar com a *Brazil Railway Company* um contracto de serviço de trafego, podendo fazel-o pela melhor forma que entender, quer por mandato, quer por arrendamento, quer por qualquer outra forma, com as clausulas que lhe parecerem melhores para salvaguardar os interesses da sociedade, quanto a prazos, onus, vantagens e quaesquer outras condições. Rio, em 14 de junho de 1909. — B. A. Bueno.

Sujeita pelo sr. presidente á discussão a proposta do Sr. coronel B. A. Bueno, e ninguém tendo pedido a palavra para discorrer sobre a mesma, foi esta submettida á votação e unanimemente approvada pelos accionistas presentes, abstenendo-se de votar os accionistas srs. Alexander Mackenzie e Carlos Sampaio, na sua qualidade de directores da *Brazil Railway Company*.

O accionista, sr. coronel B. A. Bueno propõe á assembleia um voto de louvor ao sr. presidente da companhia pela boa direcção que tem sabido imprimir á marcha dos negocios sociais, voto esse que foi igualmente approvado por unanimidade. O sr. presidente agradece esta manifestação de sincero apreço, tornando-a por sua vez extensiva aos seus collegas de directoria e attribuindo-a tambem ao espirito progressivo de que tem dado constantes provas o actual Governo da Nação, em todos os ramos

dos negocios publicos e, especialmente, no que respeita á viação interestadual.

Feito o que, declara encerrados os trabalhos da presente sessão extraordinária, e convida os accionistas aguardarem a redacção o procederem á assignatura desta acta, que é lavrada por mim, S. Crowther Smith, 1º secretario, e vai assignada não só por mim, como por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909. — S. Crowther Smith. — London and River Plate Bank. — E. C. Bowra, sub-gerente interino. — B. A. Bueno. — João Teixeira Soares. — Pedro Domingues Lopes. — A. Fraser. — Carlos Sampaio. — A. Mackenzie. — Alvaro da Cunha e Mello, por procuração. — Maria Delphina da Cunha e Mello. — Alvaro da Cunha e Mello, por procuração. — Brazil Railway Company. — Carlos Sampaio.

London and River Plate Bank, limited

Estabelecido em 1862

Capital..... £ 2.000.000
Capital realzado £ 1.200.000
Fundo de reserva £ 1.300.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 30 DE JUNHO DE 1909

Activo	
Letras descontadas.....	1.398:472\$900
Letras a receber.....	8.149:159\$180
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	3.518:025\$550
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.177:836\$590
Diversas contas.....	394:339\$890
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.....	3.630:261\$270
Valores depositados.....	52.878:314\$160
Caixa, em moeda corrente no cofre do banco.....	4.302:759\$880
	77.419:169\$410
Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	947:872\$110
Contas correntes com e sem juros.....	8.171:044\$400
Diversas contas.....	8.468:440\$450
Títulos em caução e depósito.....	56.508:575\$430
Letras a pagar.....	71:748\$370
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	1.781:488\$650
	77.449:169\$410

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — Pelo London and River Plate Bank, limited. Harry Weigall, acting manager. — E. A. Toolal, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5769 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma nova farinha alimenticia, denominada «Farinha Brasileira» — Invenção de Antonio Guilherme Cordeiro, domiciliado nesta Capital Federal

A nova farinha alimenticia, de minha invenção, resulta da combinação das farinhas de araruta, tapioca, maizena com assucar, manteiga, leite esterilizado, levedo de cerveja e guaraná em pó.

As propriedades e qualidades dos elementos da farinha de minha invenção, como sejam a araruta, tapioca, maizena e leite esterilizado, são conhecidas, e sendo separadamente, frequentemente usadas como

alimento, porém, a combinação delles com guaraná constitue o objecto principal de minha invenção, podendo tambem qualquer das farinhas mencionadas ser combinadas separadamente com guaraná. As propriedades e qualidades do guaraná são ainda pouco divulgadas. O guaraná é um producto indigena, preparado pelos indios mahués com semente da guaraná-uva (Paulinea sorbilis), arbusto trepador, da familia das Sapindaceas; pela sua constituição o guaraná colloca-se ao lado do café, chá, côca, kola, etc., possuindo como elles a propriedade de demorar a desnutrição sem prejuizo da força physica, não obstante a redução dos alimentos.

Preparo a farinha de minha invenção misturando: araruta 800 grammas, tapioca 200 grammas, maizena 40 grammas, assucar 300 grammas, juntando depois o leite esterilizado q. b., manteiga 120 grammas e o levedo de cerveja 12 grammas.

Bato este conjunto até que a massa ligue tomando consistencia para biscoitos; em seguida leva-se a massa ao forno até ficar ligeiramente torrada, findo o que se reduz a mesma a pó fino e junta-se guaraná em pó na quantidade de 120 grammas, misturando-se até ficar uniforme.

Em resumo reivindico, como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1) uma nova farinha alimenticia, denominada «Farinha Brasileira», caracterizada pela combinação do producto indigena «Guaraná» com araruta, tapioca, maizena, assucar, manteiga, leite esterilizado, levedo de cerveja, substancial como descripto;

2) na farinha acima reivindicada, a combinação do producto indigena «Guaraná» com um ou parte dos elementos da farinha acima descripta,

Rio de Janeiro, 23 de março de 1909. — Por procuração, Buschmann & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia Amparo Industrial

São convidados os srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 51, afim de serem julgadas as contas relativas ao exercicio de 1908 e eleito o novo conselho fiscal.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da companhia com a antecedencia não menor de tres dias da reunião (art. 11 dos estatutos).

A disposição dos srs. accionistas continuam os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909. — Pela Companhia Amparo Industrial, Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiais. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

2\$500

Idem idem de 1896 (M).....

4\$000

Idem idem de 1897 (M).....

6\$000

Idem idem de 1898 (M).....

8\$000

Idem idem de 1899 (M).....

9\$000

Idem idem de 1900 (M).....

9\$000

Idem idem de 1901 (M).....

10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M).....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....

2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....

8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal.....

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

4\$00

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909